CÓDIGO DA SECRETARIA

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 08.00206-00/2021

ASSUNTO:	***CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ.***
INTERESSADO:	**DMAC/ SEMUSA**
DATA DA AUTUAÇÃO:	**13/05/2021**

VOLUME I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC

SEMUSA
PROC.
FLS. 02
ASSINATURA

MEMO N° 240/DEMAC/SEMUSA/2021 **Porto Velho, 19 de abril de 2021**

DE: DEMAC

PARA: D.A.

Senhor Diretor,

Vimos por meio deste solicitar à V.Sª encaminhar presente Projeto Básico com o objeto Contratar Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado) por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inciso I e II, para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas - CEM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Centro Integrado Materno Infantil - CIMI, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná por um período de **12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 meses**, conforme especificações e detalhamentos no **Anexo I**.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Francisca Rodrigues Nery
Dirª do Dptº de Média e Alta Complexidade

SEMUSA
PROC.
FLS. 03
ASSINATURA

PROJETO BÁSICO N° 002/2021

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

SEMUSA
PROC.
FLS. 04
ASSINATURA

1 – DA INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002, elaboramos o presente PROJETO BÁSICO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para equipamentos de ultrassonografia, em cumprimento ao disposto no art. 7° do decreto Municipal n° 9.733 de 08/03/2005, da seguinte forma;

2 – DA IDENTIFICAÇÃO:

2.1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/RO.

2.2 – REQUISITANTE: Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, visando atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA de Porto Velho.

3 – DO OBJETO

Contratar Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado) por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inciso I e II, para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná por um período de **12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 meses.**

4 – DA LEGISLAÇÃO

4.1 – Para a efetivação da referida contratação estão presentes aos requisitos dispostos em Lei, capazes de caracterizar a inviabilidade de competição, restando à Administração apenas a solução da contratação direta.

4.2 – A Lei 8666/93 é o diploma disciplinador dos atos e procedimentos para realização de contratação direta, pela Administração Pública, por inviabilidade de licitação. Vale transcrever o disposto no Art. 25, inciso I e II, do referido diploma:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta*

SEMUSA
PROC.
FLS 05
Marcos
ASSINATURA

> *Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

5 – DA DOUTRINA

Ensina o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, na consagrada obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos":

> *Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicado por lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstancias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente. Confira-se, nesse ponto, a grande diferença prática entre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.*

No dizer de Marçal Justen Filho, "é problemático definir, 'natureza singular', especialmente porque toda hipótese de inviabilidade de competição pode ser reportada, em última análise, a um objeto singular". No entanto, não deve a menção expressa da lei ser desconsiderada. Nessa direção, tem-se a seguinte observação do emitente doutrinador:

> *A singularidade do 'objeto' consiste, na verdade, na singularidade (peculiaridade) do interesse 'interesse público a ser satisfeito'. A raiz da inexigibilidade de licitação reside na necessidade a ser atendida e não no objeto ofertado. Ou seja, não é o objeto que é singular, mas o interesse público concreto. A singularidade do objeto contratado é reflexo da especialidade do interesse público.*

Em suma, a natureza singular caracteriza-se pela plena satisfação do interesse público requerido pela Administração, devendo ser contratado um profissional ou uma empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, repita-se, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contratado

6 – DO DETALHAMENTO

6.1 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1 – Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste em 1 (uma) visita anual agendada através de cronograma enviado ao **CONTRATANTE** no início da vigência do contrato, em que o técnico checa individualmente todos os equipamentos cobertos pelo contrato, mantendo assim os equipamentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus

SEMUSA PROC. FLS 06 ASSINATURA

componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, diagnóstico de anormalidades e emissão de laudo técnico (check list). **Anexo – 1.**

6.1.2 – Deverá a **CONTRATADA** executar a manutenção preventiva conforme a **Tabela – 3 do Anexo I,** de acordo com o cronograma de visitas, objetivando a manutenção preventiva dos equipamentos conforme discriminado.

6.1.3 – A Manutenção Preventiva será executada em todos os equipamentos relacionados no **Anexo – I,** seguindo, prioritariamente, os procedimentos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, nas Normas Técnicas da ABNT ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades afins da Unidade de Saúde.

6.1.4 – Os serviços programados de Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em dias e horários agendados com a **CONTRATANTE,** de segunda a sexta feira das 8:00 horas às 17:00 horas exceto feriados, sendo que os serviços realizados fora da programação do cronograma só serão aceitos após autorização da **CONTRATANTE.**

6.1.5 – A **CONTRATADA** elaborará Cronograma de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados no Anexo I, de acordo com os procedimentos estipulado neste Projeto, sendo que este cronograma deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, que será devidamente nomeada pela SEMUSA, a partir da contratação

6.1.6 – O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue em até 10 (dez) dias uteis, anterior à execução dos serviços, permitida a adequação com a concordância de ambas as partes, contendo:

a) Descrição dos serviços que serão realizados;
b) Data da realização dos serviços;
c) Turno que serão executados os serviços, de segunda a sexta das 08:30hs às 18hs.

6.1.7 – A Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:

a) Representar a **CONTRATANTE** junto a **CONTRATADA;**

b) Avaliar e aprovar o cronograma elaborado pela **CONTRATADA** para execução da manutenção preventiva, com base na relação de equipamentos **Anexo – I** do presente Projeto, elegendo prioridades;

c) Assegurar aos funcionários credenciados pela **CONTRATADA,** o livre acesso aos equipamentos e aos prédios nas Unidades de Saúde beneficiadas no objeto deste;

SEMUSA
PROC.
FLS. 07
ASSINATURA

d) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos;

e) Colocar a disposição da **CONTRATADA** as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos, incluindo manuais e dados sobre os serviços anteriormente realizados, exceto software e informações de propriedade intelectual da Canon Medical Systems do Brasil Ltda ;

f) Apreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela **CONTRATADA;**

g) Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela **CONTRATADA,** bem como, pelo recebimento dos equipamentos reparados e peças danificadas que forem substituídas;

h) Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como, das notas fiscais de aquisição de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este instrumento;

i) A nomeação da **comissão de fiscalização, controle, avaliação e recebimento,** será devidamente instituída através de portaria, do gabinete da SEMUSA, designada para este fim.

6.1.8 – A **CONTRATADA** disponibilizará Ordem de Serviço contendo as seguintes informações:

a) Modelo e fabricante;
b) Número de série;
c) Localização;
d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

6.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1 – Essa manutenção consistirá no atendimento as solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional com referência aos serviços prestados, entretanto, será cobrado, pela **CONTRATADA,** as peças substituídas. Quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos no período máximo de 32 horas úteis.

6.2.3 – Como a assistência é global e por **INEXIGIBILIDADE,** havendo especificação das marcas das peças, cabe a **CONTRATADA** adquirir peças originais dos equipamentos para realizar sua substituição e com boas práticas de fabricação.

6.2.4 – Quanto ao valor apresentado para substituição das peças ou acessório, já devem estar incluídas no preço total das despesas do frete, embalagem, impostos, transporte e demais encargos

SEMUSA
PROC.
FLS. 08
ASSINATURA

indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste projeto.

6.2.5 - Após a conclusão do serviço e encerramento do chamado, o responsável ou Diretor da Unidade, certificará a Ordem de Serviço.

6.2.6 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como, as orientações à **CONTRATANTE** acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

6.2.7 - Os serviços de mão de obra relacionada a aplicação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que não poderá impor a SEMUSA, por tais aplicações, sem qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

6.2.8 - Do Fornecimento de Peças e sua Aplicação: Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados, onde deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;

b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela **CONTRATADA;**

c) Reposição das peças pela **CONTRATADA;**

d) As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva, serão pagas a **CONTRATADA** mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar o número da Nota de Empenho referente ao saldo reservado para peças;

e) As peças de reposição não estarão vinculadas somente às listadas no Anexo II, Tabela 2. Caso seja nesessária a substituição de qualquer outra peça do equipamento que não esteja na lista, a mesma poderá ser trocada mediante aprovação da **CONTRATANTE** conforme trâmite estabelecido neste Projeto.

6.2.9 - Todas as peças fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA** deverão ser originais compatíveis com os equipamentos listados no **Anexo I** deste Projeto Básico.

6.2.10 - Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no presente Projeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar

SEMUSA
PROC.
FLS. 08
ASSINATURA

documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

7 – DA JUSTIFICATIVA

7.1 – DA MANUTENÇÃO

A manutenção desses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter as Unidades em pleno funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente.

Faz-se necessário portanto, manter uma assistência preventiva e corretiva, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos e diagnósticos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados, garantindo e ampliando assim, o acesso da população aos serviços.

Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção.

A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, *a priori*. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor possível.

Quanto a manutenção preventiva, é uma programação pertinente as ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento da lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade alta.

O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça e demais tarefas.

Temos ainda a informar que existem mais 02 equipamentos da mesma marca, que foram adquiridos através dos Processos n° 08.00075/2017 e o Processos n° 08.00363/2017, que ainda estão em garantia, mas serão comtemplados (incluídos) no contrato que for celebrado

7.2. DA NOVA CONTRATAÇÃO

A contratação deve-se ao fato de que o contrato vigente contempla 03 equipamentos de ultrassonografia e o aditivo máximo de 25% não é

SEMUSA
PROC.
FLS. 10
Marcos
ASSINATURA

o suficiente para que mais 02 equipamentos sejam acrescentados no contrato.

O contrato n° 104/PGM/2019, vigente, oriundo do Processo n° 08.00390/2018 para serviço de manutenção preventiva e corretiva ilimitada consta R$ 63.780,00 anual.

Se dividirmos o valor anual de R$ 63.780,00 pelos 03 equipamentos, chegaremos ao valor unitário anual de R$ 21.260,00.

Então teremos o seguinte resultado:

Para chegarmos ao valor percentual para possível aditivo usamos regra de 3.

R$ 63.780,00 _____ 100%

R$ 21.260,00 _____ x

R$ 2.160.000,00 / R$ 63.780,00 x

x = 33,3%

Chegaremos ao resultado de 33,3% para aditivo de apenas 01 equipamento que ultrapassa a margem máxima de 25% para aditivo total do contrato. Portanto o aditivo do contrato vigente não supre a necessidade atual.

Salientamos que esta nova contratação incluirá todos os equipamentos em um único contrato. Ou seja, os 03 equipamentos que estão no contrato vigente e mais 02 equipamentos que já saíram do prazo de garantia.

Diante disso, assim que este processo formalizar um contrato entre as partes, o contrato ora vigente deixará de ter validade sendo redigido ofício e publicado em diário oficial, em concordância dos interessados, sem prejuízo, ônus para nenhuma das partes, contratante ou contratado.

7.3. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO

Utilizou-se como comprovação de preço praticado o mercado os valores do serviço de manutenção do contrato vigente que é de R$ 63.780,00 anual, sendo pago parcelas fixas mensais de R$ 5.315,00 referente a 03 equipamentos de ultrassonografia, ficando média de R$ 1.771,66 para cada equipamento.

A nova proposta apresentada está dentro do que a empresa já pratica com esta secretaria, pois a proposta apresentada foi de R$ 110.820,00 para 05 equipamentos que será pago em parcelas fixas de R$ 9.235,00, ficando a média de R$ 1.847,00 por quipamento.

7.4. DA INEXIGIBILIDADE

A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares (Canon Medical Systems do Brasil Ltda) da rede de serviço especializado deve-se ao fato da SEMUSA não possuir equipe qualificada para execução do serviço de manutenção dos equipamentos utilizados nos procedimentos de ULTRASSONOGRAFIA. A manutenção desses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter o serviço em pleno

SEMUSA
PROC.
FLS. 11
Marcos
ASSINATURA

funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente, inclusive atuando diretamente na fila de espera do SISREG.

Faz-se necessário, portanto, manter uma assistência preventiva e corretiva, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados e de urgência e emergência, garantindo e ampliando assim, o acesso da população aos serviços.

Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção. A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido *a priori*. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível.

Quanto a manutenção preventiva, é uma programação pertinente as ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para um *ente* em termos de redução de custos e aumento da lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade alta.

O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar. Outro fato a ser levado em conta é "quando" a M.P. (Manutenção Preventiva) deve ser realizada, e isso depende de vários fatores. Algumas máquinas são simples na sua concepção e função, e algumas não.

Além do projeto da máquina e sua função básica, vários outros fatores ajudam a determinar o melhor intervalo de tempo entre as tarefas de manutenção preventiva. Uma delas é a quantidade de tempo que a máquina funciona entre paradas regulares e/ou quanto tempo está disponível para a M.P. (Manutenção Preventiva). A máquina funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, ou oito horas por dia, cinco dias por semana? Outro fator é o ambiente em que a máquina funciona: é úmido, quente, seco? A máquina recebe cargas de choque de forte intensidade ou de intensidade moderada? Qual o nível de vibração desse equipamento? A máquina está sujeita a vazamentos?

Boas práticas de operação e limpeza, ou a falta deles, têm um impacto significativo sobre a programação de manutenção. Além disso, as paradas planejadas para expansões de plantas industriais, por inventários e por outros motivos também ditam quando os trabalhos de manutenção preventiva podem ser realizados.

SEMUSA
PROC.
FLS. 12
ASSINATURA

Alguns benefícios em longos prazos propiciados pela manutenção preventiva, por exemplo, incluem:

- Diminuição do custo de substituição de peças, ferramentas e máquinas;
- Confiabilidade no sistema bastante melhorada;
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

Mesmo com tantos benefícios proporcionados, ainda há vários equívocos sobre a manutenção preventiva. Um deles é que o custo da M.P. (Manutenção Preventiva) "é dispendiosa". Este pensamento não corresponde à realidade. Sendo que a manutenção, sem dúvidas, pode ser considerada mais barata do que se comparado aos prejuízos causados pela inatividade de máquinas, que teria como consequência a interrupção das atividades. No que se refere ao disposto no Art. 25 da Lei nº. 8666/93:

> *Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - **para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo,** vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. (Grifo Nosso)*

De plano, impende salientar que a hipótese do inciso acima transcrito é destinada às compras em que o fornecedor, distribuidor ou produtor for único ou exclusivo. O que **não** significa dizer que em caso de haver necessidade de contratar um determinado serviço e este somente puder ser executado por um único prestador, a licitação seria obrigatória por falta de amparo legal. Conforme lição do festejado mestre, Jessé Torres, no sentido de que o inciso não se submete à cabeça do artigo, mas sim, o contrário. Logo, o que importa, e sempre será o relevante, é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único. É desimportante o fato da exclusividade recair numa hipótese de compra ou de serviço. É que se o objeto do contrato pretendido for um serviço, o enquadramento se dará na cabeça do artigo, e não no seu inciso I. Essa é, inclusive, a orientação da Corte Federal de Contas:

> *Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo e específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993. (Ac. 1096/2007 Plenário)*

SEMUSA
PROC.
FLS. 13
ASSINATURA

Merece especial destaque a anotação de que ser "único" é diferente de ser "exclusivo". Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é "exclusivo", existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz-se, pois, que a inexigibilidade é relativa.

Percebe-se a olhos vistos que a hipótese é de impossibilidade fática de haver competição. Se a administração pretende adquirir um determinado produto que só se encontra nas mãos de um indivíduo, não há que se falar em disputa ainda que assim o desejasse. Cumpre aclarar que a limitação imposta pelo dispositivo legal, no sentido da impossibilidade de haver preferência de marca, quer significar que o ponto marcante da ausência de competidores não é o produto em si, mas sim a **solução técnica a que o produto corresponda e que seja esta a única que atenda à necessidade de interesse público** surgida. Esta corrente não encontra discrepância na jurisprudência. Do repositório do TCU, destacamos o seguinte excerto de acórdão:

> *Determinar à Casa da Moeda do Brasil para que nas aquisições de materiais com fornecedor exclusivo (...) comprove nos autos (...) que inexistem produtos similares capazes de atender as necessidades do serviço, devendo ambas as assertivas estar devidamente comprovadas nos autos, mediante atestados emitidos pelos órgãos competentes. (Ac. 3.645/2008 Plenário)*

Portanto, é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da contratação de produto tido por único ou exclusivo (logo, afastando o Dever Geral de Licitar) que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a ideia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares.

Caso típico de inexigibilidade relativa, onde, em princípio, mesmo havendo vários indivíduos de outras localidades com disponibilidade do mesmo produto, em caráter circunstancial decorrente da existência de contrato de representação comercial exclusiva, somente uma empresa estaria autorizada pela detentora dos direitos de distribuição a comercializar tais obras naquele Estado. Cumpre frisar que sobre esse aspecto não há controvérsia. O eminente jurista Marcos Juruena reconhece que a exclusividade também pode ser comprovada através de contrato de exclusividade (distribuição, representação, licenciamento, etc.).

Com esteio no princípio da legalidade, temos que a dispensa de licitação deve ser empreendida conforme as hipóteses prescritas em lei, nos seus estritos termos. Sendo assim, a dispensa em tela somente poderá ocorrer quando a aquisição do componente ou peça original for indispensável para a vigência da garantia do produto. Ou seja, se a garantia técnica do produto não estiver vinculada a aquisição da peça através do fornecedor original ou exista mais de um fornecedor original, não será hipótese de contratação direta com

SEMUSA
PROC.
FLS. 14
Marcos
ASSINATURA

fulcro no inciso XVII do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

A respeito do referido dispositivo, interessante destacar que os **fornecedores são obrigados a assegurar prazo de garantia dos produtos fornecidos e para isso exigem que o contratante utilizem peças de reposições originais.** Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no supracitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica.

Ressalvamos, todavia, em que pese a previsão de contratação direta com fundamento no inciso XVII do artigo 24 da Lei n. 8.666/93 versar sobre dispensa de licitação, em nosso entendimento, esta se configura, de fato, em hipótese de inexigibilidade de licitação e não de dispensa. A aquisição nesses casos somente poderá ocorrer por meio de um fornecedor exclusivo, havendo, assim, inviabilidade de competição, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

Deste modo, sempre que inviável a competição, sucede inexigibilidade de licitação pública. Nesses termos seguem os ensinamentos do Professor Jorge Ulisses Jacoby:

> *O estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental:* ***a de que é inviável a competição,*** *seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração. Daí porque não se compreende que alguns autores e julgados coloquem lado a lado dois conjuntos de ideias antagônicos,* ***quando firmam o entendimento de que há singularidade, que o agente é notório especialista, mas que mesmo existindo mais de um agente capaz de realizá-lo a licitação é inexigível,*** *abandonando exatamente o requisito fundamental do instituto, constante do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. (Grifo Nosso)*

Nesse sentido, a Administração deve sempre ir em busca do melhor para o interesse público e da qualidade, vejamos:

> *É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador e elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei - mas com dispositivos que busquem* ***resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.*** *(STJ: Resp. 144750/SP: RECURSO ESPECIAL 1997/0058245-0).*

SEMUSA
PROC.
FLS. 55
ASSINATURA

Por fim, considerando os argumentos acima expostos, entendemos que o cenário estabelecido para a dispensa na aquisição de peças e componentes de fornecedor exclusivo, com a finalidade de assegurar a garantia técnica do produto configura-se, mais acertadamente, em inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição.

Ressaltamos que a aquisição de peças, *software*, cabeamentos, acessórios originais apresentam melhor otimização e resultados confiáveis, uma vez que, peças similares não são otimizadas para os equipamentos da administração pública.

Levando em consideração o que preconiza a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio da RDC n.16 de 28 de março de 2013:

> *Cada fabricante deverá estabelecer e manter procedimentos para assegurar que os produtos acabados submetidos à assistência técnica pelo fabricante ou seu representante, satisfaçam às especificações.*

Claro que a empresa precisa está autorizada pelo fabricante, neste caso, comprovada por meio de uma carta de exclusividade, seguindo seu padrão de qualidade, exigido pela ANVISA, como forma de manter em segurança e confiança o funcionamento do equipamento. Que foi ainda esclarecida pela NOTA Técnica 007-004/2015:

> *Nesse contexto, a ANVISA informa que as instalações e assistências técnicas devem ser realizadas pelo fabricante, importador, distribuidor, ou seu representante autorizado. Ou seja, no caso não poder ser o próprio fabricante o representante tem que demonstrar que está autorizado a realizar o serviço e verificar o funcionamento de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricante.*

Considerando que é um contrato de manutenção vinculado ao fabricante, respeita uma exigência da ANVISA e, resguarda a administração. Além do fornecimento de acessórios originais (fornecido exclusivamente pelo distribuidor autorizado), garantindo a transmissão dos sinais vitais dos pacientes de forma segura, confiável e otimizado.

Com a utilização de acessórios, peças originais e manutenção técnica especializada habilitada pelo fabricante é preservada a qualidade das informações dos pacientes captadas pelo equipamento, de forma otimizada, sendo imprescindível para uma tomada de decisão médica, uma vez que, os dados precisam ser fidedignos, caso contrário, o paciente estará em risco, comprometendo o diagnóstico médico.

Salienta-se ainda que a utilização de aparelhos de teste fornecido com exclusividade pelo fabricante somente para o representante autorizado, para verificação de falhas específicas no *software* e acessórios, como por exemplo: JIG de teste.

SEMUSA
PROC.
FLS. 36
ASSINATURA

Como abordado, nenhuma outra empresa tem acesso as peças de acessórios originais, além de treinamentos técnicos e atualizações do equipamento, a não ser uma empresa autorizado pelo fabricante, e que as peças e acessórios originais, além de atualizações de *software*, são imprescindíveis para a vida útil dos equipamentos e segurança dos pacientes. Levando em consideração a exigência da ANVISA e também que a empresa é singular e notória especialista nos equipamentos supracitados, fica claro a inviabilidade de competição.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste projeto básico será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93.

8.1.1 – O reajuste anual para tanto para o contrato quanto para as peças de reposição terá como base a variação nos 12 (doze) meses do índice de preços no consumidor (IPCA), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.2 – A vigência pode ser prorrogada, nos termos da legislação pertinente, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, desde que a **CONTRATADA** não tenha apresentado desempenho insatisfatório, mantendo-se válidas e operantes todas as cláusulas e condições que não colidirem com os aditivos de prorrogação.

8.3 – A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá estar apta de imediata a prestar os serviços contratados após empenho, a data de assinatura do Termo Contratual e Ordem de Serviço. Considerando as solicitações das unidades para Manutenção de Equipamentos, justifica-se assim, a abertura de processo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

9.1 – Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante;

9.2 – O intervalo mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, aplicando-se a variação anual do índice de preços no consumidor (IPCA),

SEMUSA
PROC.
FLS. 17
ASSINATURA

M), divulgado pele Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

9.3 – O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extensão;

9.4 – Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito;

9.5 – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.6 – Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

b) em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

10 – DO MODELO LICITATÓRIO

10.1 – A licitação com contratação do serviço de manutenção preventiva dar-se-á através de VISITA TÉCNICA, sendo que a frequência e os serviços a serem executados encontram-se descritos e especificados no **Anexo – I.** Ao fato da pretensa contratação ser Inexigível, a licitante apresentará proposta para o valor da VISITA técnica preventiva e corretiva, conforme a descrição do Anexo I, **Tabela 1 e 2.**

10.2 – A manutenção corretiva (eventual substituição de peças) dar-se-á mediante prévio orçamento aprovado pelo Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC.

11 – DA COBERTURA GEOGRÁFICA

11.1 – Os equipamentos objeto deste contrato estão dispostos geograficamente no município de Porto Velho (RO) nos endereços:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Pol. Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso, Porto Velho - RO, CEP: 76804-424
02	Centro de Especialidades Médicas	Av. Pref. Chiquilito Erse, 2010 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO,

SEMUSA
PROC.
FLS. 18
ASSINATURA

		CEP: 76820-161
03	Maternidade Municipal	Rua Antônio Lourenço de Lima, 2350 - Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76820-810
04	Centro Integrado Materno Infantil	R. Antônio Lourenço de Lima, 2356 - Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76820-810
05	UPA Jaci Paraná	Rua José Guedes, 40 Distrito de - Castanheira, Porto Velho - RO, CEP: 76840-000

12 – DO MODELO OPERACIONAL

12.1 – A Contratada realizará Manutenção Preventiva mediante cronograma de visitas apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, abrangendo a correção de falhas nos equipamentos e seus componentes, conforme **Tabela – 3**, garantindo assim um funcionamento perfeito e contínuo. Apresentando na oportunidade uma Ordem de Serviço dos serviços prestados.

12.2 – Os serviços de Manutenção Corretiva far-se-ão sempre que necessidades de ordem técnica o determinem e possam ocorrer de dois modos:

a) Por chamado: Serão emitidos pelo Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, representada pelo seu Diretor de Unidade de Saúde;
b) Por detecção do técnico durante sua visita preventiva: Nos dois casos, será gerada uma *Ordem de Serviço* (OS) e a **CONTRATADA** apresentará orçamento para fornecimento de peças novas, que será avaliado e aprovado pelo Departamento Requisitante da SEMUSA, *não sendo admitida a execução de qualquer serviço/ peça sem a prévia autorização.* Nos casos onde houver necessidade de peças, caso o parecer seja favorável e haja saldo no empenho estimativo de peças, a **CONTRATADA** poderá fornecer a peça.

12.3 – O caso em que o equipamento/ ou peça não seja passível de ser recuperada, a contratada deve devolver a peça/equipamento com laudo técnico, para a SEMUSA que se encarregará do descarte da peça/equipamento.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado "EQUIPE TÉCNICA". Para efeito de controle, a empresa vencedora do certame, quando da realização dos serviços no âmbito do contratante, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

a) Só haverá intervenção em equipamento pela **CONTRATADA** com a prévia autorização da SEMUSA, por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados.

SEMUSA PROC. FLS. ASSINATURA

b) A **CONTRATADA** emitirá sua própria O.S.; para controle de suas atividades.

c) A **CONTRATADA** deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

14 – PRAZO DE ATENDIMENTO

14.1 – Para atendimentos às manutenções corretivas, o prazo máximo para atendimento ao chamado, será de 32 (trinta e duas) horas uteis, de segunda a sexta-feira em horário comercial, contados a partir da hora de abertura do chamado.
14.2 – A **CONTRATADA** terá a partir do atendimento 72 (setenta e duas) horas para entregar o equipamento ou a emissão de orçamento de peças.

14.3 – No caso do orçamento ser aceito, a **CONTRATADA** terá até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite com aprovação do orçamento para entregar o equipamento consertado, salvo por motivo de força maior no caso de peças importadas ou que sejam solicitadas de um outro estado que não o de localização da empresa que podera ser de até 10 (dez) dias úteis

15 – DOS EQUIPAMENTOS

15.1 – Após as manutenções de caráter corretivo, poderá a **CONTRATADA** lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pelo Diretor da Unidade de Saúde, a que o equipamento pertença.

15.2 – A garantia dos serviços de manutenção corretiva será de 30 (trinta) dias para a mão de obra e 90 (noventa) dias para as peças.

15.3 – A manutenção preventiva não gera garantia.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 – LICITANTE: Os licitantes, na fase de habilitação, deverão entregar a documentação exigida pelo Art. 27 e seguintes da lei de licitações, para fins de comprovação de:

a) Capacidade Jurídica: Registro Comercial no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações os documentos devem ser acompanhados de ata (s) de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de posse e/ou investidura da Diretoria em Exercício.

b) Regularidade fiscal: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal

SEMUSA
PROC.
FLS. 20
ASSINATURA

de houver, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com seu objeto contratual; Prova de Regularidade com a Receita Federal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Capacidade Técnica: Certidão de Registro de Credenciamento no CREA do responsável técnico pela manutenção da CONTRATADA, Carta de Exclusividade devidamente atestada pela Junta Comercial ou pela Câmara de Comércio/Brasil.

d) Idoneidade econômico-financeira.

e) Regularidade trabalhista.

16.2 – A **CONTRATADA**, para efeito de atendimento aos serviços objeto deste projeto, deverá comprovar ter pessoal tecnicamente capacitado e habilitado para as atividades objeto deste contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico.

17.1.2 – Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** fornecerá uma relação de todos os seus equipamentos com as referidas marcas e respectivos números de tombamento/patrimônio ou o número de série (onde não for possível o tombamento) para constar nas OS e cautelas.

17.1.3 – Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades havidas na execução dos serviços;

17.1.4 – Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da **CONTRATADA;**

17.1.5 – Permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;

17.1.6 – Comunicar prontamente a **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;

17.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA;**

17.1.8 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da comissão, que será devidamente nomeada pelo gestor principal, o Secretário municipal de Saúde.

17.1.9 – Realizar a abertura do chamado através da Central de Atendimento da CONTRATADA.

SEMUSA
PROC.
FLS. 21
ASSINATURA

17.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1 – Atender as chamadas corretivas do diretor responsável pela Unidade ou Departamento de Média e Alta Complexidade, emitir OS, obedecendo ao prescrito no item "PRAZO DE ATENDIMENTO".

17.2.2 – Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante (unidades), ou se inviável, em oficina própria da **CONTRATADA.**

17.2.3 – Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina própria, através de *cautela* autorizada pelo diretor responsável da Unidade de Saúde, contendo marca e tombamento ou número de série do equipamento. Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua aceitação;

17.2.4 – Fornecer as peças, após recebimento de orçamento aprovado a parte, necessárias à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

17.2.5 – Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças, necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido tombamento, que será analisada e autorizada pela SEMUSA, através do Departamento afim, que coordena a unidade solicitante. A autorização deverá ser expressamente formalizada e acompanhada de Parecer Técnico;

17.2.6 – Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço, e substituição de peças, devidamente atestadas pelo Diretor da unidade de saúde;

17.2.7 – Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo **CONTRATANTE;**

17.2.8 – Responsabilizarem-se por todos os impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, decorrentes do objeto do presente instrumento.

17.2.9 – Manter os seus técnicos *identificados* por *crachás,* quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do **CONTRATANTE;**

17.2.10 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE,** quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços, se comprovado;

17.2.11 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE;**

SEMUSA
PROC.
FLS. 22
ASSINATURA

17.2.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente, exceto se for caracterizado mau uso por parte do operador;

17.2.13 – Fornecer todo equipamento e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que os mesmos deverão ser os pelo fabricante;

17.2.14 – Fornecer ao **CONTRATANTE**, acompanhado de a Nota Fiscal e/ou Fatura relatórios de assistência técnica (RAT), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

17.2.15 – Devolver ao **CONTRATANTE** as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

17.2.16 – Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

17.2.17 – Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

17.2.18 – Não transferir a outrem os serviços contratados, ou seja, não subcontratar no todo ou em parte e adiquirir somente peças originais para substituição nos equipamentos da **CONTRATANTE;**

17.2.19 – Retirar e transportar, por conta própria, desde que *devidamente documentado*, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE;

17.2.20 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório;

17.2.21 – Aceitar, de comum acordo, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

17.2.22 – Caso a **CONTRATADA** *constate que o custo da manutenção exceda o valor de 50%* de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), fica desobrigada a manutenção.

17.2.23 – A **CONTRATADA** deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário.

SEMUSA
PROC.
FLS. 23
ASSINATURA

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3 – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4 – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

18.5 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.6 – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.7 – A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a

SEMUSA
PROC.
FLS. 24
ASSINATURA

adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.8 – São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.9 – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.10 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os	01	0,2% por dia

SEMUSA
PROC.
FLS. 25
ASSINATURA

	estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;		
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza	01	0,2% por dia

SEMUSA
PROC.
FLS. 26
ASSINATURA

	de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;		
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

18.11 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.11 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

18.12 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.13 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 – DA GARANTIA

19.1 – Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega. Quanto à reposição de peças autorizada por servidor designado, deve ser compatível com preço de mercado, pois as que estiverem com preços excessivos não serão aceitos.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado mensalmente na quantia de R$ 9.235,00 , mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas, sendo estas após recebidas pela SEMUSA, devidamente atestadas pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, perfazendo um valor anual de R$ 110.820,00.

20.2 – As peças fornecidas nas manutenções corretivas serão certificadas pela comissão de recebimento, fiscalização, controle, que será devidamente nomeada pelo gestor principal (Secretário Municipal de Saúde).

SEMUSA
PROC.
FLS. 27
ASSINATURA

20.3 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

20.4 – Após o recebimento mensal da respectiva Nota Fiscal / Fatura, acompanhada das Ordens de Serviços – OS e certidões negativas, encaminhada para a SEMUSA, as mesmas serão devidamente certificadas pelo setor competente e encaminhadas para pagamento.

20.5 – A SEMUSA efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data final do período de adimplemento, ou seja, da data de entrada da nota fiscal e/ou fatura protocolada no setor resposnsável pela emissão da ordem bancária; deverá nessa ocasião observar se a contratada se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, INSS, FGTS, enfim outros órgãos legais que se fazem necessários.

20.6 – O pagamento de peças e serviços deverão ser apresentados em notas fiscais separadas conforme empenhos/reserva de saldo.

20.7 – Caso haja necessidade de reposição de peças, as mesmas deverão constar na nota fiscal separada da nota fiscal de serviços, com identificação da peça e valor, de acordo com a lista de peças constante no anexo do Projeto Básico mediante proposta apresentada pela empresa com seu empenho específico.

21 – FONTE DE RECURSOS / ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2019:

Projeto Atividade	08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade
Elemento de Despesas	3.3.90.30	Serviço – R$ **110.820,00**
	3.3.90.39	Consumo – R$ **140.000,00**
Fonte	1.027	Recursos do Tesouro

22 – DOS ANEXOS:

ANEXO I – TABELA 1 – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
ANEXO I – TABELA 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA
ANEXO I – TABELA 3 – CRONOGRAMA DE VISITAS
ANEXO II – TABELA 1 – QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS PARA SERVIÇO
ANEXO II – TABELA 2 – QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS PARA PEÇAS

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC

SEMUSA
PROC.
FLS. 28
ASSINATURA

Francisca Rodrigues Nery
Dir. do Dpt° de Média e Alta Complexidade

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, II, §1° DA LEI 8.666/93

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Paula Caroline Guimarães
Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem

ANEXO I

TABELA 1

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS E RELACIONADOS POR MARCA E MODELO.

ITEM 01. EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	SETOR	MARCA	MODELO	N°. SÉRIE	ANVISA	TOMBAMENTO
01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	APLIO TUS-A300	B3A1662017	10295030057	36600
02	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	APLIO TUS-A300	WAG1793163	10295030057	36601
03	CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	APLIO TUS-A300	B3A1672017	10295030057	41661
04	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	XÁRIO SSA-660A/LG	LGM13Z2522	10295030071	17019
05	UPA JACI PARANÁ	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	XÁRIO SSA-660A/LG	LGM13Z2521	10295030071	23909

SEMUSA PROC. FLS. 29 ASSINATURA

ANEXO I

TABELA 2

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA

ITEM 01 – EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA

<table>
<tr><th>Nº</th><th>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</th><th>UND</th><th>QNT</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Manutenção Preventiva em 05 Equipamentos Canon Medical Systems do Brasil Ltda
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>SETOR</th><th>MARCA</th><th>MODELO</th><th>Nº. SÉRIE</th><th>TB</th></tr>
<tr><td>01</td><td>CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>APLIO TUS-A300</td><td>B3A1662017</td><td>36600</td></tr>
<tr><td>02</td><td>POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>APLIO TUS-A300</td><td>WAG1793163</td><td>36601</td></tr>
<tr><td>03</td><td>CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>APLIO TUS-A300</td><td>B3A1672017</td><td>41661</td></tr>
<tr><td>04</td><td>MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>XÁRIO SSA-660A/LG</td><td>LGM13Z2522</td><td>17019</td></tr>
<tr><td>05</td><td>UPA JACI PARANÁ</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>XÁRIO SSA-660A/LG</td><td>LGM13Z2521</td><td>23909</td></tr>
</table>
Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste em 01 (uma) visita anual agendada através de cronograma enviado ao **CONTRATANTE** no início da vigência do contrato, em que o técnico checa individualmente todos os equipamentos cobertos pelo contrato, mantendo assim os equipamentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de</td><td>Serviço</td><td>01</td></tr>
</table>

SEMUSA PROC. FLS. 30 ASSINATURA

	defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, diagnóstico de anormalidades e emissão de laudo técnico (*check list*). A MANUTENÇÃO CORRETIVA será realizada sempre que solicitada pelo CLIENTE, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados.			
Nº	**ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**			
02	REPOSIÇÃO:	**COD.**	**UND**	**QNT**
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	01
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	01
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	01
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	01
2.5	TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM31-5314-04	UND	01
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	01
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	01
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	01
2.9	LOWER PANEL ASSY	BSM31-5314-08	UND	01
2.10	PALM SW	BSM34-1630	UND	01
2.11	FULL KEY BOARD ASSY	BSM31-5314-04	UND	01
2.12	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	01

SEMUSA
PROC.
FLS. 31
ASSINATURA

ANEXO I

TABELA 3

CRONOGRAMA DE VISITAS

A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de visitas elaborado pelo Departamento de Media e Alta Complexidade, conforme tabela a seguir:

UNIDADES - ZONA URBANA E RURAL		
UNIDADES	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**MANUTENÇÃO CORRETIVA**
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Mediante agendamento programado incluindo troca do Kit conforme especificado no Anexo I, Tabela 2.	Será realizada mediante detecção do técnico responsável pela manutenção durante a preventiva e ou sempre que solicitado pela SEMUSA.
POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA		
CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL		
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA		
UPA JACI PARANÁ		

SEMUSA PROC. FLS. 32 ASSINATURA

ANEXO II
TABELA 1

QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT UNT	QNT TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
01	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS \| MODELO: APLIO / TUS-A300 \| Nº. SÉRIE: B3A1662017 \| TB: 36600	serv	01	01	23.520,00	1.960,00
02	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA \| MODELO: APLIO / TUS-A300 \| Nº. SÉRIE: WAG1793163 \| TB: 36601	serv	01	01	23.520,00	1.960,00
03	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL \| MODELO: APLIO / TUS-A300 \| Nº. SÉRIE: B3A1672017 \| TB: 41661	serv	01	01	23.520,00	1.960,00
04	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA \| MODELO: XÁRIO / SSA-660A/LG \| Nº. SÉRIE: LGM13Z2522 \| TB: 17019	serv	01	01	20.130,00	1.677,50
05	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: UPA JACI PARANÁ \| MODELO: XÁRIO / SSA-660A/LG \| Nº. SÉRIE: LGM13Z2521 \| TB: 23909	serv	01	01	20.130,00	1.677,50
VALOR TOTAL		**serv**	**01**	**05**	**110.820,00**	**9.235,00**

SEMUSA PROC. Nº FLS. 38 ASSINATURA

140
250 820,00

ANEXO II
TABELA 2

QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS PARA PEÇAS

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA					
Nº	**ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**				
02	REPOSIÇÃO:	**COD.**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	01	2.270,00
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	01	2.700,00
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	01	16.000,00
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	01	780,00
2.5	TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM31-5314-04	UND	01	5.230,00
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	01	36.500,00
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	01	27.170,00
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	01	24.270,00
2.9	LOWER PANEL ASSY	BSM31-5314-08	UND	01	12.350,00
2.10	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	01	12.730,00
VALOR TOTAL R$					**140.000,00**

SEMUSA
PROC.
FLS. 34
ASSINATURA

SEMUSA
PROC.
FLS. 35
ASSINATURA

PROPOSTAS

- ✔ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ILIMITADA

- ✔ ESTIMATIVO DE PEÇAS

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

SEMUSA
PROC.
FLS. 36
ASSINATURA

Barueri, 15 de abril de 2021.

Para: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC
Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116.

A/C: Paula Caroline Guimarães
E-MAIL: demacsemusa@hotmail.com
Fone: (69) 99282-5801

De: Camila Pagni
DEPTO.: Serviços

Proposta número: C-7544-1-2021

REF: PROPOSTA PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO

Prezado cliente,

Informamos abaixo nossas condições, neste orçamento de Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva, para os equipamentos de marca CANON.

Os contratos de manutenção da Canon têm como finalidade proporcionar uma alta performance e prolongar a vida útil do equipamento, gerando retorno do investimento e satisfação para os clientes e paralelamente qualidade e eficiência nos diagnósticos de exames para os pacientes.

A Canon mantém uma política de flexibilidade nos contratos de manutenção, proporcionando dessa forma a possibilidade de atender as diversas necessidades de nossos clientes.

Opção de modalidade desta proposta:

- **MÃO DE OBRA**

Todas as modalidades possuem atendimentos preventivos e corretivos que podem ser alterados (quantidade) de forma a viabilizar o contrato.

Para maiores informações sobre as opções de contrato disponíveis, favor entrar em contato com nossa equipe de contratos através do telefone (11) 4134-0068/19 ou contratos@br.medical.canon.

IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, VALORES E CONDIÇOES:

05 (CINCO) APARELHOS DE ULTRASSOM, MARCA CANON:

Modelo:	TUS-A300	TUS-A300	TUS-A300	SSA-660A	SSA-660A
Série:	B3A1662017	WAG1793163	B3A1672017	LGM13Z2522	LGM13Z2521

Cobertura: MÃO DE OBRA
Valor global.....R$ 110.820,00.

TUS-A300.....R$ 23.520,00
TUS-A300.....R$ 23.520,00
TUS-A300.....R$ 23.520,00
SSA-660A.....R$ 20.130,00
SSA-660A.....R$ 20.130,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: 1 (UMA) AO ANO POR EQUIPAMENTO.
MANUTENÇÃO CORRETIVA: ILIMITADA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.
CORREÇÃO ANUAL ATRAVÉS DO ÍNDICE: IGPM.

OS TERMOS DESTA PROPOSTA ESTARÂO SUJEITOS A APROVAÇÂO DE CRÉDITO DO CLIENTE.

OBS.:

- Nos contratos com peças, excluem-se os objetos e componentes sujeitos ao consumo e/ou desgaste natural, tais como: objetos de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, radiadores, acumuladores, pilhas secas, monitores, baterias, escovas e carvões.
- Este orçamento foi calculado de acordo com a composição do seu equipamento.
- Os valores apresentados são atuais e serão corrigidos pelo índice acumulado do IGPM do período quando o contrato passar a vigorar após o término da garantia.
- Os atendimentos serão executados pela CMB dentro do período normal de trabalho, que no momento está compreendido entre 8:00 horas e 17:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda à sexta-feira excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente na CMB.
- O equipamento será vistoriado, para avaliação das condições de funcionamento e, caso necessário, serão encaminhados orçamentos para reparo do(s) mesmo(s).

SEMUSA
Made For life
PROC.
FLS. 37
ASSINATURA

- Após expressamente aceito este orçamento, e reparo do equipamento (caso necessário), será enviado para V.Sas., o Instrumento Contratual definitivo contendo condições gerais que deverá ser assinado entre as partes. Serão mantidas as condições informadas neste orçamento como: valores, correções e modalidades do serviço. Em caso de eventual conflito de informações, prevalecerão as condições do Instrumento Contratual definitivo.

Caso V. Sas. concorde com as condições presentes neste orçamento, solicitamos vossa assinatura no campo "De acordo", devolvendo-nos pelo e-mail contratos@br.medical.canon.

De acordo,

___/___/____	_____	_____
Data	Nome por extenso	De acordo

Atenciosamente,

Camila Pagni Faria
Gerente Nacional de Gestão de Negócios de Serviços.
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.



Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

SEMUSA
Made For life
FLS. 38
ASSINATURA

Barueri, 15 de abril de 2.021.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC
Porto Velho-RO.

A/C. Sra. Paula Caroline Guimarães
Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem SEMUSA PVH

REF: Estimativa de peças para reposição.

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

Nº	**ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**				
2	**REPOSIÇÃO:**	**COD.**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	1	R$ 2.270,00
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	1	R$ 2.700,00
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	1	R$ 16.000,00
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	1	R$ 780,00
2.5	TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM31-5314-04	UND	1	R$ 5.230,00
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	1	R$ 36.500,00
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	1	R$ 27.170,00
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	1	R$ 24.270,00
2.9	LOWER PANELASSY	BSM31-5314-08	UND	1	R$ 12.350,00
2.10	PALM SW	BSM34-1630	UND	1	N/D
2.11	FULL KEY BOARD ASSY	BSM31-5314-04	UND	1	N/D
2.12	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	1	R$ 12.730,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 140.000,00**

Sendo o que se apresenta.

Atenciosamente,

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
Camila Pagni Farias
Gerente Nacional de Gestão de Negócios em Serviços

SEMUSA
PROC.
FLS. 39
ASSINATURA

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

✔CÓPIA DE ATESTADO DE EXLUSIVIDADE

ABIMED
Associação Brasileira da Industria de Alta Tecnologia de Produtos para a Saúde

SEMUSA
PROC.
FLS. 40
ASSINATURA

ATESTADO

Código: AT 074/2021

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, associada à ABIMED desde 03/08/1996, estabelecida na Av. Ceci, 328 - Barueri - SP - Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0001-10, é uma empresa filial e representante exclusiva da empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION.**, com sede na 1385 Shimoishigami - Otawara-shi - Tochigi - 324-8550 - Japão, em todo o território nacional, para venda de aparelhos médicos e equipamentos hospitalares, prestar serviços de garantia, instalação, manutenção corretiva e preventiva , treinamento operacional dos equipamentos fornecidos pela Toshiba Medical do Brasil Ltda., e está autorizada a participar de licitações nas esferas federais, estaduais e municipais, responder administrativa e judicialmente.

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela Canon Medical do Brasil Ltda., e pela Canon Medical Systems Corporation.
As empresas Canon Medical do Brasil Ltda., e Canon Medical Systems Corporation., são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 24 de março de 2021.

24º INDIANOPOLIS

Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO AREVALO REIS DE ALCANTARA - OFICIAL
Selo(s): 1 Ato:AB - 0573983
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) FERNANDO SILVEIRA FILHO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 25 de março de 2021.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24º - INDIAN
Feito por:ALEX
Colégio Notarial do Brasil
115030
FIRMA 1
S11049AB0573983
AVENIDA DOS EUCAL

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

SEMUSA
PROC.
FLS. 11
ASSINATURA

abimed
Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde

Alameda dos Maracatins, 508 - 3º andar
Ed. New Century Place - Indianópolis
São Paulo - SP | CEP 04089-001
www.abimed.org.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.** estabelecida na Av. Ceci, 328 – Tamboré – Barueri – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0001-10 e suas filiais devidamente constituídas conforme contrato social, são representantes exclusivas da empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION**, com sede na 1385, Shimoishigami, Otawara, Tochigi Prefecture, Japão, em todo o território nacional, para venda de aparatos médicos e equipamento hospitalar, prestar assistência técnica, serviços de garantia, instalação, manutenção preventiva , treinamento operacional em equipamentos, peças e acessórios da Marca Canon, para os seguintes produtos. Equipamentos de Ultrasonografia, Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Equipamentos de Ressonância Magnética, Equipamentos de Raios-x, Equipamentos de Angiografia e Mamógrafos.

Relação de Equipamentos de Marca Canon:

- Aparelho de Ultra-sonografia Preto e Branco
- Ecógrafo com Doppler Colorido
- Equipamento de Tomografia Computadorizada
- Equipamentos de Ressonância Magnética
- Equipamentos de Angiografia Digital
- Equipamento de Raios-X

Atestamos, ainda, que o presente foi emitido com base em documentação apresentada pela Canon Medical do Brasil Ltda. e pela Canon Medical Systems Corporation.

24º INDIANÓPOLIS

São Paulo, 13 de março de 2019.

Carlos Alberto Pereira Goulart – Presidente Executivo

Validade: 120 (cento e vinte) dias.

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Selo(a): 1 Ato:AB – 0471000
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) CARLOS ALBERTO PEREIRA GOULART, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 13 de março de 2019.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24º – INDIANÓPOLIS
Feito por: PAULO
AVENIDA DOS
FIRMA 1
S11049AB0471000
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS"
Marcelo Aparecido da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 18 MAR 2019 POR ATO R$ 3,60
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO

SEMUSA
PROC.
FLS. 42
Marco
ASSINATURA

abimed
Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde
Alameda dos Maracatins, 508 - 3º andar
Ed. New Century Plaza - Indianópolis
São Paulo - SP - CEP 04089-001
www.abimed.org.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. estabelecida na Av. Ceci, 328 – Tamboré – Barueri – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0001-10 e suas filiais devidamente constituídas conforme contrato social, são representantes exclusivas da empresa CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION, com sede na 1385, Shimoishigami, Otawara, Tochigi Prefecture, Japão, em todo o território nacional, para venda de aparatos médicos e equipamento hospitalar, prestar assistência técnica, serviços de garantia, instalação, manutenção preventiva , treinamento operacional em equipamentos, peças e acessórios da Marca Canon, para os seguintes produtos: Equipamentos de Ultrasonografia, Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Equipamentos de Ressonância Magnética, Equipamentos de Raios-x, Equipamentos de Angiografia e Mamógrafos.

Relação de Equipamentos de Marca Canon:

- Aparelho de Ultra-sonografia Preto e Branco
- Ecógrafo com Doppler Colorido
- Equipamento de Tomografia Computadorizada
- Equipamentos de Ressonância Magnética
- Equipamentos de Angiografia Digital
- Equipamento de Raios-X

Atestamos, ainda, que o presente foi emitido com base em documentação apresentada pela Canon Medical do Brasil Ltda. e pela Canon Medical Systems Corporation.

24º INDIANÓPOLIS

São Paulo, 22 de novembro de 2018.

Carlos Alberto Pereira Goulart – Presidente Executivo

Validade: 120 (cento e vinte) dias.

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Selo(a): 1 Ato:AB – 045325 1
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) CARLOS ALBERTO PEREIRA GOULART, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 23 de novembro de 2018
Em testemunho da verdade.
Feito por:PAULOR
AVENIDA DOS EUCAL...
FIRMA 1
1049AB0453251
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES
AL. GRAJAÚ, 278 - ALPHAVILLE - BARUERI
Barueri,SP 27 NOV. 2018
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
AU0107AS0811179
Selo Digital Natural
Ubiratan Pereira Guimarães
Escrevente Autorizado

SEMUSA
PROC.
FLS. 43
Marcos
ASSINATURA

COMPROVANTES DE PREÇOS PRATICADOS

- ✔ DECLARAÇÃO ATUAL;
- ✔ CÓPIA DA PROPOSTA DE CONTRATO VIGENTE;
- ✔ CÓPIA DE NF COM OUTRAS INSTITUIÇÕES;
- ✔ CÓPIA DO CONTRATO VIGENTE;
- ✔ CÓPIA DO 1° TERMO ADITIVO.

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

Made For life

SEMUSA
PROC.
FLS. 49
ASSINATURA

Barueri, 15 de abril de 2.021.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC
Porto Velho-RO.

A/C. Sra. Paula Caroline Guimarães
Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem SEMUSA PVH

REF: Preços praticados – Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito que não podemos comprovar através de documentos fiscais a prática do preço para o Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva para os equipamentos de Ultrassom, marca Canon, modelos **SSA-660A e TUS-A300,** celebrado na modalidade de **MÃO DE OBRA**, uma vez que não temos em nossa base outro contrato com a mesma configuração e base de cálculo.

Sendo o que se apresenta.

Atenciosamente,

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
Camila Pagni Farias
Gerente Nacional de Gestão de Negócios em Serviços

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

Made For life

SEMUSA
PROC.
FLS. 46
ASSINATURA

Barueri, 20 de Setembro de 2018.

Para: *MUNICIPIO DE PORTO VELHO*
RUA JOAQUIM NABUCO, 2371 - CENTRO
76801-105– PORTO VELHO– RO

A/C: Paula Guimaraes
demacsemusa@hotmail.com
(69) 3901-2813

De: Euler Guimarães
DEPTO.: Serviços

Proposta número: C-7317-1.2018

REF.: PROPOSTA PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO

Prezado cliente,

Informamos abaixo nossas condições, neste orçamento de Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva, para os equipamentos de marca Canon.

Os contratos de manutenção da Canon têm como finalidade proporcionar uma alta performance e prolongar a vida útil do equipamento, gerando retorno do investimento e satisfação para os clientes e paralelamente qualidade e eficiência nos diagnósticos de exames para os pacientes.

A Canon mantém uma política de flexibilidade nos contratos de manutenção, proporcionando dessa forma a possibilidade de atender as diversas necessidades de nossos clientes.

Opções de modalidades contratuais:

- **SOMENTE MÃO DE OBRA**

Todas as modalidades possuem atendimentos preventivos e corretivos que podem ser alterados (quantidade) de forma a viabilizar o contrato.

Para maiores informações sobre as opções de contrato disponíveis, favor entrar em contato com nossa equipe de contratos através do telefone (11) 4134-0068/19 ou contratos@toshibamedical.com.br.

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

Made For USA
PROC.
FLS. 26
ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DOS APARELHOS, VALORES E CONDIÇOES:

3 (TRÊS) APARELHOS DE ULTRA-SOM, MARCA CANON:

- **Modelos:** SSA-660A SSA-660A
 Séries: LGM13Z2522 LGM13Z2521

MÃO DE OBRAR$ 40.260,00/Ano

- **Modelo:** TUS A300
 Série: B3A1662017

MÃO DE OBRAR$ 23.520,00/Ano

TOTAL DA MÃO DE OBRAR$ 63.780,00/Ano

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: 1 (UMA) AO ANO EM CADA EQUIPAMENTO.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: ILIMITADA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

CORREÇÃO ANUAL ATRAVÉS DO ÍNDICE: IGPM (FGV).

OS TERMOS DESTA PROPOSTA ESTARÃO SUJEITOS A APROVAÇÃO DE CRÉDITO DO CLIENTE.

OBS.:

- Nos contratos com peças, excluem-se os objetos e componentes sujeitos ao consumo e/ou desgaste natural, tais como: objetos de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, radiadores, acumuladores, pilhas secas, monitores, escovas e carvões.
- Este orçamento foi calculado de acordo com a composição do seu equipamento.
- Os valores apresentados são atuais e serão corrigidos pelo índice acumulado do IGP-M do período quando o contrato passar a vigorar após o término da garantia.
- Os atendimentos serão executados pela TMB dentro do período normal de trabalho, que no momento está compreendido entre 8:30 horas e 18:00 horas, com intervalo de uma hora e meia para almoço, de segunda à sexta-feira excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente na TMB.

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

SEMUSA
PROC.
FLS. 157
Made For life
ASSINATURA

- O equipamento será vistoriado, para avaliação das condições de funcionamento e, caso necessário, serão encaminhados orçamentos para reparo do (s) mesmo (s).
- Após expressamente aceito este orçamento, e reparo do equipamento (caso necessário), será enviado para V.Sas. O Instrumento Contratual definitivo contendo condições gerais que deverá ser assinado entre as partes. Serão mantidas as condições informadas neste orçamento como: valores, correções e modalidades do serviço. Em caso de eventual conflito de informações, prevalecerão as condições do Instrumento Contratual definitivo.
-

Caso V. Sas. Concorde com as condições presentes neste orçamento, solicitamos vossa assinatura no campo "De acordo", devolvendo-nos pelo Fax (11) 4134-0003.

De acordo,

___/___/_____ _____ _____

Data Nome por extenso

Euler Guimarães
Diretor de Serviços.
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – BRASIL – CEP 06460-120
TEL: +55-11-4134-0000 FAX: +55-11-4134-0001

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

SEMUSA
PROC.
FLS. 48
ASSINATURA

Made For life

Barueri, 24 de agosto de 2018.

Segue abaixo a **estimativa** de preços de algumas peças para os equipamentos de Ultrassonografia Modelos TUS A300 e SSA-660A.

TUS-A300:

ITEM	PART NUMBER	Preço
TRACKBALL	BSM34-1630	R$1.600,00
HD	PM30-41677 1	R$1.800,00
PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	R$12.800,00
CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	R$650,00
CPU (ATX)	PM30-41674A 1	R$24.900,00

SSA-660A:

ITEM	PART NUMBER	Preço
CPU	PM30-39501-1	R$ 17.110,00
LOWER PANEL ASSY	BSM31-5314-08	R$ 8.700,00
PALM SW	BSM34-1630	R$ 1.600,00
FULL KEY BOARD ASSY	BSM31-5314-04	R$ 3.680,00
POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	R$ 19.130,00

**Os valores e disponibilidade das peças poderão sofrer alteração de valores de acordo com as Tabelas de venda e disponibilidade em estoque.
Havendo necessidade da substituição dessas peças o orçamento será enviado contendo o valor atual de venda das peças, onde as mesmas só serão instaladas após emissão da nota de empenho.

Atenciosamente,

Camila Pagni Faria
Coordenadora de Negócios de Serviços
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – BRASIL – CEP 06460-120
TEL: +55-11-4134-0000 FAX: +55-11-4134-0001

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEMUSA
PROC.
FLS. 59
ASSINATURA

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
13/09/2018	19:34

Código Autenticidade
189Z.6547.6401.7645499-Y

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
034850	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000255123	01	12/09/2018

Prestador de Serviços

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
AVENIDA CECI , 328
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-120 - BARUERI - SP
CNPJ/CPF **46.563.938/0001-10**
Telefone **1141340000**
Inscrição Municipal **5.47191-1**
e-mail **contabil@toshibamedical.com.br**

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ

Endereço	Complemento

CEP	Bairro	Cidade	UF

E-mail

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	140115212	2,00	3.760,00	3.760,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

CONTRATO DE MANUT.PREV. AP.UL REF. AO MES 09 / 2018 , MODELO(S):SSA-660A S/N.: LGF08Y4608 TUS-A300/ W1 SW2 / BF S/N.: N1A1373751**Reter 4,65% de Pis, Cofins e CSLL, SRF 459/04PIS RETIDO - R 24,45 COFI NS RETIDO - R 112,80 CSLL RETIDO - R 37,60TOTAL DAS RETENCOES - R 174,85**DISP. RET. DO INSS CONF. I N/RFB 971/09, POR NAO SE TRATAR DE SERV. POR CESSAODE MAO DE OBRA.**Lei 12.721/12 - Valor aprox. dos Tributos:R 423,01** 255123 - 01 - NE ****VENCIMENTO(S): 13/10/18 - R3760,00

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R$ 0,00

Observações

ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	24,45	112,80	37,60

VALOR TOTAL DA NOTA **3.760,00**

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
000000	R$ 3.760,00	30 Dias

Valor por Extenso
três mil setecentos e sessenta reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade
189Z.6547.6401.7645499-Y

RECEBEMOS DA EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASI OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota **034850** Série da Nota

Local Data Assinatura

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEMUSA
PROC.
FLS.
ASSINATURA

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
05/12/2018	20:17

Código Autenticidade: **105S.2620.1632.[illegible]378599-U**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
036254	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000260330	01	04/12/2018

Prestador de Serviços

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
AVENIDA CECI , 328
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-120 - BARUERI - SP
CNPJ/CPF **46.563.938/0001-10** Inscrição Municipal **5.47191-1**
Telefone **1141340000** e-mail **contabil@toshibamedical.com.br**

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ

Endereço	Complemento

CEP	Bairro	Cidade	UF

E-mail

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	140115212	2,00	1.984,51	1.984,51

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

CONTRATO DE MANUT.PREV. AP.UL REF. AO MES 12 / 2018 , MODELO(S):TUS-A300/W1 / BF S/N.: W1D1252457** Reter 4,65% de Pis, Cofins e CSLL, SRF 459/04PIS RETIDO - R 12,90 COFINS RETIDO - R 59,54 CSLL RETID O - R 19,85TOTAL DAS RETENCOES - R 92,29**DISP. RET. DO INSS CONF. IN/RFB 971/09, POR NAO SE TRATAR DE SERV. POR CESSAODE MAO DE OBRA.**Lei 12.721/12 - Valor aprox. dos Tributos:R 223,25** 260330 - 01 - NE ****VENCIMENTO(S): 28/01/19 - R1984,51

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R$ 0,00

Observações

ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	12,90	59,54	19,85

VALOR TOTAL DA NOTA **1.984,51**

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
000000	R$ 1.984,51	Dia 27

Valor por Extenso um mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos

SEMUSA
PROC.
FLS. 52
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 104/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00390/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTERMS DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigesimo dia do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sra. **Secretária ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.563.938/0001-10 com sede na Avenida Ceci, nº 328, Tamboré I, no Município de Barueri, CEP 06.460-120, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **EULER CARDOSO GUIMARÃES**, brasileiro, diretor de serviço, portador da Cédula de Identidade nº 1437773 SSP/DF e CPF nº 645.975.801-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, conforme autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00390-002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, Serviço de Apoio ao Diagnóstico por Imagem SADI, Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Parágrafo único – Vinculam e integram este instrumento contratual, como parte indissociável e independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 08.00390/2018, em especial:

a) Projeto Básico nº 001/2018 - DMAC e anexos, fls. 192 a 222;
b) Proposta da Contratada, fls. 103 a 105;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – O presente contrato será executado sob regime de Preço Global.

3. CLAUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. A Fiscalização deste Contrato se dará através dos procedimentos descritos abaixo:

3.1.1. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um **Fiscal de Contrato por Unidade de Saúde**, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

3.1.2. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

3.1.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato;

3.1.4. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

SEMUSA
PROC.
FLS. 52
ASSINATURA

3.1.5. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

3.1.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

3.1.7. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

3.1.8. O Fiscal deste Contrato unido a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.9. Durante a realização dos serviços, o Fiscal deste Contrato junto a Comissão poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Unidade ou aos servidores;

3.1.10. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal deste Contrato, deverá ser solicitadas ao Diretor Administrativo/SEMUSA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.1.11. Avaliar da obsolescência (quando o equipamento se torna ultrapassado) do equipamento, emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico operacional, histórico de falhas etc.., avaliando a necessidade ou não de manutenção no referido equipamento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 - O valor do presente instrumento contratual é de **R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).**

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 15.1 da cláusula décima quinta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas, quando for o caso. As notas fiscais deverão ser emitidas com toda a descrição do serviço prestado pela contratada, em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número deste contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

5.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de **até 30 (trinta) dias**, a partir do adimplemento da despesa.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. Ordens de serviços e relatório de serviços realizados, quando for o caso ou peças substituídas em cada equipamento com tombamento, marca, modelo e localização desse assinado pelo servidor da contratada e fiscal deste contrato da unidade.

SEMUSA
PROC.
FLS. 34
ASSINATURA

II. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados a execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

III. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

IV. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;

5.4. – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente na quantia de R$ 5.315,00, mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas, sendo estas após recebidas pela SEMUSA, devidamente atestadas pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

5.5. – As peças fornecidas nas manutenções corretivas serão certificadas pela comissão de recebimento, fiscalização, controle, que será devidamente nomeada pelo gestor principal (Secretário Municipal de Saúde).

5.6. – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

5.7.– Após o recebimento mensal da respectiva Nota Fiscal / Fatura, acompanhada das Ordens de Serviços – OS quando for o caso, e certidões negativas, encaminhadas para a SEMUSA, as mesmas serão devidamente certificadas pelo setor competente e encaminhadas para pagamento.

5.8. – A SEMUSA efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data final do período de adimplemento, ou seja, da data de entrada da nota fiscal e/ou fatura protocolada no setor responsável pela emissão da ordem bancária; deverá nessa ocasião observar se a contratada se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, INSS, FGTS, enfim outros órgãos legais que se fazem necessários.

5.9. – Caso haja necessidade de reposição de peças, as mesmas deverão constar na nota fiscal separada da nota fiscal de serviços, com identificação da peça e valor, de acordo com a lista de peças constante no anexo do Projeto Básico mediante proposta apresentada pela empresa com seu empenho específico.

5.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Qualquer dúvida quanto à emissão das respectivas Notas Fiscais, entrar em contato com a Divisão de Contabilidade - SEMUSA, através do telefone (69) 3901-2837, ou na sede localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 1146 - Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO.

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da

SEMUSA
PROC.
FLS. 34
ASSINATURA

Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir o valor consignado neste contrato poderá sofrer atualização competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE;

7.2. O interregno mínimo para a concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas de preços apresentada pela contratada, aplicando-se a variação anual do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pele Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Caso a CONTRATADA não pleitear de forma tempestiva o reajuste, e por via de consequência, prorrogar o contrato sem realizá-lo ou, ao menos prevê-lo expressamente, a CONTRATANTE entenderá que houve preclusão lógica do seu direito de reajustar.

7.4. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta;

7.5. Caso, na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste a ser exercido tão logo se disponha os valores reajustados sob pena de preclusão;

7.6. – Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
b) em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão de próximos reajustes futuros.

7.7. O preço proposto para o Objeto do presente contrato será reajustado anualmente, considerando-se como índice inicial a da data da apresentação proposta, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io) \times V}{Io}$$

Sendo:
R=Valor do Reajuste procurado;
V=valor Contratual da Locação;
I=Índice relativo ao mês do reajuste;
Io=Índice inicial – refere-se Índice de custo ou preço

8. CLÁUSULA OITAVA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

8.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.1.1. – A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado "EQUIPE TÉCNICA". Para efeito de controle, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

a) Só haverá intervenção em equipamento pela **CONTRATADA** com a prévia autorização da SEMUSA, por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados.
b) A **CONTRATADA** emitirá sua própria O.S.; para controle de suas atividades.
c) A **CONTRATADA** deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

8.1.2. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA consiste em 1 (uma) visita anual agendada através de cronograma enviado ao CONTRATANTE no início da vigência do contrato, em que o técnico checa individualmente todos os equipamentos cobertos pelo contrato, mantendo assim os equipamentos dentro de

SEMUSA
PROC.
FLS. 86
ASSINATURA

condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, diagnóstico de anormalidades e emissão de laudo técnico (check list). Anexo – I do projeto básico n 001/2018 – DMAC/SEMUSA;

8.1.3. Deverá a CONTRATADA executar a manutenção preventiva conforme a Tabela – 3 do Anexo I projeto básico nº 001/2018 – DMAC/SEMUSA, de acordo com o cronograma de visitas, objetivando a manutenção preventiva dos equipamentos conforme discriminado.

8.1.4. A manutenção preventiva será executada em todos os equipamentos relacionados no Anexo – I do projeto básico nº 001/2018 – DMAC/SEMUSA, seguindo, prioritariamente, os procedimentos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, nas Normas Técnicas da ABNT ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades afins da Unidade de Saúde.

8.1.5. Os serviços programados de manutenção preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em dias e horários agendados com a CONTRATANTE, de segunda a sexta feira das 8:00 horas às 17:00 horas exceto feriados, sendo que os serviços realizados fora da programação do cronograma só serão aceitos após autorização da CONTRATANTE.

8.1.6. A CONTRATADA elaborará Cronograma de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados no Anexo I do projeto básico nº 001/2018 – DMAC/SEMUSA, de acordo com os procedimentos estipulado, sendo que este cronograma deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, que será devidamente nomeada pela SEMUSA, a partir da contratação.

8.1.7. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue em até 10 (dez) dias uteis, anterior a execução dos serviços, permitida a adequação com a concordância de ambas as partes, contendo:

a) Descrição dos serviços que serão realizados;
b) Data da realização dos serviços;
c) Turno que serão executados os serviços, de segunda a sexta das 08:30hs às 18hs.

8.1.9. A CONTRATADA disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Modelo e fabricante;
b) Número de patrimônio e número de série;
c) Localização;
d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

8.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como, as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

8.2.2. Os serviços de mão de obra relacionada a aplicação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a SEMUSA, por tais aplicações, sem qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

8.2.3. Do Fornecimento de Peças e sua Aplicação: Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, relatório e/ou ordem de serviço descrevendo os defeitos encontrados, onde deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;

b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
c) Reposição das peças pela CONTRATADA;

SEMUSA
PROC.
FLS. 56
ASSINATURA

d) As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva, serão pagas a CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar o número da Nota de Empenho referente ao saldo reservado para peças.

e) As peças de reposição não estarão vinculadas somente às listadas no Anexo II, Tabela 2 do Projeto Básico nº 01/2018 - DMAC/SEMUSA. Caso seja necessária a substituição de qualquer outra peça do equipamento que não esteja na lista, a mesma poderá ser trocada mediante aprovação da CONTRATANTE conforme trâmite estabelecido neste termo contratual.

8.2.4. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser originais compatíveis com os equipamentos listados no Anexo I do Projeto Básico.

8.2.5. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

8.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado "EQUIPE TÉCNICA". Para efeito de controle, a empresa vencedora do certame, quando da realização dos serviços no âmbito do contratante, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

a) Só haverá intervenção em equipamento pela CONTRATADA com a prévia autorização da SEMUSA, por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados.

b) A CONTRATADA emitirá sua própria O.S.; para controle de suas atividades.

c) A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

8.4. DA GARANTIA:

8.4.1. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste termo e na proposta de preços apresentada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega. Quanto a reposição de peças autorizada por servidor designado, deve ser compatível com preço de mercado, pois as que estiverem com preços excessivos não serão aceitos.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação para o exercício financeiro de 2019 correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade: **08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.3000** – Material de consumo, Fonte: **10.27** - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001140, de 17.06.2019, no valor de **R$ 60.646,67 (sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

- Projeto/Atividade: **08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.3900** – Outros serviços de terceiro, Fonte: **10.27** - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001141, de 17.06.2019, no valor de **R$ 42.520,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais).**

9.2. Sendo o restante a ser consignado pela SEMUSA no exercício financeiro de 2020 por intermédio de termo de apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Atender as chamadas corretivas do diretor responsável pela Unidade ou Departamento de Media e Alta Complexidade, emitir OS, obedecendo ao prescrito nos prazos de atendimento.

SEMUSA
PROC.
FLS. 57
ASSINATURA

10.2. Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante (unidades), ou se inviável, em oficina própria da CONTRATADA.

10.3. Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina própria, através de cautela autorizada pelo diretor responsável da Unidade de Saúde, contendo marca e tombamento ou número de série do equipamento. Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua aceitação;

10.4. Fornecer as peças, após recebimento de orçamento aprovado a parte, necessárias à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

10.5. Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças, necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido tombamento, que será analisada e autorizada pela SEMUSA, através do Departamento afim, que coordena a unidade solicitante. A autorização deverá ser expressamente formalizada e acompanhada de Parecer Técnico;

10.6. Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço, e substituição de peças, devidamente atestadas pelo Diretor da unidade de saúde;

10.7 Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo CONTRATANTE;

10.8. Responsabilizarem-se por todos os impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, decorrentes do objeto do presente instrumento.

10.9. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços, se comprovado;

10.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente, exceto se for caracterizado mau uso por parte do operador;

10.13. Fornecer todo equipamento e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que os mesmos deverão ser os pelo fabricante;

10.14. Fornecer ao CONTRATANTE, acompanhado de a Nota Fiscal e/ou Fatura relatórios de assistência técnica (RAT), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

10.15. Devolver ao CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

10.16. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

10.17. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.18. Não transferir a outrem os serviços contratados, ou seja, não subcontratar no todo ou em parte e adquirir somente peças originais para substituição nos equipamentos da CONTRATANTE.

SEMUSA
PROC.
FLS. 58
ASSINATURA

10.19. Retirar e transportar, por conta própria, desde que devidamente documentado, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE;

10.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório.

10.21. Aceitar, de comum acordo, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

10.22. Caso a CONTRATADA constate que o custo da manutenção exceda o valor de 50% de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), e o conserto não seja aprovado pela CONTRATANTE devido o seu alto custo, fica desobrigada a manutenção e o equipamento deverá ser suprimido do contrato de prestação de serviços.

10.23. A CONTRATADA deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste contrato;

11.3. Notificar formalmente a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da Contratada;

11.5. Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;

11.6. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;

11.7. Realizar a abertura do chamado através da Central de Atendimento da CONTRATADA.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

11.9. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE fornecerá uma relação de todos os seus equipamentos com as referidas marcas e respectivos números de tombamento/patrimônio ou o número de série (onde não for possível o tombamento) para constar nas OS e cautelas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES:

12.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 12.846 de 2013, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5. Cometer fraude fiscal;
12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SEMUSA
PROC.
FLS. 59
ASSINATURA

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso, por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6 % por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do projeto básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
12	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
14	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4 % por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
16	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2 % por dia
17	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia.	01	0,2 % por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

12.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS:

13.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

SEMUSA
PROC.
FLS. 60
ASSINATURA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para o fornecimento de peças quando devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE visando fornecimento de material mais adequado ao efetivo funcionamento do equipamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:

15.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;
b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização;
d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMUSA.

15.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos equipamentos/serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

15.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS

16.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

16.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PARALISAÇÃO

18.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado

SEMUSA
PROC.
FLS. 62
ASSINATURA

ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – HABILITAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram à presente contratação, até o total cumprimento deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1 - Após a assinatura deste contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 20 de Dezembro de 2019.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EULER CARDOSO GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS
NOME: Victor Pimenta Lacy
CPF Nº 423.299.448-94
RG Nº 39.390.915-3

NOME: Elaine cristina dos Santos
CPF Nº 962.451.902-15
RG Nº 981308 SSP/RO

SEMUSA PROC. FLS. 63 ASSINATURA

Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM.

As despesas decorrentes com a aquisição dos materiais e dos serviços previstos no plano de trabalho serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 14.14.31.2612.220.0072, elemento de despesa 33.90.39, fonte 3026 recurso do tesouro, conforme empenho global nº 2385, de 14.08.2020 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fls. 135.

Projeto Atividade: 14.14.31.2612.220.0072, elemento de despesa 33.90.39, fonte 10.26 recurso de multas de trânsito, conforme empenho global nº 2386, de 14.08.2020 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fls. 136.

A destinação e emprego destes recursos é de responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), uma vez que o serviço a ser executado através da presente delegação de competência independe de qualquer investimento ou condição da PMRO ou do Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN).

O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo(s) Aditivo(s) por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância entre os PARTÍCIPES, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Porto Velho,03 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFA74D61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 176/PGM/2020

EXTRATO Nº 176/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00390/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 104/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, Serviço de Apoio ao Diagnóstico por Imagem – SADI, Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O valor do presente instrumento contratual é de R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes desta contratação para o exercício financeiro de 2019 correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001140, de 17.06.2019, no valor de R$ 60.646,67 (sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiro, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001141, de 17.06.2019, no valor de R$ 42.520,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

Sendo o restante a ser consignado pela SEMUSA no exercício financeiro de 2020 por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05080067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 177/PGM/2020

EXTRATO Nº 177/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.11044.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 067/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 28 de agosto de 2020.
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ para o exercício de 2020, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 06.01.041.220.007 – Elemento de despesa nº 33.39.03 – Fonte: 1000 Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Estimativo n. 2291/2020 de 27/07/2020 no valor de R$ 29.351,28 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), para peças.

Programa/Atividade nº 06.01.041.220.007 – Elemento de despesa nº 33.39.03 – Fonte: 1000 Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Estimativo n 2292/2020 de 27/07/2020 no valor de R$ 16.188,36 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), para serviços.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de termo de apostilamento.

SEMUSA
PROC.
FLS. 63
ASSINATURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTERMS DO BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro. CEP n.º. 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.º 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** representada pela Sr.ª Secretária **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 45.563.938/0001-10 com sede na Avenida Ceci, nº 328, Tamboré I, no Município de Barueri, CEP 06.460-120, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA,** brasileiro, advogado, Diretor jurídico e regulatório, portador do RG nº 090594599 IFP/RJ e CPF nº 014.432.967-08, o qual outorgou poderes à senhora **CAMILA PAGNI FARIA**, brasileira, Gerente nacional de negócios em serviços, portadora do RG nº 344777959 SSP/SP e CPF nº 313.577.078-86, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00390/2018 (volume II), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva** para equipamentos de **ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, Serviço de Apoio ao Diagnóstico por Imagem – SADI, Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n. 104/PGM/2019 pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia 20/12/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. A Secretaria informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos nos saldos dos **empenhos nº 002035**, de 30.09.2020, fl. 315 e **nº 002039**, de 30.09.2020, fl. 316, ambos com período de cobertura de fevereiro a dezembro de 2020.

3.2. O restante será consignado pela **SEMUSA** na abertura do exercício financeiro seguinte, através de termo de apostilamento.

SEMUSA
PROC.
FLS. 69
ASSINATURA

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O Contratante assegura o direito à Contratada de possibilidade de análise de pedido de reajuste a ser apresentada em data posterior a assinatura do presente termo, conforme solicitado pela SEMUSA fl. 382.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 104/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 18 de dezembro de 2020

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMILA PAGNI FARIA:31357707886
Assinado de forma digital por CAMILA PAGNI FARIA:31357707886
Dados: 2021.01.19 10:48:12 -03'00'

CAMILA PAGNI FARIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE ISAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS

NOME: Reberton da Silva Gica
CPF nº 368.962.668-48
RG nº 45.367.454-9

NOME EDSON C. ALENCAR
CPF nº 220.907.892-04
RG nº 242 686 120

SEMUSA
PROC.
FLS. 65
ASSINATURA

CERTIDÕES

- ✔ FGTS;
- ✔ MUNICIPAL;
- ✔ ESTADUAL;
- ✔ FEDERAL;
- ✔ TRABALHISTA.

Voltar | Imprimir

SEMUSA
PROC.
FLS. 68
ASSINATURA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.563.938/0001-10
Razão Social: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Endereço: AV CECI 328 / TAMBORE I / BARUERI / SP / 06460-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041000580067790851

Informação obtida em 14/04/2021 08:45:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere on Line
Data: 14/05/2024
Assinatura

Paulo Almeida
Assistente Administrativo
Matricula 269242

FERNANDO LUIZ MORAIS SILVA, Diretor Substituto do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, nomeado através da portaria 919 de 12 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais:

C E R T I F I C A, em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 050833/2021, datado de 09/04/2021, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **"CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA"**, estabelecida à Avenida Ceci, 328, Centro Empresarial Tamboré / Tamboré, neste município, até a presente data. Eu, Carla Brito dos S. Silva, matrícula 91061 a digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de abril de 2021.

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP 06401-120 - Barueri - SP
tributos@barueri.sp.gov.br
11 4199-8070

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO LUIZ MORAIS SILVA e CARLA BRITO DOS SANTOS SILVA.

Confere on Line
Data: 24/05/2024
Assinatura
Paulo Almeida
Assistente Administrativo
Matrícula 269242

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

SEMUSA
PROC.
FLS. 68
ASSINATURA

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.563.938

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	29019366	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/03/2021 09:19:42	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Confere on Line
Data: 14/05/2024
Assinatura
Paulo Almeida
Assistente Administrativo
Matrícula 269242

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SEMUSA
PROC.
FLS. 69
ASSINATURA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 46.563.938/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:01 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2021.
Código de controle da certidão: **76B3.4498.AE34.6078**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere on Line
Data: 14/03/2024
Assinatura
Paulo Almeida
Assistente Administrativo
Matrícula 269242

EMUSA
PROC.
FLS. 70
Marcos
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.563.938/0001-10
Certidão nº: 126764/2021
Expedição: 05/01/2021, às 08:11:53
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.563.938/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere on Line
Data: 14 / 05 / 2021
Assinatura Paulo Almeida

SEMUSA
PROC.
FLS. 71
ASSINATURA

CONTRATO SOCIAL

JUCESP
21 01 20

SEMUSA
PROC.
FLS. 72
ASSINATURA

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

CNPJ n.º 46.563.938/0001-10

NIRE n.º 35.202.185.787

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION, sociedade devidamente existente e organizada de acordo com as leis do Japão, com sede na 1385, Shimoishigami, Otawara, Tochigi Prefecture, Japão, CNPJ sob n.º 06.118.869/0001-11, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **TAKUYA MIYAZAKI**, abaixo qualificado; e

TAKUYA MIYAZAKI, japonês, solteiro, comerciante, portador do RNE nº G483777-E, inscrito no CPF/MF sob nº 241.800.038-99, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, nº 306, Unidade 901, Edifício Estanconfor Villa Paulista, Bela Vista, CEP: 01333-010, São Paulo – SP.

Únicos sócios, representando a totalidade do Capital Social da Sociedade Limitada denominada **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**., com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, 328 – bairro: Tamboré I – CEP: 06460-120, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 707.738-74, em 16 de abril de 1974, inscrita sob o NIRE n.º 35.202.185.787.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES – TABELIÃO
ALAMEDA GRAJAU, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 10/02/2020

Hora: 12:58

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94

Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade

AUTO074AA0848

Mateus Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Substituto

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA , EM 24/1/2020, AS 11:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 ". SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRONICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP)

JUCESP
21 01 20

Resolvem os sócios de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, consoante às cláusulas e condições seguintes:

I

a) Constituir uma nova filial na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, com objeto social de **Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem de Equipamentos Médico-Hospitalares, Acessórios e suas Partes e Peças**, no endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5225, Setor A2, Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54503-900, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

II

Em face das deliberações acima, decidiram os sócios alterar a CLÁUSULA 2ª – DA SEDE E DAS FILIAIS, a qual, em virtude das referidas modificações passará a conter a seguinte redação:

a) CLÁUSULA 2ª – DA SEDE E DAS FILIAIS

A Sociedade tem foro e sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, 328 – bairro: Tamboré I – CEP: 06460-120.

§ 1º - O objeto social da sociedade é:

a) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem, Prestação de Serviços de Intermediação, Representação, Assistência Técnica, Instalação, Montagem, Treinamento e Curso de Especialização Técnica em Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI.
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO.
ALAMEDA GRAJAU, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 10/02/2020

Hora: 12:58

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94.

Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA , EM 24/1/2020, ÀS 11:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 ", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

SEMUSA
PROC.
FLS. 43
ASSINATURA

JUCESP
21 01 20

b) Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;

c) Consultoria Técnica Especializada;

d) Locação de Aparelhos, Equipamentos Medico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;

e) A fabricação de aparelhos de diagnóstico por imagem, sendo estes de tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças;

f) Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares.

§ 2° – A Sociedade mantém filiais nos endereços abaixo identificados, com capital destacado para fins fiscais de R$ 100,00 (cem reais) para cada uma delas, sendo:

a) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem de Equipamentos Médico-Hospitalares, Acessórios e suas Partes e Peças - registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n.° 42900789187, inscrita no CNPJ sob n° 46.563.938/0013-54, localizada na Rua Business Park, 97 – Galpão 01, bairro Itoupava Central, CEP: 89069-145, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

b) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem de Equipamentos Médico-Hospitalares, Acessórios e suas Partes e Peças, no endereço: Rodovia BR 101 Sul, n° 5225, Setor A2, Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54503-900, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
OBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP
AUTENTICAÇÃO
Barueri-SP 10/02/2020
Hora: 12:56
Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94.
Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade
AD00707498876
Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, EM 24/1/2020, ÀS 11:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

JUCESP
21 01 20

c) Fabricação de aparelhos de diagnóstico por imagem, sendo estes de tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças.

O comércio, a importação a exportação, a armazenagem, a intermediação e a Representação comercial nas vendas assim como a prestação de Serviços de instalação e montagem de aparelhos de diagnósticos por imagem, sendo estes tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.° 35.904.242.675, inscrito no CNPJ sob n.° 46.563.938/0014-35, localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace, n° 965, galpões C1, C2, D1 e D2, Rodovia Anhanguera Km 104, bairro: Techno Park, CEP: 13069-320;

d) Escritório de contato e Assistência Técnica, localizados:

i. Na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n° 3.500 – Sala 618 – Bloco 4 – Edifício Le Monde Office - Barra da Tijuca - CEP: 22640-102, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.° 33.900.025.252, inscrito no CNPJ sob n.° 46.563.938/0003-82;

ii. Na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Germano Petersen Júnior, n° 101, salas 709 e 710, América Work Center, bairro: Higienópolis, CEP: 90540-140, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.° 43.900.539.211, inscrito no CNPJ sob n.° 46.563.938/0008-97;

1° TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO.
ALAMEDA GRACIAU, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 10/02/2020

Hora: 12:58

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6° da Lei 8.935/94

Emolumentos R$9,72
Valido somente com selo de autenticidade.

AUO07A70489277

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, EM 24/1/2020, ÀS 11:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJ/SP)

JUCESP
21 01 20

SEMUSA
PROC.
FLS. 79
ASSINATURA

e) **Escritório de Contato e Assistência Técnica com Circulação de Peças para Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares**, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 53 900 129 259, inscrito no CNPJ sob n.º 46 563 938/0007-06, localizado na SMAS – Conjunto 03 – Trecho 03 - Bloco B – Número 20 – Sala 208 – Edifício The Union – Asa Sul – CEP: 71.215-300 – Brasília-DF.

§ 3º – Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, nos termos da Cláusula 12ª do Contrato Social a Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional.

III

Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato social, não atingidas ou modificadas pelo presente instrumento, as quais são expressamente ratificadas.

IV

Determinam, por unanimidade, realizar nova CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, passando a sociedade, a partir desta data, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 10/02/2020

Hora: 12:58

Este documento extraído na internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94.

Emolumentos R$3,72

Válido somente com selo de autenticidade

AUTENTICADO

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, EM 24/11/2020 AS 11:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 285 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

JUCESP
21 01 20

CNPJ n.º 46.563.938/0001-10

NIRE n.º 35.202.185.787

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION, sociedade devidamente existente e organizada de acordo com as leis do Japão, com sede na 1385, Shimoishigami, Otawara, Tochigi Prefecture, Japão, CNPJ sob n.º 06.118.869/0001-11, neste ato representada por seu procurador, o senhor **AKIRA TANIGUCHI**, qualificado anteriormente; e

TAKUYA MIYAZAKI, japonês, solteiro, comerciante, portador do RNE nº G483777-E, inscrito no CPF/MF sob nº 241.800.038-99, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, nº 306, Unidade 901, Edifício Estanconfor Villa Paulista, Bela Vista, CEP: 01333-010, São Paulo - SP.

Únicos sócios, representando a totalidade do Capital Social da Sociedade Limitada denominada **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, 328 – bairro: Tamboré I – CEP: 06460-120, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 707.738/74, em 16 de abril de 1974, e último arquivamento sob o nº 354.786/18-0, em 26/07/2018, respectivamente, inscrita sob o NIRE n.º 35.202.185.787.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP
AUTENTICAÇÃO
Barueri-SP 10/02/2020
Hora: 12:58
Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94
Emolumentos R$3,72
Valido somente com selo de autenticidade.

AU00747048678

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA , EM 24/1/2020, AS 11:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 ", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

SEMUSA
PROC.
FLS. 76
ASSINATURA

JUCESP
21 01 20

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇAO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de **"CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA."**, com sede social na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, nº 328, bairro: Tamboré I, CEP: 06460-120.

PARÁGRÁFO ÚNICO – Nas omissões das disposições da Lei das Sociedades Limitadas aplicar-se-á supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE E DAS FILIAIS

A Sociedade tem foro e sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, 328 – bairro: Tamboré I – CEP: 06460-120.

§ 1º - O objeto social da sociedade é:

g) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem, Prestação de Serviços de Intermediação, Representação, Assistência Técnica, Instalação, Montagem, Treinamento e Curso de Especialização Técnica em Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;

h) Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;

i) Consultoria Técnica Especializada;

j) Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP
AUTENTICAÇÃO
Barueri-SP 10/02/2020
Hora: 12:58
Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94
Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade

ACOT74748080

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, EM 24/1/2020, AS 11:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERA SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

JUCESP
21 01 20

k) A fabricação de aparelhos de diagnóstico por imagem, sendo estes de tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças.

l) Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares.

§ 2º – A Sociedade mantêm filiais nos endereços abaixo identificados, com capital destacado para fins fiscais de R$ 100,00 (cem reais) para cada uma delas, sendo:

a) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem de Equipamentos Médico-Hospitalares, Acessórios e suas Partes e Peças - registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n.º 42900789187, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0013-54, localizada na Rua Business Park, 97 – Galpão 01, bairro Iloupava Central, CEP: 89069-145, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

b) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem de Equipamentos Médico-Hospitalares, Acessórios e suas Partes e Peças, no endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5225, Setor A2, Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54503-900, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco;

c) Fabricação de aparelhos de diagnóstico por imagem, sendo estes de tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças.

O comércio, a importação a exportação, a armazenagem, a Intermediação e a Representação comercial nas vendas assim como a prestação de Serviços de instalação e montagem de aparelhos de diagnósticos por imagem, sendo estes

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 10/02/2020

Hora 12:58

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94

Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA , EM 24/1/2020, ÀS 11:43 , NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 ", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP)

SEMUSA
PROC.
FLS. 76
ASSINATURA

JUCESP
21 01 20

tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.° 35.904.242.675, inscrito no CNPJ sob n.° 46.563.938/0014-35, localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace, n° 965, galpões C1, C2, D1 e D2, Rodovia Anhanguera Km 104, bairro: Techno Park, CEP: 13069-320;

d) Escritório de contato e Assistência Técnica, localizados:

i. Na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n° 3.500 – Sala 618 – Bloco 4 – Edifício Le Monde Office - Barra da Tijuca - CEP: 22640-102, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.° 33.900.025.252, inscrito no CNPJ sob n.° 46.563.938/0003-82;

ii. Na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Germano Petersen Júnior, n° 101, salas 709 e 710, América Work Center, bairro: Higienópolis, CEP: 90540-140, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.° 43.900.539.211, inscrito no CNPJ sob n.° 46.563.938/0008-97;

e) Escritório de Contato e Assistência Técnica com Circulação de Peças para Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.° 53.900.129.259, inscrito no CNPJ sob n.° 46.563.938/0007-06, localizado na SMAS – Conjunto 03 - Trecho 03 - Bloco B – Número 20 – Sala 208 – Edifício The Union – Asa Sul - CEP: 71.215-300 – Brasília-DF

1° TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
ALAMEDA ARAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 10/02/2020

Hora: 12:58

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6° da Lei 8.935/94

Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade.

ADO10147056882

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA EM 24/1/2020, ÀS 11:43 - NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

JUCESP
21 01 20

§ 3º – Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, nos termos da Cláusula 12ª do Contrato Social, a Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO SOCIAL

A matriz da sociedade tem por objeto social as atividades de:

1- Comércio; Importação; Exportação; Armazenagem; Prestação de Serviços de Intermediação; Representação; Assistência Técnica; Instalação; Montagem; Treinamento e Curso de Especialização Técnica em Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;

2- Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares;

3- Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;

4- Consultoria Técnica Especializada; e

5- Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO.
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 10/02/2020

Hora: 12:58

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94

Emolumentos R$3,72
Valido somente com selo de autenticidade

AUTENTICADO

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, EM 24/1/2020, AS 11:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

SEMUSA
PROC.
FLS. 78
Marcos
ASSINATURA

JUCESP
21 01 20

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R$ 9.607.473,00 (nove milhoes, seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais), dividido em 9.607.473 (nove milhões, seiscentas e sete mil, quatrocentas e setenta e três) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SOCIOS	N.º DE QUOTAS	VALORES EM R$	PORCENTAGEM %
CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION	9.577.161	9.577.161,00	99,6845
TAKUYA MIYAZAKI	30.312	30.312,00	0,3155
TOTAL	**9.607.473**	**9.607.473,00**	100,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do atual Código Civil.

CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por administradores, sócios ou não, pessoas físicas, que adotarão as designações de Diretor Presidente e Diretor.

§ 1º - Os membros da Diretoria, ficam investidos de todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, em conjunto ou isoladamente, inclusive os de representar a Sociedade judicial ou extra judicialmente, de constituir procuradores com a cláusula "ad negotia" e "ad judicia", bem assim de praticar todos e quaisquer atos para a

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP
AUTENTICAÇÃO
Barueri-SP 10/02/2020
Hora: 12:58
Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94
Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO
Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, EM 24/1/2020, AS 11:43 - NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISORIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 ". SUA AUTENTICIDADE DEVERA SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJ/SP)

JUCESP
21 01 20

consecução dos objetivos sociais, ou a defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Todavia, não poderão usar a denominação social em negócios alheios ou que possam prejudicar aos objetivos sociais.

§ 2º - Ficam nomeados para os cargos de Diretor Presidente e Diretor, respectivamente, os senhores:

(a) **FLÁVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M-3.620.135 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.593.996-00, residente e domiciliado na Avenida Americana, 500, Residencial Tamboré I, bairro: Alphaville, CEP: 06458-030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Presidente e Administrador não sócio;

(b) **TAKUYA MIYAZAKI**, já qualificado no preâmbulo do aludido instrumento para o cargo de Diretor.

§ 3º – Todos os Diretores responderão perante a Sociedade e terceiros, pelos atos praticados com excesso de mandato, responsabilizando-se pelos prejuízos causados, por perdas e danos e seus consectários, inclusive, criminalmente, se for o caso.

§ 4º - Para alienar ou onerar, em parte ou na totalidade, bens imóveis da Sociedade, haverá a necessidade de autorização prévia e expressa da sócia majoritária.

CLÁUSULA 8ª - PRÓ-LABORE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO
ALAMEDA GRAJAU, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 10/02/2020

Hora 12:58

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site acima indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94

Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade

AUTENTICADO

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA , EM 24/1/2020, ÀS 11:43 , NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 , SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP)

SEMUSA
PROC.
FLS. 78
Marcos
ASSINATURA

JUCESP
21 01 20

A remuneração dos Diretores e dos demais sócios, em efetivo exercício, será fixada anualmente, pela Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 9ª - EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social compreende o período de 01 (um) ano, iniciando se no dia 01 de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício, cujos lucros ou prejuízos terão a destinação determinada pelos sócios.

§ 1º - A Sociedade poderá, de acordo com a legislação vigente à época, proceder ao levantamento de balanço geral intermediário ao final de cada mês dentro do exercício e realizar a distribuição de lucros eventualmente apurados, por conta do lucro do final de cada período ou do exercício, e ainda com base nas reservas, bem como eventual pagamento de juros sobre o capital próprio.

§ 2º - Os lucros anualmente obtidos poderão ser distribuídos aos sócios de forma desproporcional às respectivas participações societárias, mediante deliberação destes e de acordo com a legislação vigente à época.

CLÁUSULA 10ª - MORTE OU FALÊNCIA DE SÓCIO

A morte ou falência de qualquer sócio não extinguirá a Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros, com base no último balanço social, no prazo de 01 (um) ano da data do evento.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI.
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO.
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP
AUTENTICAÇÃO
Barueri-SP 10/07/2020
Hora 12:58
Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94
Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade
AUTORIZAÇÃO 1068586
Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, EM 24/12/2020 AS 11:43 NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISORIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 205, CAP. XIV, NSCGJSP)

JUCESP
21 01 20

Qualquer sócio que pretender transferir ou ceder suas quotas sociais deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos demais sócios, os quais, em igualdade de condições para com terceiros, terão preferência na aquisição.

CLÁUSULA 12ª – RESOLUÇÕES

Todas as deliberações ou resoluções, principalmente as que importem na destituição de administradores, inclusive nas exclusões de sócios por justa causa, ou quaisquer outras alterações na Sociedade, serão tomadas em Reunião de Quotistas, observando o *quorum* determinado pelo atual Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 13ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, não estarem sendo condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro do atual Código Civil.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI.
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES – TABELIÃO.
ALAMEDA GRAJAU, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri/SP 18/02/2020

Hora: 12:58

Este documento extraído via internet foi conferido por acesso ao site dele indicado, que autentica com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 9.534/94.

Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade

ADQUIRATA0468B7

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA , EM 24/1/2020, ÀS 11:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 ", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP)

SEMUSA
PROC.
FLS. 79
Marcos
ASSINATURA

JUCESP
21 01 20

forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para constar e produzir os efeitos legais.

Barueri - SP, 12 de dezembro de 2019

CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION
Pp. Takuya Miyazaki

TAKUYA MIYAZAKI
Socio e Diretor
CPF sob nº 241.600.038-99

FLAVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS
Administrador e Diretor Presidente
CPF sob n.º 653.593.996-00

Visto do advogado:

LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA
OAB/RJ nº 101.894

Testemunhas:

DIEGO GUILHERME CAVALHERI
RG nº 46.355.070-5-SSP/SP
CPF/MF nº 379.882.598-06

SIMONE MASCARENHAS SOARES DOS SANTOS
RG nº 43.377.076-4 - SSP/SP
CPF/MF nº 225.562.358-70

JUCESP
21 JAN 2020
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
GISELA SIMIONI CIOCHETTI
SECRETÁRIA GERAL
35.658/20-4
JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 10/01/2020

Hóra: 12:58

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site, nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94

Emolumentos R$3,72
Válido somente com selo de autenticidade

ADMITIDA A04168

Carlos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, EM 24/1/2020, AS 11:43 NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 265 e 266, CAP. XIV, NSCG/SP).

SEMUSA
PROC.
FLS. 30
ASSINATURA

PROCURAÇÃO

SEMUSA
PROC.
FLS. 84
ASSINATURA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ceci, nº 328, Tamboré, CEP: 06460-120, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.563.938/0001-10, neste ato representada por seu Diretor Jurídico e Regulatório, **LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA**, portador do RG nº 09.059.459-9 (IFP-RJ), inscrito na OAB-RJ sob o nº 101.984, e no CPF (MF) sob o nº 014.432.967-08.

OUTORGADA: **CAMILA PAGNI FARIA**, brasileira, solteira, Gerente Nacional de Gestão de Negócios em Serviços, portadora do RG nº 34.477.795-9 (SSP/SP), inscrita no CPF (MF) sob o nº 313.577.078-86, residente e domiciliada na Alameda Grajaú, nº 584, Apartamento 12, Alphaville, CEP: 06454-050, Barueri-SP.

PODERES: A **OUTORGANTE** confere à **OUTORGADA** poderes para representá-la perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais e/ou Municipais, Ministérios, Secretarias, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e/ou Privadas, Federações, Confederações, Empresas Públicas e/ou Privadas, com o fim específico de tratar de assuntos referentes ao Departamento de Assistência Técnica da **OUTORGANTE** podendo, para tanto: assinar e celebrar contratos, propostas, formulários e orçamentos, retirar e entregar documentos, certidões, declarações e documentação correlata, bem como praticar todos os atos permissíveis e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: Esta procuração ficará revogada na data em que for rescindido o Contrato Individual de Trabalho ora existente entre a **OUTORGANTE** e a **OUTORGADA.**

Barueri-SP, 07 de março de 2.019.

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA
DIRETOR JURÍDICO E REGULATÓRIO

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA
BARUERI, 08/03/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 9,50 - COM VALOR - Impostos:6538662
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 633452-AB
Cod. Seguranca: A64379239995606

SEMUSA
PROC.
FLS. 82
ASSINATURA

LIVRO 953 - PÁGINAS 301/302 - 1° TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos **treze (13)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e dezoito (2018)**, da Era Cristã, o Escrevente do Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, dirigiu-se em diligência a Avenida Ceci, 328, Tamboré I, neste município, atendendo a solicitação da OUTORGANTE, **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 46.563.938/0001-10, com sede à Avenida Ceci, 328, Tamboré I, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-120, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.202.185.787, em sessão de 16/04/1974, com sua Consolidação Contratual formalizada através da Sexagésima Sétima Alteração do Contrato Social datada de 26/02/2018, registrada na JUCESP sob n° 108.995/18-5, em sessão 02/03/2018, cujas cópias autenticadas acompanhadas da Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP em 12/03/2018, ficam arquivadas nestas notas em pasta própria de 011/2018, folhas 194/214, sendo neste ato nos termos da Cláusula 7ª, Parágrafos 1° e 2° do contrato social consolidado mencionado, representada pelo Diretor Presidente, senhor **FLAVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS**, RG. M-3.620.135-SSP/MG, CPF/MF. 653.593.996-00, brasileiro, casado, administrador, domiciliado na Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri/SP. O presente reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trato, do que dou fé. O representante legal da mandante declara - sob responsabilidade civil e penal - que não há qualquer alteração contratual posterior a mencionada acima. Então, pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante **procurador LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA**, RG. 09059459-9-IFP-RJ, registro na OAB-RJ n° 101.984, CPF/MF 014.432.967-08, brasileiro, casado, advogado, Diretor Jurídico e Regulatório, residente e domiciliado na Av. Fagundes Filho, 623, Apartamento 136,Vila Monte Alegre, São Paulo, Capital, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante em qualquer instância administrativa, a saber: Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Privadas, Sociedades Privadas, Empresas Públicas e Privadas, Conselhos de Classes, Agências Reguladoras, especialmente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Receita Federal do Brasil e também em licitações públicas (todos os tipos e modalidades), podendo para tanto assinar contratos públicos, contratos privados, podendo também anuir transigir ou renunciar em nome da Empresa, receber notificações e intimações e demais poderes, praticando todos os atos permissíveis e necessários para defesa dos interesses da outorgante e também /=/=/=/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

SEMUSA
PROC.
FLS. 83
ASSINATURA

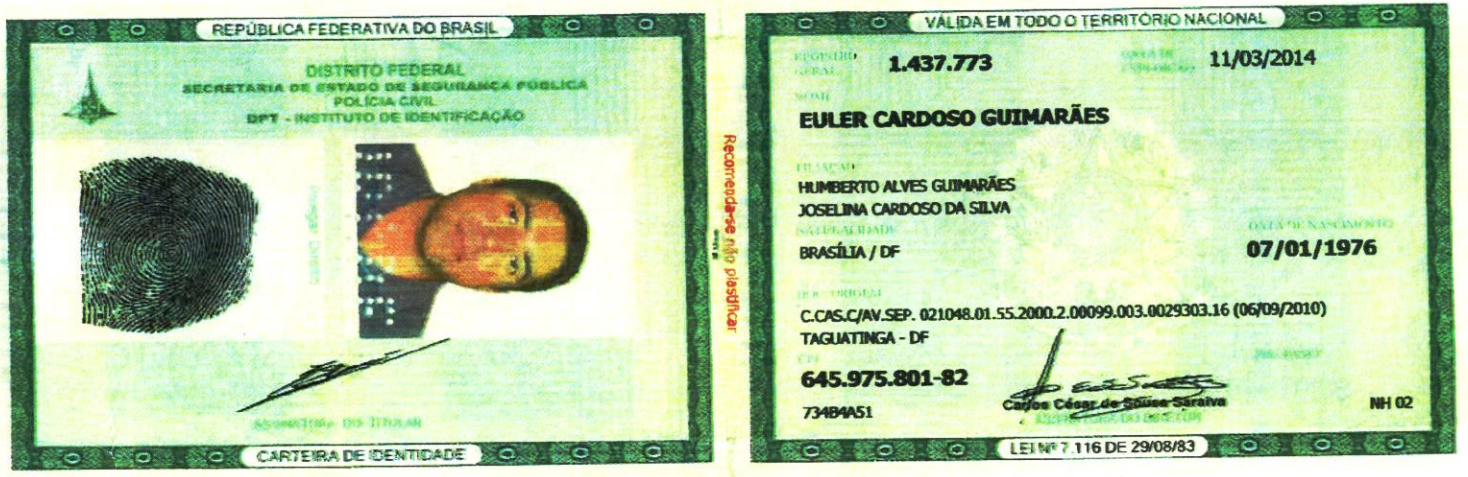
PÁG.02/02=/=/=/

ESPAÇO EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CAMILA PAGNI FARIA
34477795 SSP/SP
313.577.078-86
24/03/1982
ANTONIO ALVES FARIA
ELISABETE APARECIDA PAGNI FARIA
B
03618480752
07/10/2021
21/06/2005
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1344035101
CÓPIA COLORIDA
TABOAO DA SERRA, SP
10/10/2016
28645004964
SP030548416
DETRAN SP/SÃO PAULO
PROIBIDO PLASTIFICAR
1344035101

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 19 JUL 2019 POR ATO
R$ 3,60
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA PRODUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AUTENTICAÇÃO 112094
AUC107AT01192058

SEMUSA
PROC.
FLS. 89
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Recomendamos não plastificar

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.437.773 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2014

NOME
EULER CARDOSO GUIMARÃES

FILIAÇÃO
HUMBERTO ALVES GUIMARÃES
JOSELINA CARDOSO DA SILVA

NATURALIDADE
BRASÍLIA / DF

DATA DE NASCIMENTO
07/01/1976

DOC. ORIGEM
C.CAS.C/AV.SEP. 021048.01.55.2000.2.00099.003.0029303.16 (06/09/2010)
TAGUATINGA - DF

CPF
645.975.801-82

73484A51

Carlos César de Sousa Saraiva

NH 02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SEMUSA
PROC.
FLS. 85
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

Anexo XIII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas nos incisos I e III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CANCELADO

FLS 36

PROCESSO Nº: 08.00206-00/2021

Autuação Inicial da Unidade Requisitante				
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
01	**Memorando expedido pelo setor demandante da Unidade Requisitante** do produto/serviço, datado e assinado pelo dirigente do setor requisitante, devidamente autorizado pela autoridade competente, no qual deverá constar a motivação do pedido, justificativa da contratação e cálculo efetuado para obtenção dos quantitativos a serem solicitados de acordo com os estudos técnicos preliminares, com as devidas comprovações, observando o requisito de inviabilidade de competição, conforme art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.	SIM	02	
02	**Processo administrativo devidamente autuado pela Unidade Requisitante**, protocolado, numerado e rubricado, com a descrição na capa da numeração do processo, do interessado e data da autuação (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM		
03	**Termo de Referência/Projeto Básico e planilhas detalhadas**, elaborados pela unidade requisitante com especificações de produtos e/ou serviços e que expressem a composição de todos os custos unitários - contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa e aprovado pela autoridade superior (cont.)	SIM	03 – 34	

	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
03	**cont.** (Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes correlatas), a saber: a) descrição do objeto da contratação; b) relação das unidades que serão atendidas, contendo de forma individualizada as memórias de cálculo com as especificações e quantificações que cada unidades/departamentos contemplará, conforme o caso; c) justificativa de enquadramento na previsão da contratação, apresentado documentação comprobatória, conforme o caso, de forma a caracterizar claramente os motivos da inexigibilidade da	SIM	03 – 34	

Anexo XIII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018
Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas nos incisos I e III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO Nº: 08.00206-00/2021

	licitação, especialmente quanto ao enquadramento da contratação, bem como o porquê seria inviável licitar (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, notas fiscais e outros, e justificativa nos casos de aumento da demanda); d) pareceres técnicos de conselho (FUNDEB, CAEM, CMS, dentre outros) ou análises técnicas (Equipe de Tecnologia da Informação e outras), para deliberação quanto à contratação, se for necessário; e) especificação e quantificação do objeto a ser contratado; f) período previsto para consumo do material ou realização do serviço/obra; g) formas de execução do contrato e de recebimento do objeto e prazos a serem cumpridos de acordo com o cronograma de atividades; h) obrigações da contratada (requisitos de habilitação a ser exigidos da futura contratada, as garantias e seguros a serem exigidos e demais obrigações); i) critérios de reajuste;			
Procedimento		**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
03	**cont.** j) sanções administrativas (previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes no Município, sem prejuízo à responsabilidade civil e criminal, para os casos de inadimplemento); k) critérios ambientais, se houver.	SIM	03-34	
04	**Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência/Projeto Básico definitivo (Art. 25 da Lei Complementar nº 648/2017 e alterações).**	SIM	28	
05	**Comprovação da razão da escolha do fornecedor ou executante do serviço**, a saber: **a)** No caso do **Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993**: comprovação da exclusividade por atestado fornecido pela Junta Comercial, pelo sindicato, pela federação, confederação patronal ou entidades equivalentes; e por documento do particular contratado que afirme que a solução (objeto) é fornecida de forma exclusiva; **b)** No caso do **Inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993**: comprovação de que o profissional artista ou seus agenciadores estão inscritos na Delegacia Regional do Trabalho, conforme arts. 1º, 4º e 6º da Lei Federal nº 6.533/1978; declaração feita pelo próprio	SIM	39-40	

Anexo XIII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018
Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas nos incisos I e III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO Nº: 08.00206-00/2021

CADASTRADO FLS 87 Assinatura

	artista de que determinada pessoa é seu agente exclusivo, ou a exibição do contrato mantido entre o artista e o agente, que contenha essa cláusula; e demonstração da fama e a notoriedade do artista que permitiriam a contratação direta, com indicação, por exemplo, do número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos, levando-se em conta o universo dos possíveis licitantes.			
06	**Proposta** original da **contratada**, demonstrando os serviços e custos unitários a serem contratados.	SIM	35-38	
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
07	**Comprovação** de que a futura contratada **presta o serviço pelo valor proposto para a Administração** ora contratante, comprovado pela juntada de cópias de contrato, notas fiscais ou publicações em Diário Oficial de outras contratações de objeto igual ou similar, desse particular por entes públicos ou privados que demonstrem condições econômicas similares em sua atividade profissional, a fim de justificar o preço. – (Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	43-64	
08	**Documentação relativa à habilitação jurídica** da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objeto da despesa - (Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	71 - 85	
09	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, TO, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) –** (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	65 - 69	
10	**Despacho do Ordenador de Despesa à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** para realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade das contratações.	SIM	86	
	Instrução Processual			
11	**Parecer/Despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** com manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo-benefício.			
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
12	**Análise e manifestação** da Superintendência Municipal de Licitações **quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência/Projeto Básico** à hipótese legal.			
13	Devolução dos autos à Secretaria de origem.			

CANCELADO

FLS 88
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: SGP/SGG

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP

Sr(a). Superintendente,

Considerando que o presente auto seguiu todos os ritos para sua abertura, conforme o anexo XIII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018, onde consta o Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade referidas nos incisos I e III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Encaminhamos o mesmo para realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade das contatações.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

ANTÔNIO FABRÍCIO R. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 6.208/I

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 6.175/I

CANCELADO

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

FLS 89
Assinatura

À
Superintendência Municipal de Licitações - SML

DESPACHO

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise dos gastos públicos, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

Art. 1º. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos - SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e ainda: (redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº689/2017).

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 15.403, de 22 de agosto de 2018, no que tange à competência desta SGP, in litteris:

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município -FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício, quando aplicável.

§ 1º. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica,

Valeria Silva

CANCELADO

FLS 00
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.

§ 2°. O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias a partir da entrada do processo de despesa registrada pelo Sistema Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente processo passamos a analisar os autos submetidos a esta Superintendência para subsidiar a presente análise.

Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, por período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência, às fls. 04/28, o qual foi elaborado pela Sra. Paula Caroline Guimarães - Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem, pela Sra. Francisca Rodrigues Nery - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, e aprovado pela Sra. Eliana Pasini - Secretária Municipal de Saúde.

Em atenção ao que determina o Anexo XIV, do Art. 6°, do Decreto 15.403 de 22 de agosto de 2018, o qual, refere-se ao checklist na modalidade de Inexigibilidade referida no inciso II do artigo 25 da 8.666/93, verifica-se que o processo fora instruído com os seguintes documentos:

Memorando n° 240/DEMAC/SEMUSA/2021, fl. 02;
Termo de Referência, fls. 04/28;
Anexo I - Tabela 1, quantidade de equipamentos/aparelhos das unidades de saúde, fl. 29;
Anexo I - Tabela 2, Relação dos serviços a serem executados, fls. 30/31;
Anexo I - Tabela 3, cronograma de visitas, fl. 32;
Anexo II - Tabela 1, quadro estimado de preços para o serviço, fl. 33;
Anexo II - Tabela 2, quadro estimado de preços para peças, fl. 34;
Propostas, cotações, fls. 35/38;
Atestado de exclusividade, fls. 39/42;
Comprovantes de preços praticados, fls. 43/50;
Contrato n° 104/PGM/2019 - Processo n° 08.00390/2018, entre a SEMUSA e a Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, fls. 51/62;
Publicação do Contrato n° 104/PGM/2019 - Processo n° 08.00390/2018, fl. 62;
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 104/PGM/2019, fls. 63/64;
Certidões da Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, fls. 66/70;

Valeria Silva

CANCELADO

FLS 91

Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

Contrato Social da Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, fls. 72/79;
Procuração e documentação das partes, fls. 81/85;
Despacho encaminhando os autos para análise da SGP, fl. 86.

Inicialmente, em sua justifica a SEMUSA afirma que tal contratação se faz necessário para manter a assistência preventiva e corretiva para os equipamentos de ultrassonografia, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos mesmos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade dos equipamentos e diagnósticos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos profissionais da área do serviço especializado, garantindo e ampliando assim, o acesso da população ao serviço de ultrassom, conforme Termo de Referência a fl. 09.

No mesmo sentido, a Secretaria informa que existem mais 02 (dois) equipamentos da mesma marca, que foram adquiridos através do Processo nº 08.00075/2017 e do Processo nº 08.00363/2017, e serão contemplados (incluídos) no contrato que for celebrado, conforme fl. 09 do Termo de Referência.

Pois bem, a SEMUSA informa que tal contratação deve – se ao fato de que o contrato vigente contempla apenas 03 (três) equipamentos de ultrassonografia e que o aditivo máximo de 25% (vinte e cinco) não é suficiente para que mais 02 (dois) equipamentos sejam acrescidos no contrato, conforme exemplificação à fl. 10 em que demonstra que a inclusão de apenas 01 (um) já resultaria em um acréscimo de 33.3%.

No que diz respeito à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto.

Assim, considerando que a SEMUSA está pleiteando a presente Contratação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, foi juntado aos autos propostas realizadas pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, às fls. 36/38, sendo a mesma, representante exclusiva em todo território nacional para venda de aparatos médicos e equipamento hospitalar, prestar serviços de garantia, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional dos equipamentos fornecidos pela Toshiba Medical do Brasil Ltda e autorizada a participar de licitações nas esferas federais, estaduais e municipais, conforme atestados emitidos e anexados aos autos nas fls. 40/42, com validade entre 120 a 180 dias.

Valeria Silva

CANCELADO
FLS 92
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

Do mesmo modo, considerando a exclusividade dos serviços prestados pela contratada CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, foram anexados aos autos comprovantes de preços praticados pela referida empresa, às fls. 44/50, visando demonstrar que o preço ofertado está dentro dos preços praticados no mercado local.

Destaca-se ainda, a manifestação da SEMUSA, referente à comprovação dos preços praticados, junto ao Subitem 7.3 do Termo de Referência, fl. 10, vejamos:

"Utilizou - se como comprovação de preço praticado o mercado os valores do serviço de manutenção do contrato vigente que é de R$ 63.780,00 anual, sendo pago parcelas fixas mensais de R$ 5.315,00 referente a 03 equipamentos de ultrassonografia, ficando média de R$ 1.771,66 para cada equipamento.
A nova proposta apresentada está dentro do que a empresa já pratica com esta secretaria, pois a proposta apresentada foi de R$ 110.820,00 para 05 equipamentos que será pago em parcelas fixas de R$ 9.235,00 ficando a média de R$ 1.847,00 por equipamento."

No que tange ao quantitativo, a SEMUSA anexou aos autos a Anexo I - Tabela 1, quantidade de equipamentos/aparelhos das unidades de saúde descritas e relacionadas por marca e modelo, sendo informado, setor, marca, modelo, número de série, anvisa e o tombamento, conforme fl. 29 dos autos.

Neste seguimento, foi anexado aos autos a Tabela - 3, demonstrando uma relação com a identificação/descrição dos aparelhos de raio X convencional, dos aparelhos de raio X transportáveis e os endereços das unidades de saúde nas quais serão realizados os serviços ora solicitados, às fls. 25/27.

Assim, o levantamento realizado pela SEMUSA está consubstanciado nos Anexos de 29/34, elaborados pela Sra. Paula Caroline Guimarães - Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem, onde demonstram os equipamentos de ultrassonografia, bem como, a estimativa de peças para reposição, através dos seguintes documentos:

Anexo I - Tabela 1 - Quantidade de equipamentos/aparelhos das Unidades de Saúde, fl. 29;
Anexo I- Tabela 2 - Dos serviços a serem executados, fls. 30/31;
Anexo I - Tabela 3 - Cronograma de visitas, fl. 32;
Anexo II - Tabela 1 - Quadro estimado de preços para serviço, fl. 33;
Anexo II - Tabela 2 - Quadro estimado de preço para peças, fl. 34.

Valeria Silva

CAMPO LIMPO

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

FLS 03
Assinatura

Importante frisar, que o contrato ora pleiteado irá atender os 05 (cinco) equipamentos de ultrassonografia, vejamos a seguinte manifestação prestada pela SEMUSA: "Salientamos que esta nova contratação incluirá todos os equipamentos em único contrato. Ou seja, os 03 equipamentos que estão no contrato vigente e mais 02 equipamentos que já saíram do prazo de garantia. Diante disso, assim que este processo formalizar um contrato entre as partes, o contrato ora vigente deixará de ter validade sendo redigido ofício e publicado no diário oficial, em concordância dos interessados, sem prejuízo, ônus para nenhuma das partes contratantes ou contratado."

Dessa feita, entende-se restar caracterizada a necessidade da contratação, considerando que o serviço solicitado irá atender as necessidades da Secretaria, bem como o quantitativo solicitado tomou como base os aparelhos de ultrassonografia constantes nas unidades de saúde, as quais são: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ, sendo assim, esta Superintendência não vê óbice na aquisição pretendida pela SEMUSA, pois entende-se que as justificativas restaram demonstradas para a contratação.

De outra banda, vale ressaltar que esta Superintendência limita-se a análise do quantitativo e qualitativo da pretensa aquisição, não cabendo a avaliação quanto a modalidade de aquisição ou a viabilidade do procedimento empregado, devendo estes serem analisados pela própria Secretaria e corroborados com a análise de competência da Superintendência Municipal de Licitações - SML e da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Insta salientar, que o gestor ao praticar um ato discricionário, deverá ter competência legal para praticá-lo, deverá obedecer a forma legal para realizá-lo, e deverá atender a finalidade que é o interesse público, considerando que o mesmo é responsável pelo planejamento e transparência, capazes de prevenir riscos e afetar o equilíbrio econômico.

Desta forma, finda a análise de competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, manifestamo-nos FAVORÁVEL ao dispêndio pretendido, visto que a futura aquisição visa atender as necessidades da Secretaria.

Mediante o exposto alvitramos que seja encaminhado os autos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, para análise de sua

Valeria Silva

CANCELADO

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

FLS 94
Assinatura

competência, uma vez que o despacho da SGP limita-se a qualidade dos gastos.

Vânia R. Souza

Vânia Rodrigues Souza
Gerente da DAPD/SGP

Raísa Alcântara Braga
Diretora do DAPD/SGP

À
Superintendência Municipal de Licitações - SML.

Senhor Superintendente,

Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

Valeria Silva

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
MAT. 295221

CANCELADO

Tipo de Docto..:Processo
Nº do Documento:01-08.00206-000/2021
Interessado....:DMAC/SEMUSA,
Assunto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....:GAB/SML
Destino.....:ASTEP/SML

FLS 92
Assinatura

À Assessoria Técnica Especializada - ATESP,

Senhor Assessor,

Vieram os autos a esta Superintendência devidamente numerados - fls. 02 a 92, em um único volume.

Considerando o Despacho de fls.87/92, após análise da justificativa e quantitativos apresentados, no âmbito das competências atribuídas por meio da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, a Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP manifestou-se favoravelmente à pretendida implantação;

Diante do exposto, encaminho os autos Assessoria Técnica Especializada para análise e manifestação quanto aos aspectos técnicos e específicos à matéria;

Após, remeter os autos ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias para análise e manifestação quanto à regularidade do Termo de Referência/Projeto Básico.

GUILHERME MARCELI CAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação -SML

PROCESSO: 08.00206-000/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONFORME PROJETO BÁSICO.

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO.

REANÁLISE E PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO

DA COMPETÊNCIA - ATESP/SFEMH

À luz da Lei Complementar n° 654/2017, em seus artigos 6° e 7°, Do Assessoramento Especializado e Técnico - que trata sobre a ATESP, temos cristalina a atuação desta Assessoria:

> **Art. 15.** Compete ao **Assessor Técnico de Suprimentos Farmacológicos e Equipamentos Médico-Hospitalares:**
>
> I. **Elaborar pareceres** técnicos nos processos administrativos na área de medicamentos e equipamentos médico-hospitalares, quanto à descrição e especificação técnica do objeto pretendido, no âmbito de sua área de atuação;
>
> II. **Assessorar** quando solicitado pelo Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios quanto a pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, no âmbito de sua área de atuação;
>
> III. **Expedir** documentos relativos às atividades na sua área de atuação;
>
> IV. **Comunicar** ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
>
> V. **Manter** arquivo atualizado da legislação e jurisprudência aplicável a sua área de atuação;
>
> VI. Outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente.

DAS RESPONSABILIDADES

O exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos técnicos. Partiremos da premissa de que a autoridade competente municia-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos impostos. Determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, na abrangência de sua de discricionariedade garantida por lei, podendo avaliar e acatar (ou não) tais ponderações.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e quantitativos tenham sido regularmente determinadas por órgão competente, com base em parâmetros objetivos, dentro da oportunidade e conveniência da secretaria soliticante, atendendo ao princípio da motivação do ato administrativo.

A manifestação técnica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno e administrativo dos atos a serem praticados ou já efetivados pela Secretaria de origem. Envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados, apontar possíveis riscos do ponto de vista técnico e recomendar providências e saneamentos para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Com fulcro no Art. 15, I, no uso de minhas atribuições e em atendimento à solicitação da Superintendência, conforme despacho de **fls. 93**, passamos a análise e emissão de parecer técnico especializado para o objeto em tela.

Fl. CANCELADO
Visto

FLS 98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SFEMH

DA ANÁLISE E PARECER

Considerando documentação apensada e apresentada nos autos, passamos à manifestação técnica:

Quanto à Qualificação Técnica das empresas participantes do pretenso certame, informo que foram estabelecidos requisitos condizentes com o objeto a ser licitado. Face a singularidade do serviço faz necessária a aplicação de inexigibilidade, com fulcro no art.25, I e II. Foram apresentadas as documentações comprobatórias apensadas entre as folhas 35-50(principalmente a carta de exclusividade emitida pela AbiMED as fls. 42).

Em relação à descrição dos objetos, consignada no anexo I da Minuta do Termo de Referência às fls. 29-34, informo que estes encontram-se devidamente especificados e quantificados.

Ante os requisitos atendidos e ressalvas realizadas, remeto os autos ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL para apreciação dos apontamentos visando a continuidade processual.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Miguel Noronha Souza

Miguel Noronha Souza
ATESP-SFEMH/SML

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

Tratam os autos de procedimento administrativo, formalizado pelo SEMUSA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Inicialmente cumpre informar os autos foram analisados de acordo com o Anexo XII do Decreto nº 15.403/2018. Em relação aos documentos que instruem os autos do Processo, cumpre citar:

I - MEMORANDO Nº 240/DEMAC/SEMUSA/2021, FLS.02
II - PROJETO BÁSICO Nº 002/2021, FLS.03-34
III - PROPOSTA, FLS.35-38
IV - ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE, FLS.39-42
V - DOCUMENTAÇÃO PARA JUSTIFICATIVA DE PREÇO,FLS.43-64
VI - CERTIDÕES , FLS.65-70
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FLS.71-85
VIII - CHECK LIST, FLS.86-87
IX - DESPACHO SEMUSA/ SGG, FLS.88
X - PARECER FAVORÁVEL SGP, FLS.89-94
XI - DESPACHO SML/ATESP, FLS.95
XII - ANÁLISE ATESP-SAÚDE, FLS.96-98

A Constituição Federal/88, dispõe que a regra é a licitação(art. 37, XXI) salvo nos casos legalmente ressalvados. A Lei 8.666/93, tratou de então regular as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, caracterizando-se esta nos casos em que houver inviabilidade de competição, definida pelos critérios constantes nos incisos do artigo 25.

Com efeito a inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, I, § 1º: da Lei de Licitações é assim tratada:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Compulsando os autos observamos a singularidade da contratação da empresa, CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA CNPJ:46.563.938/0001-10,para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, como disposto na proposta às fls.36-38 e do Termo de Referência fls.33-34

Destaca-se que foi juntado aos autos declaração, às fls.39-42, expedida pela ABIMED, a qual afirma que a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL é uma empresa filial e representante exclusiva da empresa CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION em todo território nacional para a venda de aparelhos médicos e equipamentos hospitalares, prestar serviços de garantia, instalação, manutenção corretiva e preventiva, treinamento operacional dos equipamentos fornecidos pela TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA.

Em relação ao preço, temos valor para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de R$ 110.820,00 (cento e dez mil oitocentos e vinte reais) e o estimativo de peças de reposição em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme proposta às fls.36-38 e termo de referência fls.33-34.

No tocante à justificativa do preço (art.26,III, da lei 8666/93), nota-se que a SEMUSA juntou aos autos declaração da Empresa CANON MEDICAL(fl.44) informando que " declaramos para os fins de direito que não podemos comprovar através de documentos fiscais a prática do preço para o contrato de Manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de ultrassom, marca Canon, modelos SSA-660A e TUS - A300 celebrado na modalidade mão de obra, uma vez que não temos em nossa base outro contrato com a mesma configuração e base de cálculo" e juntou aos autos apenas comprovação de contratações anteriores com este Município, conforme fls.45-64. Vale ressaltar que independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, o valor praticado em contratações similares, devem garantir uma boa Contratação.

Diante do exposto ressalta-se que foram encontrados os seguintes óbices nos autos:

I - DA PROPOSTA COMERCIAL (FLS.35-38): Notamos que a proposta teve seu prazo de validade expirado. Posto isto, é necessário juntar aos autos

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

I - DA PROPOSTA COMERCIAL (FLS.35-38): Notamos que a proposta teve seu prazo de validade expirado. Posto isto, é necessário juntar aos autos proposta de preços atualizada.

II - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL: Nota-se que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e habilitação jurídica da pretensa contratada foi acostada aos autos, às fls.65-85. No entanto, algumas certidões tiveram seu prazo expirado durante a tramitação processual, as mesmas deverão ser atualizadas, certificadas por servidor responsável e juntadas aos autos.

Dessa forma, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, sugerimos o encaminhamento dos autos à SEMUSA para atendimento às recomendações supracitadas neste despacho, conhecimento, providências, e para que, decidindo a autoridade competente pela contratação direta, providencie,o Controle de Execução Orçamentária - CEO, Reserva de Saldo e, posteriormente, encaminhe os autos à PGM para análise e parecer jurídico.

Respeitosamente,

Adriana da Frota Rodrigues

ADRIANA DA FROTA RODRIGUES
Equipe de Apoio - DENL/SML

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
Diretora do DENL/SML

DE ACORDO,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DEMAC/SEMUSA

A DEMAC

Prezada Senhora,

Considerando os óbices propostos pela SML, fls. 100/101, encaminhamos os autos para conhecimento e manifestação. Após, retornar os autos a este departamento administrativo para conhecimento.

Geison Silva
Mat. 245747

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor do Departamento Administrativo

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

DMAC/SEMUSA
Made For life
Fls. 103

Barueri, 22 de junho de 2021.

Para: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC
Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116.

A/C: Paula Caroline Guimarães
E-MAIL: demacsemusa@hotmail.com
Fone: (69) 99282-5801

De: Camila Pagni
DEPTO.: Serviços

Proposta número: C-7544-2-2021

REF: PROPOSTA PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO

Prezado cliente,

Informamos abaixo nossas condições, neste orçamento de Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva, para os equipamentos de marca CANON.

Os contratos de manutenção da Canon têm como finalidade proporcionar uma alta performance e prolongar a vida útil do equipamento, gerando retorno do investimento e satisfação para os clientes e paralelamente qualidade e eficiência nos diagnósticos de exames para os pacientes.

A Canon mantém uma política de flexibilidade nos contratos de manutenção, proporcionando dessa forma a possibilidade de atender as diversas necessidades de nossos clientes.

Opção de modalidade desta proposta:

- **MÃO DE OBRA**

Todas as modalidades possuem atendimentos preventivos e corretivos que podem ser alterados (quantidade) de forma a viabilizar o contrato.

Para maiores informações sobre as opções de contrato disponíveis, favor entrar em contato com nossa equipe de contratos através do telefone (11) 4134-0068/19 ou contratos@br.medical.canon.

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

DMACISE
Made For life
Fls. 102

IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, VALORES E CONDIÇOES:

05 (CINCO) APARELHOS DE ULTRASSOM, MARCA CANON:

Modelo:	TUS-A300	TUS-A300	TUS-A300	SSA-660A	SSA-660A
Série:	B3A1662017	WAG1793163	B3A1672017	LGM13Z2522	LGM13Z2521

Cobertura: MÃO DE OBRA
Valor global.....R$ 110.820,00.

TUS-A300.....R$ 23.520,00
TUS-A300.....R$ 23.520,00
TUS-A300.....R$ 23.520,00
SSA-660A.....R$ 20.130,00
SSA-660A.....R$ 20.130,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: 1 (UMA) AO ANO POR EQUIPAMENTO.
MANUTENÇÃO CORRETIVA: ILIMITADA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.
CORREÇÃO ANUAL ATRAVÉS DO ÍNDICE: IGPM.

OS TERMOS DESTA PROPOSTA ESTARÂO SUJEITOS A APROVAÇÂO DE CRÉDITO DO CLIENTE.

OBS.:

- Nos contratos com peças, excluem-se os objetos e componentes sujeitos ao consumo e/ou desgaste natural, tais como: objetos de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, radiadores, acumuladores, pilhas secas, monitores, baterias, escovas e carvões.
- Este orçamento foi calculado de acordo com a composição do seu equipamento.
- Os valores apresentados são atuais e serão corrigidos pelo índice acumulado do IGPM do período quando o contrato passar a vigorar após o término da garantia.
- Os atendimentos serão executados pela CMB dentro do período normal de trabalho, que no momento está compreendido entre 8:00 horas e 17:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda à sexta-feira excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente na CMB.
- O equipamento será vistoriado, para avaliação das condições de funcionamento e, caso necessário, serão encaminhados orçamentos para reparo do(s) mesmo(s).

Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – BRASIL – CEP 06460-120 –
TEL: +55-11-4134-0000 FAX: +55-11-4134-0001

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

DMACISE...CA
Made For life 105

- Após expressamente aceito este orçamento, e reparo do equipamento (caso necessário), será enviado para V.Sas., o Instrumento Contratual definitivo contendo condições gerais que deverá ser assinado entre as partes. Serão mantidas as condições informadas neste orçamento como: valores, correções e modalidades do serviço. Em caso de eventual conflito de informações, prevalecerão as condições do Instrumento Contratual definitivo.

Caso V. Sas. concorde com as condições presentes neste orçamento, solicitamos vossa assinatura no campo "De acordo", devolvendo-nos pelo e-mail contratos@br.medical.canon.

De acordo,

___/___/____	_____	_____
Data	Nome por extenso	De acordo

Atenciosamente,

Camila Pagni Faria
Gerente Nacional de Gestão de Negócios de Serviços.
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

DMAC/SE... Made For lif... Fls. 106

Barueri, 22 de junho de 2021.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC
Porto Velho-RO.

A/C. Sra. Paula Caroline Guimarães
Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem SEMUSA PVH

REF: Estimativa de peças para reposição.

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

Nº	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO				
2	**REPOSIÇÃO:**	**COD.**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	1	R$ 2.270,00
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	1	R$ 2.700,00
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	1	R$ 16.000,00
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	1	R$ 780,00
2.5	TECLADO ALFANUMERICO	BSM31-5314-04	UND	1	R$ 5.230,00
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	1	R$ 36.500,00
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	1	R$ 27.170,00
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	1	R$ 24.270,00
2.9	LOWER PANELASSY	BSM31-5314-08	UND	1	R$ 12.350,00
2.10	PALM SW	BSM34-1630	UND	1	N/D
2.11	FULL KEY BOARD ASSY	BSM31-5314-04	UND	1	N/D
2.12	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	1	R$ 12.730,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 140.000,00**

Sendo o que se apresenta.

Atenciosamente,

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
Camila Pagni Farias
Gerente Nacional de Gestão de Negócios em Serviços

DMACISE
Fls. 107

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 46.563.938/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:01 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2021.
Código de controle da certidão: **76B3.4498.AE34.6078**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
Data: 22 / 06 / 2021
Assinatura

DMACISEMUSA
Fls. 108

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.563.938/0001-10
Certidão nº: 126764/2021
Expedição: 05/01/2021, às 08:11:53
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.563.938/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
Data: 22 / 06 / 2021
Assinatura

Certidão emitida gratuitamente pelo site www.tst.jus.br

DMAC/Serviços
Fls. 109

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 18189/2021i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	46.563.938/0001-10
Inscrição Atual.....:	5.47191-1
Logradouro.....:	AVENIDA CECI
N° Atual.....:	328
Complemento.....:	Andar Sala
Bairro.....:	CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06460120

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade**	
	Nº de Inscrição :	**5.47191-1**
	Código de autenticidade :	**971H.1141.3374.6153107-Y**
	Data de emissão :	**02/06/2021**
	Hora de emissão :	**15:02:02**

CONFERE ON LINE
Data: 22 / 06 / 2021
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

DMAC/SÉRIE
Fls. 110

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.563.938

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	29699880	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/05/2021 09:15:10	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 22 / 06 / 2021
Assinatura

DMACISEMUSA
Fls. 111

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.563.938/0001-10
Razão Social: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Endereço: AV CECI 328 / TAMBORE I / BARUERI / SP / 06460-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041000580067790851

Informação obtida em 05/05/2021 19:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 22 / 06 / 2021
Assinatura

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DEMAC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Após ciência, análise e atendimento ao despacho das fls 99 à 101 de origem DENL/SML, encaminhamos os autos para prosseguimento no trâmite da contratação com o encaminhamento dos autos para Controle de Execução Orçamentária - CEO, resrva de saldo e posteriormento à PGM para análise e parecer jurídico.

Segue anexo proposta de preços e certidões atualizadas.

Respeitosamente,

Paula Caroline Guimarães
Gerente de apoio ao diagnóstico por imagem

Francisca Rodrigues Nery
Diretora DMAC

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

Quarta feira, 23 de junho de 2021.

À
DOF/SMUSA

Prezado Senhor,

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia.

Considerando o Anexo XIII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas nos incisos I e III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando Termo de Referência, fls. 04/34;
Considerando Proposta, fls.104/105.

Encaminhamos os autos para
Controle de Execução Orçamentária - CEO emitido pela unidade requisitante, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados;
Reserva de Saldo Orçamentário emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, com data e assinatura.

Geison Silva
Mat. 245747

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 6.208/I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

DIOR/SEMUSA FLS 114 Assinatura

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 551

Processo nº 08.00206-00/2021

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.669		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.027.0016	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ, PELO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME MEMORANDO Nº 240/DMAC/SEMUSA/2021, FL. 02, PROJETO BÁSICO Nº 02/2021, FLS. 03 A 34, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, FLS. 89 A 94, DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, FLS. 99 A 101, E DESPACHO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 113.		
.	**16.523.660,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 709.614,61	**R$ 55.410,00**	R$ 654.204,61
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 709.614,61	**R$ 55.410,00**	R$ 654.204,61

Porto Velho RO, 24 de Junho de 2021

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamentos

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Maria Izabel P. F. De Brito
Assistente Administrativo
Matrícula 83560

P.A 2.669 (39) 1.027 (551)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

DIOR/SEMUSA FLS 115 Assinatura

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 552

Processo nº 08.00206-00/2021

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.669		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.30	1.027.0016	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ, PELO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME MEMORANDO Nº 240/DMAC/SEMUSA/2021, FL. 02, PROJETO BÁSICO Nº 02/2021, FLS. 03 A 34, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, FLS. 89 A 94, DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, FLS. 99 A 101, E DESPACHO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 113.		
Dotação Anual:	**8.106.000,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 226.680,61	**R$ 70.000,00**	R$ 156.680,61
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 226.680,61	**R$ 70.000,00**	R$ 156.680,61

Porto Velho RO, 24 de Junho de 2021

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Maria Izabel P. F. De Brito
Assistente Administrativo
Matrícula 83560

P.A 2.669 (30) 1.027 (552)

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 113, encaminhamos os autos para elaboração da Reserva de Saldo, de acordo com o Controle de Execução Orçamentária - CEO Nº 551 e 552, fls. 114 a 115.

Solicitamos que após elaborada a Reserva de Saldo, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Porto Velho, 24 de Junho de 2021.

Maria Izabel P. F. De Brito
Assistente Administrativo - DIOR

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento - DIOR

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

ENTRADA DE DOCUMENTO
DPO/SEMPOG
Data Recebimento: 25/06/2021
Horario: 12:20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Proc.: 08.00206-00/2021
Folha: 116
Ass.:

PROCESSO Nº. 08.00206-00/2021

AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.027.0016 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais), às (fls. 114) e Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.027.0016 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), às (fls. 115) e referente a contrato nº 104/PGM/2019, período 01/07/2021 a 31/12/2021.

Em: 28.06.2021

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Monit. Análise da Exec. do Orçamento
Cad. nº 98716

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 28.06.2021

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão SEMPOG
Matrícula Nº 286668
Dec. 6.174/I de 31/12/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00206-00/21
Fls: 117
Assinatura
SEMPOG

Nr. da Reserva de Saldo: 00481 | Processo de Compra: 08.00206-00/2021

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA — Cód.Reduzido
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 453
Dotação: 1030203292.669 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte de Recurso: 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência de R

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	1.021.566,61
Valor Reservado	R$	55.410,00
Saldo Atual	R$	966.156,61

Termo aditivo ao contrato nº. 104/PGM/2019, ref. serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ultrassonografia, período 01.07 a 31.12.2021, conf. CEO nº 551/2021.

Porto Velho, 28.06.2021

Ábida Souza Santos Aguiar
Assistente Administrativo
Cad. nº. 249202

Flávio Silva Lima
Gerente da Divisão Acomp.
Monit. Análise e Exec. do Orçamento
Cad. nº 98716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00206-0/21
Fls: 118
Assinatura
SEMPOG

Nr. da Reserva de Saldo: 00482 | Processo de Compra: 08.00206-0/2021

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA — Cód.Reduzido
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 450
Dotação: 1030203292.669 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência de R

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	230.059,86
Valor Reservado	R$	70.000,00
Saldo Atual	R$	160.059,86

Termo aditivo ao contrato nº. 104/PGM/2019, ref. aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de ultrassonografia, período 01.07 a 31.12.2021, conf. CEO nº 552/2021.

Porto Velho, 28.06.2021

Ábida Souza Santos Aguiar
Assistente Administrativo
Cad. nº. 249202

Flávio Silva Lima
Gerente da Divisão Acomp.
Mens. Análise Exec. do Orçamento
Cad. nº 98716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO- DEPO

Processo nº 08.000206-00/2021
Folhas 119
Assinatura

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo às (fls. 117 e 118), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências junto aos órgãos de controle interno/jurídico quanto à análise da regularidade e legalidade contratual.

RESERVA DE SALDO	VALOR R$
481	55.410,00
482	70.000,00

Em: 28.06.2021

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Monit. Análise e Exec. do Orçamento
Cad. nº 28716

AO GAB/SEMUSA,

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Em: 28.06.2021

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão SEMPOG
Matrícula Nº 286668
Dec 6.174/I de 31/12/2020

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Conforme solicitado no despacho do Departamento Administrativo, fl. 113, foi providenciado Controle de Execução Orçamentária - CEO 551 e 552, fl. 114 e 115, com sua respectiva Reserva de Saldo nº 481 e 482 fls 117 e 118.

Sendo assim encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para demais providências que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Luiz Carlos C. Gomçalves
Matricula 5117.

De Acordo:

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: COORD-PGM/SEMUSA

Quarta feira, 30 de junho de 2021

À
Coord-PGM/SEMUSA

Prezado Senhor,

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia.

Considerando o Anexo XIII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 - Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas nos incisos I e III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;
Considerando o Despacho DENL/SML, fls. 99/101;

Encaminhamos os autos para "Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93)."

Geison Silva
Mat. 245747

ANTÔNIO FABRÍCIO F. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 6.208/XI

Fl. 122

Visto Letícia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PARECER N.°213/COJUSA/SEMUSA/2021

PARECER Nº.213/2021/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA

PROCESSO Nº.08.000206/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. ART. 25, INCISO I DA LEI Nº8.666/93.

Senhora Secretária,

Os presentes autos foram encaminhados a esta Coordenadoria Jurídica de Saúde-COJUSA, para fins de análise e parecer quanto ao pedido de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, por período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência, às fls. 04/28, o qual foi elaborado pela Sra. Paula Caroline Guimarães - Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem, pela Sra. Francisca Rodrigues Nery - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, e aprovado pela Sra. Eliana Pasini - Secretária Municipal de Saúde.

Os autos estão instruídos, em síntese, com os seguintes elementos:

1. Memorando nº 240/DEMAC/SEMUSA/2021, fl. 02;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PARECER N.º213/COJUSA/SEMUSA/2021

2. Termo de Referência, fls. 04/28;
3. Anexo I - Tabela 1, quantidade de equipamentos/aparelhos das unidades de saúde, fl. 29;
4. Anexo I - Tabela 2, Relação dos serviços a serem executados, fls. 30/31;
5. Anexo I - Tabela 3, cronograma de visitas, fl. 32;
6. Anexo II - Tabela 1, quadro estimado de preços para o serviço, fl. 33;
7. Anexo II - Tabela 2, quadro estimado de preços para peças, fl. 34;
8. Propostas, cotações, fls. 35/38;
9. Atestado de exclusividade, fls. 39/42;
10. Comprovantes de preços praticados, fls. 43/50;
11. Contrato nº 104/PGM/2019 - Processo nº 08.00390/2018, entre a SEMUSA e a Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, fls. 51/62;
12. Publicação do Contrato nº 104/PGM/2019 - Processo nº 08.00390/2018, fl. 62;
13. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/PGM/2019, fls. 63/64;
14. Certidões da Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, fls. 66/70;
15. Contrato Social da Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, fls. 72/79;
16. Procuração e documentação das partes, fls. 81/85;
17. Despacho encaminhando os autos para análise da SGP, fl. 86.
18. PARECER FAVORÁVEL SGP, FLS.87/91;
19. DESPACHO SML/SEMUSA, FLS.93;
20. DESPACHO PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO ATESP/SFEMH, 96/98;
21. DESPACHO DENL/SML, FLS.99/101;
22. PROPOSTA ATUALIZADA EMPRESA CANON MEDICAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PARECER N.º213/COJUSA/SEMUSA/2021

SYSTEMS DO BRASIL, FLS. 103/106;

23. CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERAIS. FLS. 107;
24. CERTIDÃO TRABALHISTA, FLS. 108;
25. CERTIDÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS, FLS. 109;
26. CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ESTADUAIS, FLS. 110;
27. CERTIDÃO FGTS, FLS. 111;
28. CEO N.551, FLS. 114;
29. CEO N.552, FLS. 115;
30. RESERVA DE SALDO N.00481, FLS. 117;
31. RESERVA DE SALDO N.00482, FLS. 118;
32. DESPACHO DA/SEMUSA, FLS.121.

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública Municipal contratar o citado objeto, cumpre-nos destacar a disposição contida no **art. 25, inc. I, da Lei n° 8.666/93:**

> **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (*omissis*)
> **I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou,ainda, pelas entidades equivalentes.

Deve-se concluir, portanto, que quando necessária a aquisição de bens e serviços que só podem ser fornecidos ou prestados por determinado agente econômico, ou seja, o objeto que seria licitável é disponível apenas por um único agente, indicando assim a impossibilidade de licitar.

Fl. 125

Visto

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PARECER N.º213/COJUSA/SEMUSA/2021

Cumpre-nos ressaltar os ensinamentos do ilustre Marçal Justen Filho em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 5ª edição, revista e ampliada, dialética, 1998, págs. 258/259. Eis o texto:

> "O inc. I do art. 25 alude, aparentemente, apenas às compras. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz a essa amplitude, diante da referência a "local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço", admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade. Se dúvida restasse, seria afastada através de interpretação sistemática. Deve ter-se em vista que a regra geral não foi estabelecida em virtude da peculiaridade vinculada ao conceito de "compra". (...) A inviabilidade de competição, no caso, configura-se pela ausência de outros particulares com os quais a Administração pudesse contratar o objeto de que necessita. O núcleo fundamental do art. 25, Inc. I, não reside na "compra" mas na ausência de pluralidade de particulares para estabelecer uma competição. (...) Admite-se inexigibilidade de licitação em qualquer situação onde se configure a inviabilidade de competição. (...) Afirma-se então, que a redação literal do inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666 não representa vedação à contratação direta de serviços, quando caracterizada inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de particulares em condições de satisfazer o interesse público".

De fato, a presente pretensão de contratação direta referente à prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares encontra guarida no caput do art. 25 da Lei n." 8.666/93, em razão da exclusividade da prestação do serviço decorrente da escolha da marca do equipamento. Portanto, é a marca do equipamento que determina tal exclusividade.

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de aquisição de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares desde que, respeitado os preceitos legais e com as devidas justificativas.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, esta norma de exceção ao dever delicitar pode ser encarada da seguinte forma:

> A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. **Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal**, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 576). (grifo nosso)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PARECER N.°213/COJUSA/SEMUSA/2021

Cumpre destacar que de acordo com Termo de Referência acostado aos autos do processo administrativo, o processo de inexigibilidade se fundamenta no fato de que a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA é representante exclusiva em todo território nacional para venda de aparatos médicos e equipamento hospitalar, prestar serviços de garantia, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional dos equipamentos fornecidos pela Toshiba Medical do Brasil Ltda e autorizada a participar de licitações nas esferas federais, estaduais e municipais, conforme atestados emitidos, com validade entre 120 a 180 dia, às fls. 36/38 e 40/42. E que tal contratação se faz necessário para manter a assistência preventiva e corretiva para os equipamentos de ultrassonografia, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos mesmos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade dos equipamentos e diagnósticos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos profissionais da área do serviço especializado, garantindo e ampliando assim, o acesso da população ao serviço de ultrassom, fl. 09.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já decidiu: "A situação fática de dependência operacional e tecnológica e a imprescindibilidade dos serviços prestados autoriza admitir seja firmado contrato por inexigibilidade de licitação, baseado na inviabilidade de competição (Acórdão 2.418/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)".

Além dos mencionados requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que reza *in verbis*:

> **Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
> **Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> **I** - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
> **II** - razão da escolha do fornecedor ou executante;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PARECER N.º213/COJUSA/SEMUSA/2021

III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse rumo, denota-se que a Administração Pública, quando da contratação do objeto sub examine, precisa estar respaldada e tomar inúmeros cuidados, devendo expor de forma fundamentada sua motivação, não apenas sobre a necessidade do objeto do contrato mas também as razões na escolha de se contratar determinado produto, esclarecendo as razões do seu convencimento.

Conforme informações fl.09, existem mais 02 (dois) equipamentos da mesma marca, que foram adquiridos através do Processo nº 08.00075/2017 e do Processo nº 08.00363/2017, e serão contemplados (incluídos) no contrato que for celebrado, e que tal contratação deve - se ao fato de que o contrato vigente contempla apenas 03 (três) equipamentos de ultrassonografia e que o aditivo máximo de 25% (vinte e cinco) não é suficiente para que mais 02 (dois) equipamentos sejam acrescidos no contrato, conforme exemplificação à fl. 10 em que demonstra que a inclusão de apenas 01 (um) já resultaria em um acréscimo de 33.3%.

O contrato ora pleiteado irá atender os 05 (cinco) equipamentos de ultrassonografia, vejamos a seguinte manifestação prestada pela SEMUSA: "Salientamos que esta nova contratação incluirá todos os equipamentos em único contrato. Ou seja, os 03 equipamentos que estão no contrato vigente e mais 02 equipamentos que já saíram do prazo de garantia. Diante disso, assim que este processo formalizar um contrato entre as partes, o contrato ora vigente deixará de ter validade sendo redigido ofício e publicado no diário oficial, em concordância dos interessados, sem prejuízo, ônus para nenhuma das partes contratantes ou contratado."

Assim, temos que, desde que respeitado as determinações legais, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição poderá ser realizada pela modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, desde que, demonstrado os benefícios já pontuados no presente parecer e desde que a documentação necessária para o prosseguimento do feito esteja anexada ao processo.**

Fl. 128

Visto

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PARECER N.°213/COJUSA/SEMUSA/2021

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguidaa legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Alertamos ao Departamento Administrativo, que para a assinatura do Instrumento de Contrato, a licitante deverá comprovar a devida regularidade perante ao INSS (art. 195, §3°da Constituição Federal e art.47, inciso I, alínea "a", Lei n° 8.212/92) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (art. 27 da Lei n° 8.036/90), além do que deverá juntar aos autos as certidões negativas de Tributos, Estaduais e Municipais, atualizadas, com a devida verificação e certificação por servidor identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce, sob pena de nulidade do contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021

ONILDO PIRES ARAUJO
Coordenador
Coordenadoria Jurídica PGM/SEMUSA

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROC.: FOLHA: 129 Ass.:

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A.: 08.31.10.302.32.9.2.669 –** MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE **Elemento de despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30** **Fonte de Recursos: 1.027**

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

N°	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT UNT	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
01	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS; MODELO: APLIO / TUS-A300; N°. SÉRIE: B3A1662017; TB: 36600	serv	01	23.520,00	1.960,00
02	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA; MODELO: APLIO / TUS-A300; N°. SÉRIE: WAG1793163; TB: 36601	serv	01	23.520,00	1.960,00
03	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL; MODELO: APLIO / TUS-A300; N°. SÉRIE: B3A1672017; TB: 41661	serv	01	23.520,00	1.960,00
04	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA; MODELO: XÁRIO / SSA-660A/LG; N°. SÉRIE: LGM13Z2522; TB: 17019	serv	01	20.130,00	1.677,50
05	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: UPA JACI PARANÁ; MODELO: XÁRIO / SSA-660A/LG; N°. SÉRIE: LGM13Z2521; TB: 23909	serv	01	20.130,00	1.677,50
VALOR TOTAL		**serv**	**01**	**110.820,00**	**9.235,00**

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA					
N°	**ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**				
02	REPOSIÇÃO:	**COD.**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	01	2.270,00
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	01	2.700,00
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	01	16.000,00
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	01	780,00
2.5	TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM31-5314-04	UND	01	5.230,00
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	01	**36.500,00**
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	01	27.170,00
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	01	24.270,00
2.9	LOWER PANEL ASSY	BSM31-5314-08	UND	01	12.350,00
2.10	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	01	12.730,00
				VALOR TOTAL R$	**140.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

DA MANUTENÇÃO

A manutenção desses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter as Unidades em pleno funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente.

Faz-se necessário portanto, manter uma assistência preventiva e corretiva, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos e diagnósticos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados, garantindo e ampliando assim, o acesso da população aos serviços.

Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção.

A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor possível.

Quanto a manutenção preventiva, é uma programação pertinente as ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento da lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade alta.

O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça e demais tarefas.

Temos ainda a informar que existem mais 02 equipamentos da mesma marca, que foram adquiridos através dos Processos nº 08.00075/2017 e o Processos nº 08.00363/2017, que ainda estão em garantia, mas serão comtemplados (incluídos) no contrato que for celebrado

DA NOVA CONTRATAÇÃO

A contratação deve-se ao fato de que o contrato vigente contempla 03 equipamentos de ultrassonografia e o aditivo máximo de 25% não é o suficiente para que mais 02 equipamentos sejam acrescentados no contrato.

O contrato nº 104/PGM/2019, vigente, oriundo do Processo nº 08.00390/2018 para serviço de manutenção preventiva e corretiva ilimitada consta R$ 63.780,00 anual.

Se dividirmos o valor anual de R$ 63.780,00 pelos 03 equipamentos, chegaremos ao valor unitário anual de R$ 21.260,00.

Então teremos o seguinte resultado:

Para chegarmos ao valor percentual para possível aditivo usamos regra de 3.

R$ 63.780,00 _____ 100%
R$ 21.260,00 _____ x
R$ 2.160.000,00 / R$ 63.780,00 x
x = 33,3%

Chegaremos ao resultado de 33,3% para aditivo de apenas 01 equipamento que ultrapassa a margem máxima de 25% para aditivo total do contrato. Portanto o aditivo do contrato vigente não supre a necessidade atual.

Salientamos que esta nova contratação incluirá todos os equipamentos em um único contrato. Ou seja, os 03 equipamentos que estão no contrato vigente e mais 02 equipamentos que já saíram do prazo de garantia.

Diante disso, assim que este processo formalizar um contrato entre as partes, o contrato ora vigente deixará de ter validade sendo redigido ofício e publicado em diário oficial, em concordância dos interessados, sem prejuízo, ônus para nenhuma das partes, contratante ou contratado.

DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO

Utilizou-se como comprovação de preço praticado o mercado os valores do serviço de manutenção do contrato vigente que é de R$ 63.780,00 anual, sendo pago parcelas fixas mensais de R$ 5.315,00 referente a 03 equipamentos de ultrassonografia, ficando média de R$ 1.771,66 para cada equipamento.

A nova proposta apresentada está dentro do que a empresa já pratica com esta secretaria, pois a proposta apresentada foi de R$ 110.820,00 para 05 equipamentos que será pago em parcelas fixas de R$ 9.235,00, ficando a média de R$ 1.847,00 por quipamento.

FORNECEDOR

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	PROC.: FOLHA: _____ Ass.: _____

RAZÃO SOCIAL: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 46.563.938/0007-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 44/48

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 213/CONJUSA/SEMUSA/2021
DATA: 05/08/2021 Fls. 122/128 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

SEMUSA FLS. 131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2021

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A.: 08.31.10.302.32.9.2.669** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE **Elemento de despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30** **Fonte de Recursos: 1.027**			
LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA					
Nº	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QNT UNT**	**VALOR ANUAL**	**VALOR MENSAL**
01	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Modelo: APLIO / TUS-A300 N.º Série: B3A1662017 TB: 36600	serv	01	23.520,00	1.960,00
02	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA Modelo: APLIO / TUS-A300 N.º Série: WAG1793163 TB: 36601	serv	01	23.520,00	1.960,00
03	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL Modelo: APLIO / TUS-A300 N.º Série: B3A1672017 TB: 41661	serv	01	23.520,00	1.960,00
04	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA Modelo: XÁRIO / SSA-660A/LG N.º Série: LGM13Z2522 TB: 17019	serv	01	20.130,00	1.677,50
05	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: UPA JACI PARANÁ Modelo: XÁRIO / SSA-660A/LG N.º Série: LGM13Z2521 TB: 23909	serv	01	20.130,00	1.677,50
VALOR TOTAL		**serv**	**01**	**110.820,00**	**9.235,00**
LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA					
	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO				
02	REPOSIÇÃO:	**COD.**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	01	2.270,00
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	01	2.700,00
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	01	16.000,00
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	01	780,00
2.5	TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM31-5314-04	UND	01	5.230,00
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	01	36.500,00
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	01	27.170,00
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	01	24.270,00
2.9	LOWER PANEL ASSY	BSM31-5314-08	UND	01	12.350,00
2.10	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	01	12.730,00
VALOR TOTAL RS					**140.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

DA MANUTENÇÃO

A manutenção desses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter as Unidades em pleno funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente.

Faz-se necessário portanto, manter uma assistência preventiva e corretiva, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos e diagnósticos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados, garantindo e ampliando assim, o acesso da população aos serviços.

Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção.

A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor possível.

Quanto a manutenção preventiva, é uma programação pertinente as ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento da lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade alta.

O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça e demais tarefas.

Temos ainda a informar que existem mais 02 equipamentos da mesma marca, que foram adquiridos através dos Processos nº 08.00075/2017 e o Processos nº 08.00363/2017, que ainda estão em garantia, mas serão comtemplados (incluídos) no contrato que for celebrado

DA NOVA CONTRATAÇÃO

A contratação deve-se ao fato de que o contrato vigente contempla 03 equipamentos de ultrassonografia e o aditivo máximo de 25% não é o suficiente para que mais 02 equipamentos sejam acrescentados no contrato.

O contrato nº 104/PGM/2019, vigente, oriundo do Processo nº 08.00390/2018 para serviço de manutenção preventiva e corretiva ilimitada consta R$ 63.780,00 anual.

Se dividirmos o valor anual de R$ 63.780,00 pelos 03 equipamentos, chegaremos ao valor unitário anual de R$ 21.260,00.

Então teremos o seguinte resultado:

Para chegarmos ao valor percentual para possível aditivo usamos regra de 3.

R$ 63.780,00 _____ 100%

R$ 21.260,00 _____ x

R$ 2.160.000,00 / R$ 63.780,00 x

x = 33,3%

Chegaremos ao resultado de 33,3% para aditivo de apenas 01 equipamento que ultrapassa a margem máxima de 25% para aditivo total do contrato. Portanto o aditivo do contrato vigente não supre a necessidade atual.

Salientamos que esta nova contratação incluirá todos os equipamentos em um único contrato. Ou seja, os 03 equipamentos que estão no contrato vigente e mais 02 equipamentos que já saíram do prazo de garantia.

Diante disso, assim que este processo formalizar um contrato entre as partes, o contrato ora vigente deixará de ter validade sendo redigido ofício e publicado em diário oficial, em concordância dos interessados, sem prejuízo, ônus para nenhuma das partes, contratante ou contratado.

DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO

Utilizou-se como comprovação de preço praticado o mercado os valores do serviço de manutenção do contrato vigente que é de R$ 63.780,00 anual, sendo pago parcelas fixas mensais de R$ 5.315,00 referente a 03 equipamentos de ultrassonografia, ficando média de R$ 1.771,66 para cada equipamento.

A nova proposta apresentada está dentro do que a empresa já pratica com esta secretaria, pois a proposta apresentada foi de R$ 110.820,00 para 05 equipamentos que será pago em parcelas fixas de R$ 9.235,00, ficando a média de R$ 1.847,00 por quipamento.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 46.563.938/0007-10

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 44/48

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 213/CONJUSA/SEMUSA/2021

DATA: 05/08/2021 Fls. 122/128 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 3.105/I

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52EC6376

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2021. Edição 3030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

À
DIC/SEMUSA

Prezado Senhor,

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição para atender as unidades: Centro de Especialidades Médicas - CEM, Pol. Rafael Vaz e Silva, Centro Integrado Materno Infantil, Maternidade Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná.

Considerando Anexo XIV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando Parecer da Coordenadoria Jurídica, fls.117/118;
Considerando CEO e Reserva de Saldo, fls. 114/115;

Encamihamos os autos para Nota de empenho emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).

Paulo Almeida
Mat.: 269242

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 6.208/I

RECEBIDO
Em 16/08/21 Hora: 12:36
Ass.

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 16.08.202
Numero: 001944
Subempenho:0000

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD CGC/CPF: 46.563.938/0001-1(
Endereco: AV CECI 328 TAMBORE I Cidade: BARUERI UF:SI

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 45
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039170000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

FMS/SEMUSA
Proc.
Fls. Nº 130
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao: 104/PGM/2019
Tipo de Empenho: Ordinario Modalidade: Dispensa por Justifi
Categ. Empenho: Comum Processo: 08.00206-00/2021

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
6.020.118,96	865.811,03	55.410,00	810.401,03

Valor por Extenso: cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA, PELO PERIODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME MEMORANDO N°240/DMACS/SEMUSA/2021, FL.02, PROJETO BASICO N°02/2021, FL.03 A 34, DESPACHO FAVORAVEL DA SUPERINTENDENCIA MUINICIPAL DE LICITACOES - SML, FL.99 A 101, DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FL.113. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00206-00/2021	55.410,00	55.410,00
			Total Geral ...		55.410,00

Responsavel pela Emissao

Lohanna Damasio Ugo
Estagiária

Ordenador da Despesa

Tatiana Mercedes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 16.08.202
Numero: 001945
Subempenho:0000

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD CGC/CPF: 46.563.938/0001-1(
Endereco: AV CECI 328 TAMBORE I Cidade: BARUERI UF:SI

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 45(
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030250000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

FMS/SEMUSA
Proc.
Fls. Nº 134
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao: 104/PGM/2019
Tipo de Empenho: Ordinario Modalidade: Dispensa por Justifi(
Categ. Empenho: Comum Processo: 08.00206-00/2021

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
8.106.000,00	132.240,88	70.000,00	62.240,88

Valor por Extenso: setenta mil reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA, PELO PERIODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME MEMORANDO N°240/DMACS/SEMUSA/2021, FL.02, PROJETO BASICO N°02/2021, FL.03 A 34, DESPACHO FAVORAVEL DA SUPERINTENDENCIA MUINICIPAL DE LICITACOES - SML, FL.99 A 101, DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FL.113. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00206-00/2021	70.000,00	70.000,00
			Total Geral ...		70.000,00

Responsavel pela Emissao

Lohanna Damasio Ugo
Estagiária

Tatiana Mercedes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Ordenador da Despesa

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao D.A

Após emissão dos empenhos n°1944 e 1945. Encaminhamos os autos para dar continuidade aos demais trâmites.

LOHANNA DAMASIO UGO
Estagiária da Divisão de Contabilidade

TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO
Gerente da Divisão de Contabilidade

SEMCSA
FLS. 136

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 46.563.938/0001-10
Razão social: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Resultado da consulta em 20/08/2021 13:18:40

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Confere on Line
Data: 23 / 08 / 2021

Assinatura

Paulo Almeida
Assistente Administrativo
Matrícula 269242

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEMUSA
FLS. 137
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.563.938/0001-10
Certidão nº: 25749555/2021
Expedição: 20/08/2021, às 13:41:51
Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.563.938/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
Data: 25 / 08 / 21
Assinatura

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

Confere on Line
Data: 20 / 08 / 2021

Assinatura

Paulo Almeida
Assistente Administrativo
Matrícula 269242

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

SEMESA
FLS. 138

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 46.563.938/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21080235146-66

Data e hora da emissão 20/08/2021 13:25:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 25 / 08 / 21
Assinatura
Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

Confere on Line
Data: 30 /08 /2021
Assinatura

Paulo Almeida
Assistente Administrativo
Matrícula 269242

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA.
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: COORD-PGM/SEMUSA

À COORDENADORIA JURÍDICA/SEMUSA

Senhor Coordenador,

Considerando despacho da Divisão de Contabilidade - DIC, informando a emissão dos empenhos: Nº 1944 e 1945.

Considerando o anexo XIII do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018 Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas nos incisos I e III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. Encaminhamos os autos para elaboração do contrato e outros trâmites que se fizerem necessárias;

Sem mais, nos colocamos a disposição para elucidar quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Paulo Almeida
Assistente Administrativo
Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 269242

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 6.208/I

Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

SEMUSA
PROC.
FLS 140
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Número do Processo: 08.00206-00/2021

DESPACHO

Em atenção ao solicitado em Despacho fls.139, encaminho os autos para providências cabíveis quanto a atualização das certidões negativas de FGTS e Tributos Municipais, juntamente com a devida verificação e certificação das mesmas por servidor identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce.

Atenciosamente,

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador
Coordenadoria Jurídica PGM/SEMUSA

Avenida Campos Sales. nº2283-Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76801-081
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FLS. 141

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 24282/2021i

Razão Social.....:	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	46.563.938/0001-10
Inscrição Atual.....:	5.47191-1
Logradouro.....:	AVENIDA CECI
N° Atual.....:	328
Complemento.....:	Andar Sala
Bairro.....:	CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06460120

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **5.47191-1** **Código de autenticidade :** **086L.5156.4317.9870907-T** **Data de emissão :** **23/07/2021** **Hora de emissão :** **08:24:43**

CONFERE ON LINE
Data: 25 / 08 / 21
Assinatura
Gelson Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

SEMUSA
FLS. 142

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.563.938/0001-10
Razão Social: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Endereço: AV CECI 328 / TAMBORE I / BARUERI / SP / 06460-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072800564089923205

Informação obtida em 02/08/2021 08:14:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 25 / 08 / 21
Assinatura
Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

SEMOS
FLS. 143

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 46.563.938/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:03 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **9028.D491.8FD1.FE20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
Data:____/____/____
Assinatura
Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: COORD-PGM/SEMUSA

À
Coord-PGM/SEMUSA

Prezado Senhor,

Encaminhamos os autos para prosseguiento.

Geison Silva
Mat. 245747

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 5.397/I

Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

RES: Assinatura de Contrato n.º 053/2021/CONJUSA/PGM/SEMUSA - Porto Velho, RO

Reberton Gica <reberton.gica@br.medical.canon>

Qua, 17/11/2021 07:08

Para: Geison Silva <geison.silva@live.com>

Cc: dmac.semusa@gmail.com <dmac.semusa@gmail.com>; demac.semusa@gmail.com <demac.semusa@gmail.com>; dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>; contratos <contratos@br.medical.canon>

SEMUSA FLS 145 Assinatura

3 anexos (14 MB)

PROJETO BASICO SEMUSA UL Rev. Reberton.doc; Contrato SEMUSA Rev. Reberton.pdf; C-7544-2-2021 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.pdf;

Sr. Geison, bom dia!

Encaminho o parecer da CANON MEDICAL após análise técnica e jurídica do Projeto Básico e do contratação para prestação de serviços

No anexo encaminho os seguintes documentos:
- Proposta da CONTRATADA
- Projeto Básico (revisado)
- Contrato de Prestação de Serviços (Revisado)

Abaixo as analises:

Projeto Básico 002/2021 – DMAC e anexos.

Clausula 6.2.1 – Alterar o texto para melhor compreensão do prazo:
Essa manutenção consistirá no atendimento as solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, no período máximo de 32 horas úteis, sem qualquer ônus adicional com referência aos serviços prestados, entretanto, será cobrado, pela CONTRATADA, as peças substituídas. Quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.
Clausula 6.2.8 alínea a) – Alterar número do tombamento patrimonial por número de série do equipamento.
Clausula 14.3 – Alterar prazo de reparo em caso de necessidade de importação para 30 dias úteis
Clausula 17.2.14 - Alterar o termo relatório de assistência técnica (RAT) por Ordem de Serviços
Clausula 18 – Aplicar os ajustes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*	Ajustes
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito **e de inadimplência de pagamentos por parte da CONTRATANTE** os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia	Alterar conforme sugerido no quadro.
Para os itens a seguir, deixar de:				
10.	~~Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.~~	06	4,0% por dia	Excluir, não constitui atribuição da Contratada
11.	Efetuar ~~o pagamento de seguros~~, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia	Excluir a parte riscada
12.	~~Efetuar a restauração do~~	04	1,6% por	Excluir, não

	~~sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;~~		dia	faz parte do escopo da contratação
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, ~~estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento,~~ suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia	Excluir a parte riscada, não faz parte do escopo da contratação
19.	~~Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;~~	01	0,2% por dia	Excluir, não constitui atribuição da Contratada
20.	~~Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;~~	01	0,2% por dia	Excluir, não constitui atribuição da Contratada

Clausula 20.5 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da NF pela CONTRATADA

Contrato de prestação de Serviços

Clausula 5.1 – Deixar em evidencia que o contrato não possui a cobertura de peças, a aplicação de ocorrerá mediante aprovação de orçamento.
Clausula 5.5 – Deixar em evidencia que o contrato não possui a cobertura de peças, a aplicação de ocorrerá mediante aprovação de orçamento.
Clausula 5.8 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da NF pela CONTRATADA
Clausula 5.9 – Precisamos do Projeto Básico para análise, necessário evidenciar que o contrato não possui a cobertura de peças, a aplicação ocorrerá mediante aprovação de orçamento.
Clausula 8.2.3 Alínea a) – Alterar número do tombamento patrimonial por número de série do equipamento
Clausula 8.23 Alínea b) – Evidenciar que a reposição de peças somente será efetivada após aprovação de orçamento emitido pela CONTRATADA e emissão do empenho pela CONTRATANTE
Clausula 10.5 – Alterar número do tombamento patrimonial por número de série do equipamento
Clausula 10.14 – Alterar o termo relatório de assistência técnica (RAT) por Ordem de Serviços
Clausula 10.15 – As peças substituídas deverão ser entregues a CONTRATADA para o correto descarte, em conformidade com as normas ambientais.
Clausula 10.22 – Será submetido a análise do setor jurídico da CANON MEDICAL
Clausula 12 - Será submetido a análise do setor jurídico da CANON MEDICAL

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*	Ajustes
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito **e de inadimplência de pagamentos por parte da CONTRATANTE** os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia	Alterar conforme sugerido no quadro.
Para os itens a seguir, deixar de:				
10.	~~Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.~~	06	4,0% por dia	Excluir, não constitui atribuição da Contratada
11.	Efetuar ~~o pagamento de seguros~~, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia	Excluir a parte riscada
12.	~~Efetuar a restauração do~~	04	1,6% por	Excluir, não

	~~sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;~~		dia	faz parte do escopo da contratação
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, ~~estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento,~~ suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia	Excluir a parte riscada, não faz parte do escopo da contratação
19.	~~Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;~~	01	0,2% por dia	Excluir, não constitui atribuição da Contratada
20.	~~Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;~~	01	0,2% por dia	Excluir, não constitui atribuição da Contratada

Clausula 15 - Será submetido a análise do setor jurídico da CANON MEDICAL

Pedimos a gentileza de aplicar os ajustes nos documentos e nos devolver para nova avaliação.

FLS 146

Assinatura

À disposição,

Reberton Gica
Analista Adm. de Negócios de Serviços SR.
Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Serviços | Gestão de Negócios
Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – BRASIL – CEP 06460-120
+55 11 4134-0068 | 0800-8674422
E reberton.gica@br.medical.canon | **W** br.medical.canon

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Made For life

De: Geison Silva <geison.silva@live.com>
Enviada em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 10:11
Para: Reberton Gica <reberton.gica@br.medical.canon>
Cc: dmac.semusa@gmail.com; demac.semusa@gmail.com; dasemusa@hotmail.com; contratos <contratos@br.medical.canon>
Assunto: RE: Assinatura de Contrato n.º 053/2021/CONJUSA/PGM/SEMUSA - Porto Velho, RO

Bom dia.

Segue o solicitado

Atenciosamente,

Geison Silva Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) 99600-7365
geison.silva@live.com
Rua General Osório, 81

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer

ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Reberton Gica <reberton.gica@br.medical.canon>
Enviado: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 14:56
Para: geison.silva@live.com <geison.silva@live.com>
Cc: dmac.semusa@gmail.com <dmac.semusa@gmail.com>; demac.semusa@gmail.com <demac.semusa@gmail.com>; dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>; contratos <contratos@br.medical.canon>
Assunto: RES: Assinatura de Contrato n.º 053/2021/CONJUSA/PGM/SEMUSA - Porto Velho, RO

Prezado Sr. Geison Silva, boa tarde!

Encaminho a analise técnica do contrato 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA:

Analise:
Pedimos a gentileza de nos enviar o Projeto Básico 002/2021 – DMAC e anexos.

Clausula 5.1 – Deixar em evidencia que o contrato não possui a cobertura de peças, a aplicação de ocorrerá mediante aprovação de orçamento.
Clausula 5.5 – Deixar em evidencia que o contrato não possui a cobertura de peças, a aplicação de ocorrerá mediante aprovação de orçamento.
Clausula 5.8 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da NF pela CONTRATADA
Clausula 5.9 – Precisamos do Projeto Básico para análise, necessário evidenciar que o contrato não possui a cobertura de peças, a aplicação de ocorrerá mediante aprovação de orçamento.
Clausula 8.2.3 Alínea a) – Alterar numero do tombamento patrimonial por número de série do equipamento
Clausula 8.23 Alínea b) – Evidenciar que a reposição de peças somente será efetivada após aprovação de orçamento emitido pela CONTRATADA e emissão do empenho pela CONTRATANTE
Clausula 10.5 – Alterar número do tombamento patrimonial por número de série do equipamento
Clausula 10.14 – Alterar o termo relatório de assistência técnica (RAT) por Ordem de Serviços
Clausula 10.15 – As peças substituídas deverão ser entregues a CONTRATADA para o correto descarte, em conformidade com as normas ambientais.
Clausula 10.22 – Será submetido a análise do setor jurídico da CANON MEDICAL
Clausula 12 - Será submetido a análise do setor jurídico da CANON MEDICAL
Clausula 15 - Será submetido a análise do setor jurídico da CANON MEDICAL

Atenciosamente,

Reberton Gica
Analista Adm. de Negócios de Serviços SR.
Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Serviços | Gestão de Negócios
Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – BRASIL – CEP 06460-120
+55 11 4134-0068 | 0800-8674422
E reberton.gica@br.medical.canon | **W** br.medical.canon

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
Made For life

De: Geison Silva <geison.silva@live.com>
Enviada em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 10:37
Para: Victor Racy <victor.racy@br.medical.canon>; DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>; demac.semusa@gmail.com
Cc: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: Assinatura de Contrato n.º 053/2021/CONJUSA/PGM/SEMUSA - Porto Velho, RO
Prioridade: Alta

147

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

À
Canon Medical Systems do Brasil LTDA
CNPJ 45.563.938/0001-10

Prezado Senhor,

Considerando o Projeto Básico n.º 002/2021, Proposta da Empresa e Empenhos n.º 1944/1945 de 16/08/2021, encaminhamos, anexo, o **Contrato n.º 053/2021/CONJUSA/PGM/SEMUSA** para sua devida assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis.

Certo de contar com a vossa compreensão, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geison Silva Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) 99600-7365
geison.silva@live.com
Rua General Osório, 81

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

SEMUSA
FLS. 148

PROJETO BÁSICO N° 002/2021

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

SEMUSA
FLS. 149

1 – DA INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002, elaboramos o presente PROJETO BÁSICO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para equipamentos de ultrassonografia, em cumprimento ao disposto no art. 7° do decreto Municipal n° 9.733 de 08/03/2005, da seguinte forma;

2 – DA IDENTIFICAÇÃO:

2.1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/RO.

2.2 – REQUISITANTE: Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, visando atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA de Porto Velho.

3 – DO OBJETO

Contratar Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado) por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inciso I e II, para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná por um período de **12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 meses.**

4 – DA LEGISLAÇÃO

4.1 – Para a efetivação da referida contratação estão presentes aos requisitos dispostos em Lei, capazes de caracterizar a inviabilidade de competição, restando à Administração apenas a solução da contratação direta.

4.2 – A Lei 8666/93 é o diploma disciplinador dos atos e procedimentos para realização de contratação direta, pela Administração Pública, por inviabilidade de licitação. Vale transcrever o disposto no Art. 25, inciso I e II, do referido diploma:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta*

SEMUSA
FLS. 150

> *Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

5 – DA DOUTRINA

Ensina o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, na consagrada obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos":

> *Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicado por lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstancias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente. Confira-se, nesse ponto, a grande diferença prática entre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.*

No dizer de Marçal Justen Filho, "é problemático definir, 'natureza singular', especialmente porque toda hipótese de inviabilidade de competição pode ser reportada, em última análise, a um objeto singular". No entanto, não deve a menção expressa da lei ser desconsiderada. Nessa direção, tem-se a seguinte observação do emitente doutrinador:

> *A singularidade do 'objeto' consiste, na verdade, na singularidade (peculiaridade) do interesse 'interesse público a ser satisfeito'. A raiz da inexigibilidade de licitação reside na necessidade a ser atendida e não no objeto ofertado. Ou seja, não é o objeto que é singular, mas o interesse público concreto. A singularidade do objeto contratado é reflexo da especialidade do interesse público.*

Em suma, a natureza singular caracteriza-se pela plena satisfação do interesse público requerido pela Administração, devendo ser contratado um profissional ou uma empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, repita-se, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contratado

6 – DO DETALHAMENTO

6.1 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1 – Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste em 1 (uma) visita anual agendada através de cronograma enviado ao **CONTRATANTE** no início da vigência do contrato, em que o técnico checa individualmente todos os equipamentos cobertos pelo contrato, mantendo assim os equipamentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus

SEMUSA
FLS. 151

componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, diagnóstico de anormalidades e emissão de laudo técnico (check list). **Anexo – 1.**

6.1.2 – Deverá a **CONTRATADA** executar a manutenção preventiva conforme a **Tabela – 3 do Anexo I,** de acordo com o cronograma de visitas, objetivando a manutenção preventiva dos equipamentos conforme discriminado.

6.1.3 – A Manutenção Preventiva será executada em todos os equipamentos relacionados no **Anexo – I,** seguindo, prioritariamente, os procedimentos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, nas Normas Técnicas da ABNT ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades afins da Unidade de Saúde.

6.1.4 – Os serviços programados de Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em dias e horários agendados com a **CONTRATANTE,** de segunda a sexta feira das 8:00 horas às 17:00 horas exceto feriados, sendo que os serviços realizados fora da programação do cronograma só serão aceitos após autorização da **CONTRATANTE.**

6.1.5 – A **CONTRATADA** elaborará Cronograma de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados no Anexo I, de acordo com os procedimentos estipulado neste Projeto, sendo que este cronograma deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, que será devidamente nomeada pela SEMUSA, a partir da contratação

6.1.6 – O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue em até 10 (dez) dias uteis, anterior à execução dos serviços, permitida a adequação com a concordância de ambas as partes, contendo:

a) Descrição dos serviços que serão realizados;
b) Data da realização dos serviços;
c) Turno que serão executados os serviços, de segunda a sexta das 08:30hs às 18hs.

6.1.7 – A Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:

a) Representar a **CONTRATANTE** junto a **CONTRATADA;**

b) Avaliar e aprovar o cronograma elaborado pela **CONTRATADA** para execução da manutenção preventiva, com base na relação de equipamentos **Anexo – I** do presente Projeto, elegendo prioridades;

c) Assegurar aos funcionários credenciados pela **CONTRATADA,** o livre acesso aos equipamentos e aos prédios nas Unidades de Saúde beneficiadas no objeto deste;

SEMUSA
Fls. 152

d) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos;

e) Colocar a disposição da **CONTRATADA** as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos, incluindo manuais e dados sobre os serviços anteriormente realizados, exceto software e informações de propriedade intelectual da Canon Medical Systems do Brasil Ltda ;

f) Apreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela **CONTRATADA;**

g) Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela **CONTRATADA**, bem como, pelo recebimento dos equipamentos reparados e peças danificadas que forem substituídas;

h) Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como, das notas fiscais de aquisição de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este instrumento;

i) A nomeação da **comissão de fiscalização, controle, avaliação e recebimento**, será devidamente instituída através de portaria, do gabinete da SEMUSA, designada para este fim.

6.1.8 – A **CONTRATADA** disponibilizará Ordem de Serviço contendo as seguintes informações:

a) Modelo e fabricante;
b) Número de série;
c) Localização;
d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

6.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1 – Essa manutenção consistirá no atendimento as solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, no período máximo de 32 horas úteis, sem qualquer ônus adicional com referência aos serviços prestados, entretanto, será cobrado, pela CONTRATADA, as peças substituídas. Quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

6.2.3 – Como a assistência é global e por **INEXIGIBILIDADE**, havendo especificação das marcas das peças, cabe a **CONTRATADA** adquirir peças originais dos equipamentos para realizar sua substituição e com boas práticas de fabricação.

6.2.4 - Quanto ao valor apresentado para substituição das peças ou acessório, já devem estar incluídas no preço total das despesas do frete, embalagem, impostos, transporte e demais encargos

SEMUSA
FLS. 153

indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste projeto.

6.2.5 - Após a conclusão do serviço e encerramento do chamado, o responsável ou Diretor da Unidade, certificará a Ordem de Serviço.

6.2.6 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como, as orientações à **CONTRATANTE** acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

6.2.7 – Os serviços de mão de obra relacionada a aplicação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que não poderá impor a SEMUSA, por tais aplicações, sem qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

6.2.8 – Do Fornecimento de Peças e sua Aplicação: Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados, onde deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número de série do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;

b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela **CONTRATADA;**

c) Reposição das peças pela **CONTRATADA;**

d) As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva, serão pagas a **CONTRATADA** mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar o número da Nota de Empenho referente ao saldo reservado para peças;

e) As peças de reposição não estarão vinculadas somente às listadas no Anexo II, Tabela 2. Caso seja nesessária a substituição de qualquer outra peça do equipamento que não esteja na lista, a mesma poderá ser trocada mediante aprovação da **CONTRATANTE** conforme trâmite estabelecido neste Projeto.

6.2.9 – Todas as peças fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA** deverão ser originais compatíveis com os equipamentos listados no **Anexo I** deste Projeto Básico.

6.2.10 – Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no presente Projeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar

documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

SEMUSA
FLS. 154

7 - DA JUSTIFICATIVA

7.1 - DA MANUTENÇÃO

A manutenção desses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter as Unidades em pleno funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente.

Faz-se necessário portanto, manter uma assistência preventiva e corretiva, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos e diagnósticos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados, garantindo e ampliando assim, o acesso da população aos serviços.

Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção.

A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, *a priori*. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor possível.

Quanto a manutenção preventiva, é uma programação pertinente as ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento da lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade alta.

O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça e demais tarefas.

Temos ainda a informar que existem mais 02 equipamentos da mesma marca, que foram adquiridos através dos Processos nº 08.00075/2017 e o Processos nº 08.00363/2017, que ainda estão em garantia, mas serão comtemplados (incluídos) no contrato que for celebrado

7.2. DA NOVA CONTRATAÇÃO

A contratação deve-se ao fato de que o contrato vigente contempla 03 equipamentos de ultrassonografia e o aditivo máximo de 25% não é

SEMUSA
FLS. 155

o suficiente para que mais 02 equipamentos sejam acrescentados no contrato.

O contrato n° 104/PGM/2019, vigente, oriundo do Processo n° 08.00390/2018 para serviço de manutenção preventiva e corretiva ilimitada consta R$ 63.780,00 anual.

Se dividirmos o valor anual de R$ 63.780,00 pelos 03 equipamentos, chegaremos ao valor unitário anual de R$ 21.260,00.

Então teremos o seguinte resultado:

Para chegarmos ao valor percentual para possível aditivo usamos regra de 3.

R$ 63.780,00 _____ 100%

R$ 21.260,00 _____ x

R$ 2.160.000,00 / R$ 63.780,00 x

x = 33,3%

Chegaremos ao resultado de 33,3% para aditivo de apenas 01 equipamento que ultrapassa a margem máxima de 25% para aditivo total do contrato. Portanto o aditivo do contrato vigente não supre a necessidade atual.

Salientamos que esta nova contratação incluirá todos os equipamentos em um único contrato. Ou seja, os 03 equipamentos que estão no contrato vigente e mais 02 equipamentos que já saíram do prazo de garantia.

Diante disso, assim que este processo formalizar um contrato entre as partes, o contrato ora vigente deixará de ter validade sendo redigido ofício e publicado em diário oficial, em concordância dos interessados, sem prejuízo, ônus para nenhuma das partes, contratante ou contratado.

7.3. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO

Utilizou-se como comprovação de preço praticado o mercado os valores do serviço de manutenção do contrato vigente que é de R$ 63.780,00 anual, sendo pago parcelas fixas mensais de R$ 5.315,00 referente a 03 equipamentos de ultrassonografia, ficando média de R$ 1.771,66 para cada equipamento.

A nova proposta apresentada está dentro do que a empresa já pratica com esta secretaria, pois a proposta apresentada foi de R$ 110.820,00 para 05 equipamentos que será pago em parcelas fixas de R$ 9.235,00, ficando a média de R$ 1.847,00 por quipamento.

7.4. DA INEXIGIBILIDADE

A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares (Canon Medical Systems do Brasil Ltda) da rede de serviço especializado deve-se ao fato da SEMUSA não possuir equipe qualificada para execução do serviço de manutenção dos equipamentos utilizados nos procedimentos de ULTRASSONOGRAFIA. A manutenção desses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter o serviço em pleno

SEMUSA
FLS. 156

funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente, inclusive atuando diretamente na fila de espera do SISREG.

Faz-se necessário, portanto, manter uma assistência preventiva e corretiva, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados e de urgência e emergência, garantindo e ampliando assim, o acesso da população aos serviços.

Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção. A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido *a priori*. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível.

Quanto a manutenção preventiva, é uma programação pertinente as ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para um *ente* em termos de redução de custos e aumento da lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade alta.

O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar. Outro fato a ser levado em conta é "quando" a M.P. (Manutenção Preventiva) deve ser realizada, e isso depende de vários fatores. Algumas máquinas são simples na sua concepção e função, e algumas não.

Além do projeto da máquina e sua função básica, vários outros fatores ajudam a determinar o melhor intervalo de tempo entre as tarefas de manutenção preventiva. Uma delas é a quantidade de tempo que a máquina funciona entre paradas regulares e/ou quanto tempo está disponível para a M.P. (Manutenção Preventiva). A máquina funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, ou oito horas por dia, cinco dias por semana? Outro fator é o ambiente em que a máquina funciona: é úmido, quente, seco? A máquina recebe cargas de choque de forte intensidade ou de intensidade moderada? Qual o nível de vibração desse equipamento? A máquina está sujeita a vazamentos?

Boas práticas de operação e limpeza, ou a falta deles, têm um impacto significativo sobre a programação de manutenção. Além disso, as paradas planejadas para expansões de plantas industriais, por inventários e por outros motivos também ditam quando os trabalhos de manutenção preventiva podem ser realizados.

SEMUSA
FLS. 157

Alguns benefícios em longos prazos propiciados pela manutenção preventiva, por exemplo, incluem:

- Diminuição do custo de substituição de peças, ferramentas e máquinas;
- Confiabilidade no sistema bastante melhorada;
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

Mesmo com tantos benefícios proporcionados, ainda há vários equívocos sobre a manutenção preventiva. Um deles é que o custo da M.P. (Manutenção Preventiva) "é dispendiosa". Este pensamento não corresponde à realidade. Sendo que a manutenção, sem dúvidas, pode ser considerada mais barata do que se comparado aos prejuízos causados pela inatividade de máquinas, que teria como consequência a interrupção das atividades. No que se refere ao disposto no Art. 25 da Lei nº. 8666/93:

> *Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - **para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. (Grifo Nosso)*

De plano, impende salientar que a hipótese do inciso acima transcrito é destinada às compras em que o fornecedor, distribuidor ou produtor for único ou exclusivo. O que **não** significa dizer que em caso de haver necessidade de contratar um determinado serviço e este somente puder ser executado por um único prestador, a licitação seria obrigatória por falta de amparo legal. Conforme lição do festejado mestre, Jessé Torres, no sentido de que o inciso não se submete à cabeça do artigo, mas sim, o contrário. Logo, o que importa, e sempre será o relevante, é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único. É desimportante o fato da exclusividade recair numa hipótese de compra ou de serviço. É que se o objeto do contrato pretendido for um serviço, o enquadramento se dará na cabeça do artigo, e não no seu inciso I. Essa é, inclusive, a orientação da Corte Federal de Contas:

> *Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo e específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993. (Ac. 1096/2007 Plenário)*

FLS. 158

Merece especial destaque a anotação de que ser "único" é diferente de ser "exclusivo". Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é "exclusivo", existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz-se, pois, que a inexigibilidade é relativa.

Percebe-se a olhos vistos que a hipótese é de impossibilidade fática de haver competição. Se a administração pretende adquirir um determinado produto que só se encontra nas mãos de um indivíduo, não há que se falar em disputa ainda que assim o desejasse. Cumpre aclarar que a limitação imposta pelo dispositivo legal, no sentido da impossibilidade de haver preferência de marca, quer significar que o ponto marcante da ausência de competidores não é o produto em si, mas sim a **solução técnica a que o produto corresponda e que seja esta a única que atenda à necessidade de interesse público** surgida. Esta corrente não encontra discrepância na jurisprudência. Do repositório do TCU, destacamos o seguinte excerto de acórdão:

> *Determinar à Casa da Moeda do Brasil para que nas aquisições de materiais com fornecedor exclusivo (...) comprove nos autos (...) que inexistem produtos similares capazes de atender as necessidades do serviço, devendo ambas as assertivas estar devidamente comprovadas nos autos, mediante atestados emitidos pelos órgãos competentes. (Ac. 3.645/2008 Plenário)*

Portanto, é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da contratação de produto tido por único ou exclusivo (logo, afastando o Dever Geral de Licitar) que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a ideia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares.

Caso típico de inexigibilidade relativa, onde, em princípio, mesmo havendo vários indivíduos de outras localidades com disponibilidade do mesmo produto, em caráter circunstancial decorrente da existência de contrato de representação comercial exclusiva, somente uma empresa estaria autorizada pela detentora dos direitos de distribuição a comercializar tais obras naquele Estado. Cumpre frisar que sobre esse aspecto não há controvérsia. O eminente jurista Marcos Juruena reconhece que a exclusividade também pode ser comprovada através de contrato de exclusividade (distribuição, representação, licenciamento, etc.).

Com esteio no princípio da legalidade, temos que a dispensa de licitação deve ser empreendida conforme as hipóteses prescritas em lei, nos seus estritos termos. Sendo assim, a dispensa em tela somente poderá ocorrer quando a aquisição do componente ou peça original for indispensável para a vigência da garantia do produto. Ou seja, se a garantia técnica do produto não estiver vinculada a aquisição da peça através do fornecedor original ou exista mais de um fornecedor original, não será hipótese de contratação direta com

SEMUSA
FLS. 159

fulcro no inciso XVII do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

A respeito do referido dispositivo, interessante destacar que os **fornecedores são obrigados a assegurar prazo de garantia dos produtos fornecidos e para isso exigem que o contratante utilizem peças de reposições originais.** Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no supracitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica.

Ressalvamos, todavia, em que pese a previsão de contratação direta com fundamento no inciso XVII do artigo 24 da Lei n. 8.666/93 versar sobre dispensa de licitação, em nosso entendimento, esta se configura, de fato, em hipótese de inexigibilidade de licitação e não de dispensa. A aquisição nesses casos somente poderá ocorrer por meio de um fornecedor exclusivo, havendo, assim, inviabilidade de competição, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

Deste modo, sempre que inviável a competição, sucede inexigibilidade de licitação pública. Nesses termos seguem os ensinamentos do Professor Jorge Ulisses Jacoby:

> *O estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental:* ***a de que é inviável a competição,*** *seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração. Daí porque não se compreende que alguns autores e julgados coloquem lado a lado dois conjuntos de ideias antagônicos,* ***quando firmam o entendimento de que há singularidade, que o agente é notório especialista, mas que mesmo existindo mais de um agente capaz de realizá-lo a licitação é inexigível,*** *abandonando exatamente o requisito fundamental do instituto, constante do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. (Grifo Nosso)*

Nesse sentido, a Administração deve sempre ir em busca do melhor para o interesse público e da qualidade, vejamos:

> *É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador e elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei - mas com dispositivos que busquem* ***resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.*** *(STJ: Resp. 144750/SP: RECURSO ESPECIAL 1997/0058245-0).*

SEMUSA
FLS. 160

Por fim, considerando os argumentos acima expostos, entendemos que o cenário estabelecido para a dispensa na aquisição de peças e componentes de fornecedor exclusivo, com a finalidade de assegurar a garantia técnica do produto configura-se, mais acertadamente, em inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição.

Ressaltamos que a aquisição de peças, *software*, cabeamentos, acessórios originais apresentam melhor otimização e resultados confiáveis, uma vez que, peças similares não são otimizadas para os equipamentos da administração pública.

Levando em consideração o que preconiza a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio da RDC n.16 de 28 de março de 2013:

> *Cada fabricante deverá estabelecer e manter procedimentos para assegurar que os produtos acabados submetidos à assistência técnica pelo fabricante ou seu representante, satisfaçam às especificações.*

Claro que a empresa precisa está autorizada pelo fabricante, neste caso, comprovada por meio de uma carta de exclusividade, seguindo seu padrão de qualidade, exigido pela ANVISA, como forma de manter em segurança e confiança o funcionamento do equipamento. Que foi ainda esclarecida pela NOTA Técnica 007-004/2015:

> *Nesse contexto, a ANVISA informa que as instalações e assistências técnicas devem ser realizadas pelo fabricante, importador, distribuidor, ou seu representante autorizado. Ou seja, no caso não poder ser o próprio fabricante o representante tem que demonstrar que está autorizado a realizar o serviço e verificar o funcionamento de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricante.*

Considerando que é um contrato de manutenção vinculado ao fabricante, respeita uma exigência da ANVISA e, resguarda a administração. Além do fornecimento de acessórios originais (fornecido exclusivamente pelo distribuidor autorizado), garantindo a transmissão dos sinais vitais dos pacientes de forma segura, confiável e otimizado.

Com a utilização de acessórios, peças originais e manutenção técnica especializada habilitada pelo fabricante é preservada a qualidade das informações dos pacientes captadas pelo equipamento, de forma otimizada, sendo imprescindível para uma tomada de decisão médica, uma vez que, os dados precisam ser fidedignos, caso contrário, o paciente estará em risco, comprometendo o diagnóstico médico.

Salienta-se ainda que a utilização de aparelhos de teste fornecido com exclusividade pelo fabricante somente para o representante autorizado, para verificação de falhas específicas no *software* e acessórios, como por exemplo: JIG de teste.

SEMUSA
FLS. 161

Como abordado, nenhuma outra empresa tem acesso as peças e acessórios originais, além de treinamentos técnicos e atualizações do equipamento, a não ser uma empresa autorizado pelo fabricante, e que as peças e acessórios originais, além de atualizações de *software*, são imprescindíveis para a vida útil dos equipamentos e segurança dos pacientes. Levando em consideração a exigência da ANVISA e também que a empresa é singular e notória especialista nos equipamentos supracitados, fica claro a inviabilidade de competição.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste projeto básico será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93.

8.1.1 – O reajuste anual para tanto para o contrato quanto para as peças de reposição terá como base a variação nos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8.2 – A vigência pode ser prorrogada, nos termos da legislação pertinente, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, desde que a **CONTRATADA** não tenha apresentado desempenho insatisfatório, mantendo-se válidas e operantes todas as cláusulas e condições que não colidirem com os aditivos de prorrogação.

8.3 – A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá estar apta de imediata a prestar os serviços contratados após empenho, a data de assinatura do Termo Contratual e Ordem de Serviço. Considerando as solicitações das unidades para Manutenção de Equipamentos, justifica-se assim, a abertura de processo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

9.1 – Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante;

9.2 – O intervalo mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, aplicando-se a variação anual do índice de preços no consumidor (IPCA),

divulgado pele Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SEMUSA FLS. 162

9.3 - O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extensão;

9.4 - Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito;

9.5 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.6 - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

b) em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

10 - DO MODELO LICITATÓRIO

10.1 - A licitação com contratação do serviço de manutenção preventiva dar-se-á através de VISITA TÉCNICA, sendo que a frequência e os serviços a serem executados encontram-se descritos e especificados no **Anexo - I.** Ao fato da pretensa contratação ser Inexigível, a licitante apresentará proposta para o valor da VISITA técnica preventiva e corretiva, conforme a descrição do Anexo I, **Tabela 1 e 2.**

10.2 - A manutenção corretiva (eventual substituição de peças) dar-se-á mediante prévio orçamento aprovado pelo Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC.

11 - DA COBERTURA GEOGRÁFICA

11.1 - Os equipamentos objeto deste contrato estão dispostos geograficamente no município de Porto Velho (RO) nos endereços:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Pol. Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Paraná, 1943 - Mato Grosso, Porto Velho - RO, CEP: 76804-424
02	Centro de Especialidades Médicas	Av. Pref. Chiquilito Erse, 2010 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO,

SEMUSA
FLS. 163

		CEP: 76820-161
03	Maternidade Municipal	Rua Antônio Lourenço de Lima, 2350 - Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76820-810
04	Centro Integrado Materno Infantil	R. Antônio Lourenço de Lima, 2356 - Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76820-810
05	UPA Jaci Paraná	Rua José Guedes, 40 Distrito de - Castanheira, Porto Velho - RO, CEP: 76840-000

12 – DO MODELO OPERACIONAL

12.1 – A Contratada realizará Manutenção Preventiva mediante cronograma de visitas apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, abrangendo a correção de falhas nos equipamentos e seus componentes, conforme **Tabela – 3**, garantindo assim um funcionamento perfeito e contínuo. Apresentando na oportunidade uma Ordem de Serviço dos serviços prestados.

12.2 – Os serviços de Manutenção Corretiva far-se-ão sempre que necessidades de ordem técnica o determinem e possam ocorrer de dois modos:

a) Por chamado: Serão emitidos pelo Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, representada pelo seu Diretor de Unidade de Saúde;
b) Por detecção do técnico durante sua visita preventiva: Nos dois casos, será gerada uma *Ordem de Serviço* (OS) e a **CONTRATADA** apresentará orçamento para fornecimento de peças novas, que será avaliado e aprovado pelo Departamento Requisitante da SEMUSA, *não sendo admitida a execução de qualquer serviço/ peça sem a prévia autorização.* Nos casos onde houver necessidade de peças, caso o parecer seja favorável e haja saldo no empenho estimativo de peças, a **CONTRATADA** poderá fornecer a peça.

12.3 – O caso em que o equipamento/ ou peça não seja passível de ser recuperada, a contratada deve devolver a peça/equipamento com laudo técnico, para a SEMUSA que se encarregará do descarte da peça/equipamento.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado "EQUIPE TÉCNICA". Para efeito de controle, a empresa vencedora do certame, quando da realização dos serviços no âmbito do contratante, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

a) Só haverá intervenção em equipamento pela **CONTRATADA** com a prévia autorização da SEMUSA, por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados.

SEMUSA
FLS. 164

b) A **CONTRATADA** emitirá sua própria O.S.; para controle de suas atividades.

c) A **CONTRATADA** deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

14 – PRAZO DE ATENDIMENTO

14.1 – Para atendimentos às manutenções corretivas, o prazo máximo para atendimento ao chamado, será de 32 (trinta e duas) horas uteis, de segunda a sexta-feira em horário comercial, contados a partir da hora de abertura do chamado.
14.2 – A **CONTRATADA** terá a partir do atendimento 72 (setenta e duas) horas para entregar o equipamento ou a emissão de orçamento de peças.

14.3 – No caso do orçamento ser aceito, a **CONTRATADA** terá até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite com aprovação do orçamento para entregar o equipamento consertado, salvo por motivo de força maior no caso de peças importadas que poderá ser de até 30 (trinta) dias úteis

15 – DOS EQUIPAMENTOS

15.1 – Após as manutenções de caráter corretivo, poderá a **CONTRATADA** lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pelo Diretor da Unidade de Saúde, a que o equipamento pertença.

15.2 – A garantia dos serviços de manutenção corretiva será de 30 (trinta) dias para a mão de obra e 90 (noventa) dias para as peças.

15.3 – A manutenção preventiva não gera garantia.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 – LICITANTE: Os licitantes, na fase de habilitação, deverão entregar a documentação exigida pelo Art. 27 e seguintes da lei de licitações, para fins de comprovação de:

a) Capacidade Jurídica: Registro Comercial no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações os documentos devem ser acompanhados de ata (s) de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de posse e/ou investidura da Diretoria em Exercício.

b) Regularidade fiscal: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal de houver, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao

SEMUSA
FLS. 165

seu ramo de atividade e compatível com seu objeto contratual; Prova de Regularidade com a Receita Federal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Capacidade Técnica: Certidão de Registro de Credenciamento no CREA do responsável técnico pela manutenção da CONTRATADA, Carta de Exclusividade devidamente atestada pela Junta Comercial ou pela Câmara de Comércio/Brasil.

d) Idoneidade econômico-financeira.

e) Regularidade trabalhista.

16.2 – A **CONTRATADA**, para efeito de atendimento aos serviços objeto deste projeto, deverá comprovar ter pessoal tecnicamente capacitado e habilitado para as atividades objeto deste contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico.

17.1.2 – Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** fornecerá uma relação de todos os seus equipamentos com as referidas marcas e respectivos números de tombamento/patrimônio ou o número de série (onde não for possível o tombamento) para constar nas OS e cautelas.

17.1.3 – Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades havidas na execução dos serviços;

17.1.4 – Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da **CONTRATADA;**

17.1.5 – Permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;

17.1.6 – Comunicar prontamente a **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;

17.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA;**

17.1.8 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da comissão, que será devidamente nomeada pelo gestor principal, o Secretário municipal de Saúde.

17.1.9 – Realizar a abertura do chamado através da Central de Atendimento da CONTRATADA.

SEMUSA
FLS. 166

17.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1 – Atender as chamadas corretivas do diretor responsável pela Unidade ou Departamento de Média e Alta Complexidade, emitir OS, obedecendo ao prescrito no item "PRAZO DE ATENDIMENTO".

17.2.2 – Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante (unidades), ou se inviável, em oficina própria da **CONTRATADA.**

17.2.3 – Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina própria, através de *cautela* autorizada pelo diretor responsável da Unidade de Saúde, contendo marca e tombamento ou número de série do equipamento. Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua aceitação;

17.2.4 – Fornecer as peças, após recebimento de orçamento aprovado a parte, necessárias à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

17.2.5 – Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças, necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido número de série, que será analisada e autorizada pela SEMUSA, através do Departamento afim, que coordena a unidade solicitante. A autorização deverá ser expressamente formalizada e acompanhada de Parecer Técnico;

17.2.6 – Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço, e substituição de peças, devidamente atestadas pelo Diretor da unidade de saúde;

17.2.7 – Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo **CONTRATANTE;**

17.2.8 – Responsabilizarem-se por todos os impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, decorrentes do objeto do presente instrumento.

17.2.9 – Manter os seus técnicos *identificados* por *crachás,* quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do **CONTRATANTE;**

17.2.10 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE,** quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços, se comprovado;

17.2.11 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE;**

SEMUSA
FLS. 167

17.2.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente, exceto se for caracterizado mau uso por parte do operador;

17.2.13 – Fornecer todo equipamento e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que os mesmos deverão ser os pelo fabricante;

17.2.14 – Fornecer ao **CONTRATANTE**, acompanhado de a Nota Fiscal e/ou Fatura, Ordem de serviço (OS), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

17.2.15 – As peças substituídas deverão ser entregues a CONTRATADA para o correto descarte, em conformidade com as normas ambientais;

17.2.16 – Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

17.2.17 – Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

17.2.18 – Não transferir a outrem os serviços contratados, ou seja, não subcontratar no todo ou em parte e adiquirir somente peças originais para substituição nos equipamentos da **CONTRATANTE;**

17.2.19 – Retirar e transportar, por conta própria, desde que *devidamente documentado*, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE;

17.2.20 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório;

17.2.21 – Aceitar, de comum acordo, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

17.2.22 – Caso a **CONTRATADA** *constate que o custo da manutenção exceda o valor de 50%* de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), fica desobrigada a manutenção.

17.2.23 – A **CONTRATADA** deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário.

SEMUSA
FLS. 168

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3 – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4 – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

18.5 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.6 – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.7 – A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a

SEMUSA
FLS. 169

adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.8 – São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.9 – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.10 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito **e de inadimplência de pagamentos por parte da CONTRATANTE** os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do	01	0,2% por dia

SEMUSA
Fls. 170

	Contrato, por ocorrência(s);		
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
11.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
15.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
16.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
17.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
18.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
19.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

18.11 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SEMUSA
FLS. 171

18.11 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

18.12 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.13 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 – DA GARANTIA

19.1 – Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela **FISCALIZAÇÃO**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega. Quanto à reposição de peças autorizada por servidor designado, deve ser compatível com preço de mercado, pois as que estiverem com preços excessivos não serão aceitos.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 – Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, o pagamento será efetuado mensalmente em parcelas fixas na quantia de R$ 9.235,00, mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas, sendo estas após recebidas pela SEMUSA, devidamente atestadas pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, perfazendo um valor anual de R$ 110.820,00.

20.2 – As peças que necessitarem ser substituídas nas manutenções corretivas, deverão ser orçadas previamento e ter seu orçamento aprovado para então serem enviadas. Estas deverão ser apresentadas em nota fiscal separarada da nota de serviço para que seja certificada pela comissão de recebimento, fiscalização, controle, que será devidamente nomeada pelo gestor principal (Secretário Municipal de Saúde).

20.3 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

20.4 – Após o recebimento mensal da respectiva Nota Fiscal / Fatura, acompanhada das Ordens de Serviços – OS e certidões negativas,

SEMUSA
Fls. 172

encaminhada para a SEMUSA, as mesmas serão devidamente certificadas pelo setor competente e encaminhadas para pagamento.

20.5 – A SEMUSA efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data final do período de adimplemento, ou seja, da data de entrada da nota fiscal e/ou fatura protocolada no setor resposnsável pela emissão da ordem bancária; deverá nessa ocasião observar se a contratada se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, INSS, FGTS, enfim outros órgãos legais que se fazem necessários.

20.6 – O pagamento de peças e serviços deverão ser apresentados em notas fiscais separadas conforme empenhos/reserva de saldo.

20.7 – Caso haja necessidade de reposição de peças, as mesmas deverão constar na nota fiscal separada da nota fiscal de serviços, com identificação da peça e valor, de acordo com a lista de peças constante no anexo do Projeto Básico mediante proposta apresentada pela empresa com seu empenho específico.

21 – FONTE DE RECURSOS / ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2019:

Projeto Atividade	08.31.10.302.32 9.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade
Elemento de Despesas	3.3.90.30	Serviço – R$ **110.820,00**
	3.3.90.39	Consumo – R$ **140.000,00**
Fonte	1.027	Recursos do Tesouro

22 – DOS ANEXOS:

ANEXO I – TABELA 1 – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
ANEXO I – TABELA 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA
ANEXO I – TABELA 3 – CRONOGRAMA DE VISITAS
ANEXO II – TABELA 1 – QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS PARA SERVIÇO
ANEXO II – TABELA 2 – QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS PARA PEÇAS

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

Francisca Rodrigues Nery
Dir. do Dpto de Média e Alta Complexidade

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, II, §1° DA LEI 8.666/93

SEMUSA
FLS. 173

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Paula Caroline Guimarães
Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC

ANEXO I

TABELA 1

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS E RELACIONADOS POR MARCA E MODELO.

ITEM 01. EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	ESPEC.	MARCA	MODELO	Nº. SÉRIE	ANVISA	TOMPAMENTO
01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	APLIO TUS-A300	B3A1662017	10295030057	36600
02	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	APLIO TUS-A300	WAG1793163	10295030057	36601
03	CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	APLIO TUS-A300	B3A1672017	10295030057	41661
04	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	XÁRIO SSA-660A/LG	LGM13Z2522	10295030071	17019
05	UPA JACI PARANÁ	TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS	XÁRIO SSA-660A/LG	LGM13Z2521	10295030071	23909

SEMUSA FLS. 174

ANEXO I

TABELA 2

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA

ITEM 01 – EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA

<table>
<tr><th>Nº</th><th>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</th><th>UND</th><th>QNT</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Manutenção Preventiva em 05 Equipamentos Canon Medical Systems do Brasil, Ltda
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>SETOR</th><th>MARCA</th><th>MODELO</th><th>Nº. SÉRIE</th><th>TB</th></tr>
<tr><td>01</td><td>CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>APLIO TUS-A300</td><td>B3A1662017</td><td>36600</td></tr>
<tr><td>02</td><td>POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>APLIO TUS-A300</td><td>WAG1793163</td><td>36601</td></tr>
<tr><td>03</td><td>CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>APLIO TUS-A300</td><td>B3A1672017</td><td>41661</td></tr>
<tr><td>04</td><td>MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>XÁRIO SSA-660A/LG</td><td>LGM13Z2522</td><td>17019</td></tr>
<tr><td>05</td><td>UPA JACI PARANÁ</td><td>TOSHIBA MEDICAL SYSTEMS</td><td>XÁRIO SSA-660A/LG</td><td>LGM13Z2521</td><td>23909</td></tr>
</table>
Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste em 01 (uma) visita anual agendada através de cronograma enviado ao **CONTRATANTE** no início da vigência do contrato, em que o técnico checa individualmente todos os equipamentos cobertos pelo contrato, mantendo assim os equipamentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de</td><td>Serviço</td><td>01</td></tr>
</table>

SEMUSA Fls. 176

	defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, diagnóstico de anormalidades e emissão de laudo técnico (*check list*). A MANUTENÇÃO CORRETIVA será realizada sempre que solicitada pelo CLIENTE, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados.		

N°	**ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**			
02	REPOSIÇÃO:	**COD.**	**UND**	**QNT**
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	01
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	01
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	01
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	01
2.5	TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM31-5314-04	UND	01
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	01
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	01
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	01
2.9	LOWER PANEL ASSY	BSM31-5314-08	UND	01
2.10	PALM SW	BSM34-1630	UND	01
2.11	FULL KEY BOARD ASSY	BSM31-5314-04	UND	01
2.12	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	01

SEMUSA
FLS. 176

ANEXO I

TABELA 3

CRONOGRAMA DE VISITAS

A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de visitas elaborado pelo Departamento de Media e Alta Complexidade, conforme tabela a seguir:

UNIDADES – ZONA URBANA E RURAL		
UNIDADES	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**MANUTENÇÃO CORRETIVA**
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Mediante agendamento programado incluindo troca do Kit conforme especificado no Anexo I, Tabela 2.	Será realizada mediante detecção do técnico responsável pela manutenção durante a preventiva e ou sempre que solicitado pela SEMUSA.
POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA		
CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL		
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA		
UPA JACI PARANÁ		

SEMUSA
Fls. 177

ANEXO II
TABELA 1

QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT UNT	QNT TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
01	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS \| MODELO: APLIO / TUS-A300 \| Nº. SÉRIE: B3A1662017 \| TB: 36600	serv	01	01	23.520,00	1.960,00
02	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA \| MODELO: APLIO / TUS-A300 \| Nº. SÉRIE: WAG1793163 \| TB: 36601	serv	01	01	23.520,00	1.960,00
03	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL \| MODELO: APLIO / TUS-A300 \| Nº. SÉRIE: B3A1672017 \| TB: 41661	serv	01	01	23.520,00	1.960,00
04	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA \| MODELO: XÁRIO / SSA-660A/LG \| Nº. SÉRIE: LGM13Z2522 \| TB: 17019	serv	01	01	20.130,00	1.677,50
05	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: SETOR: UPA JACI PARANÁ \| MODELO: XÁRIO / SSA-660A/LG \| Nº. SÉRIE: LGM13Z2521 \| TB: 23909	serv	01	01	20.130,00	1.677,50
VALOR TOTAL		**serv**	**01**	**05**	**110.820,00**	**9.235,00**

SEMUSA Fls. 178

ANEXO II
TABELA 2

QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS PARA PEÇAS

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA					
Nº	**ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**				
02	REPOSIÇÃO:	**COD.**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	01	2.270,00
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	01	2.700,00
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	01	16.000,00
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	01	780,00
2.5	TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM31-5314-04	UND	01	5.230,00
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	01	36.500,00
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	01	27.170,00
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	01	24.270,00
2.9	LOWER PANEL ASSY	BSM31-5314-08	UND	01	12.350,00
2.10	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	01	12.730,00
VALOR TOTAL R$					**140.000,00**

SEMUSA
Fls. 179

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: COORD-PGM/SEMUSA

À

COORD. JURID./SEMUSA

Prezado Senhor,

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia.

Considerando a necessidade de ajuste no Projeto Básico e consequentemente no Contrato exposta pela Empresa Canon Medical Systems do Brasil, conforme expresso em e-mail, fls. 145/147;
Considerando que o Departamento demandante da contratação, DMAC/SEMUSA, confirmou a necessidade dos devidos ajustes e promoveu alterações no projeto básico, fls. 148/179;

Retornamos os autos a esta coordenadoria para análise e realização das devidas alterações no contrato, caso julgar necessário.

Geison Silva
Mat. 245747

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 5.297/I

SEMUSA FLS. 181

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTERMS DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** representada pela Sra. **Secretária ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.563.938/0001-10 com sede na Avenida Ceci, nº 328, Tamboré I, no Município de Barueri, CEP 06.460-120, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **EULER CARDOSO GUIMARÃES**, brasileiro, diretor de serviço, portador da Cédula de Identidade nº 1437773 SSP/DF e CPF nº 645.975.801-82, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, conforme autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00206-00/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Parágrafo único – Vinculam e integram este instrumento contratual, como parte indissociável e independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 08.00206/2021, em especial:

a) Projeto Básico nº 002/2021 - DMAC e anexos, fls. 148 a 179;
b) Proposta da Contratada, fls. 36 a 38;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – O presente contrato será executado sob regime de Preço Global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. A Fiscalização deste Contrato se dará através dos procedimentos descritos abaixo:

3.1.1. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um **Fiscal de Contrato por Unidade de Saúde,** que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

3.1.2. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

3.1.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato;

3.1.4. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

3.1.5. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

3.1.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

3.1.7. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

3.1.8. O Fiscal deste Contrato unido a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.9. Durante a realização dos serviços, o Fiscal deste Contrato junto a Comissão poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Unidade ou aos servidores;

3.1.10. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal deste Contrato, deverá ser solicitadas ao Diretor Administrativo/SEMUSA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

3.1.11. Avaliar da obsolescência (quando o equipamento se torna ultrapassado) do equipamento, emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico operacional, histórico de falhas etc.., avaliando a necessidade ou não de manutenção no referido equipamento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRECO:

4.1 - O valor do presente instrumento contratual é de **R$ 110.820,00 (cento e dez mil oitocentos e reais).**

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato,

SEMUSA FLS. 182

sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 15.1 da cláusula décima quinta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças (mediante prévio orçamento aprovado), de acordo com as ordens de serviço apresentadas, quando for o caso. As notas fiscais deverão ser emitidas com toda a descrição do serviço prestado pela contratada, em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número deste contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

5.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias, nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de **até 30 (trinta) dias**, a partir do adimplemento da despesa.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. Ordens de serviços e relatório de serviços realizados, quando for o caso ou peças substituídas em cada equipamento com tombamento, marca, modelo e localização desse assinado pelo servidor da contratada e fiscal deste contrato da unidade.

II. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

III. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

IV. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;

5.4. – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente na quantia de R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais), mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas, sendo estas após recebidas pela SEMUSA, devidamente atestadas pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

5.5. – As peças fornecidas nas manutenções corretivas (mediante prévio orçamento aprovado), serão certificadas pela comissão de recebimento, fiscalização, controle, que será devidamente nomeada pelo gestor principal (Secretário Municipal de Saúde).

5.6. – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

5.7.– Após o recebimento mensal da respectiva Nota Fiscal / Fatura, acompanhada das Ordens de Serviços – OS, quando for o caso, e certidões negativas, encaminhadas para a SEMUSA, as mesmas serão devidamente certificadas pelo setor competente e encaminhadas para pagamento.

5.8. – A SEMUSA efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, a Nota Fiscal será enviada de forma eletrônica no e-mail informado pela CONTRATANTE que deverá nessa ocasião observar se a contratada se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, INSS, FGTS, enfim outros órgãos legais que se fazem necessários.

5.9. – Caso haja necessidade de reposição de peças (mediante prévio orçamento aprovado), as mesmas deverão constar na nota fiscal separada da nota fiscal de serviços, com identificação da peça e valor, de acordo com a lista de peças constante no anexo do Projeto Básico mediante proposta apresentada pela empresa com seu empenho específico.

5.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Qualquer dúvida quanto à emissão das respectivas Notas Fiscais, entrar em contato com a Divisão de Contabilidade - SEMUSA, através do telefone (69) 3901-2837, ou na sede localizada na Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro – Centro – Porto Velho/RO.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na

SEMUSA FLS. 183

forma apresentada a seguir o valor consignado neste contrato poderá sofrer atualização competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE;

7.2. O interregno mínimo para a concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas de preços apresentada pela contratada, aplicando-se a variação anual do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pele Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substitui-lo;

7.3. Caso a CONTRATADA não pleitear de forma tempestiva o reajuste, e por via de consequência, prorrogar o contrato sem realizá-lo ou, ao menos prevê-lo expressamente, a CONTRATANTE entenderá que houve preclusão lógica do seu direito de reajustar.

7.4. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta;

7.5. Caso, na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste a ser exercido tão logo se disponha os valores reajustados sob pena de preclusão;

7.6. – Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

b) em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão de próximos reajustes futuros.

7.7. O preço proposto para o Objeto do presente contrato será reajustado anualmente, considerando-se como índice inicial a da data da apresentação proposta, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io) \times V}{Io}$$

Sendo:
R=Valor do Reajuste procurado;
V=valor Contratual da Locação;
I=Índice relativo ao mês do reajuste;
Io=Índice inicial – refere-se Índice de custo ou preço

8. CLÁUSULA OITAVA – MANUTENCÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EXECUCÃO DOS SERVICOS E DA GARANTIA:

8.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.1.1. – A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado "EQUIPE TÉCNICA". Para efeito de controle, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

a) Só haverá intervenção em equipamento pela **CONTRATADA** com a prévia autorização da SEMUSA, por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados.

Bartolomeu

b) A **CONTRATADA** emitirá sua própria O.S.; para controle de suas atividades.

c) A **CONTRATADA** deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

8.1.2. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA consiste em 1 (uma) visita anual agendada através de cronograma enviado ao CONTRATANTE no início da vigência do contrato, em que o técnico checa individualmente todos os equipamentos cobertos pelo contrato, mantendo assim os equipamentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, diagnóstico de anormalidades e emissão de laudo técnico (check list). Anexo – I do projeto básico nº 002/2021 – DMAC/SEMUSA;

8.1.3. Deverá a CONTRATADA executar a manutenção preventiva conforme a Tabela – 3 do Anexo I projeto básico nº 002/2021 – DMAC/SEMUSA, de acordo com o cronograma de visitas, objetivando a manutenção preventiva dos equipamentos conforme discriminado.

8.1.4. A manutenção preventiva será executada em todos os equipamentos relacionados no Anexo – I do projeto básico nº 002/2021 – DMAC/SEMUSA, seguindo, prioritariamente, os procedimentos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, nas Normas Técnicas da ABNT ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades afins da Unidade de Saúde.

8.1.5. Os serviços programados de manutenção preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em dias e horários agendados com a CONTRATANTE, de segunda a sexta feira das 8:00 horas às 17:00 horas exceto feriados, sendo que os serviços realizados fora da programação do cronograma só serão aceitos após autorização da CONTRATANTE.

8.1.6. A CONTRATADA elaborará Cronograma de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados no Anexo I do projeto básico nº 002/2021 – DMAC/SEMUSA, de acordo com os procedimentos estipulado, sendo que este cronograma deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, que será devidamente nomeada pela SEMUSA, a partir da contratação

8.1.7. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue em até 10 (dez) dias uteis, anterior à execução dos serviços, permitida a adequação com a concordância de ambas as partes, contendo:

a) Descrição dos serviços que serão realizados;
b) Data da realização dos serviços;
c) Turno que serão executados os serviços, de segunda a sexta das 08:30hs às 18hs.

8.1.9. A CONTRATADA disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Modelo e fabricante;
b) Número de patrimônio e número de série;
c) Localização;
d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

Bartolomeu R.

SEMUSA FLS. 184

8.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como, as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

8.2.2. Os serviços de mão de obra relacionada a aplicação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a SEMUSA, por tais aplicações, sem qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

8.2.3. Do Fornecimento de Peças e sua Aplicação: Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, relatório e/ou ordem de serviço descrevendo os defeitos encontrados, onde deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo, número de série e número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;

b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

c) Emissão do Empenho para cobertura da substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA e ratificada pelo Fiscal do Contrato;

d) Reposição das peças pela CONTRATADA após aprovação do orçamentos e envio dos empenhos;

e) As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva, serão pagas a CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar o número da Nota de Empenho referente ao saldo reservado para peças;

f) As peças de reposição não estarão vinculadas somente às listadas no Anexo II, Tabela 2 do Projeto Básico nº 02/2021 - DMAC/SEMUSA . Caso seja necessária a substituição de qualquer outra peça do equipamento que não esteja na lista, a mesma poderá ser trocada mediante aprovação da CONTRATANTE conforme trâmite estabelecido neste termo contratual.

8.2.4. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser originais compatíveis com os equipamentos listados no Anexo I do Projeto Básico.

8.2.5. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

8.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

8.3.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado "EQUIPE TÉCNICA". Para efeito de controle, a empresa vencedora do certame, quando da realização dos serviços no âmbito do contratante, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

a) Só haverá intervenção em equipamento pela CONTRATADA com a prévia autorização da SEMUSA, por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados.

b) A CONTRATADA emitirá sua própria O.S.; para controle de suas atividades.

c) A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

8.4. DA GARANTIA:

8.4.1. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste termo e na proposta de preços apresentada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega. Quanto à reposição de peças autorizada por servidor designado, deve ser compatível com preço de mercado, pois as que estiverem com preços excessivos não serão aceitos.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação para o exercício financeiro de 2021 correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade: **08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.3000** – Material de consumo, Fonte: **1.027.0016** - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001945, de 16.08.2021, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

- Projeto/Atividade: **08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.3900** – Outros serviços de terceiro, Fonte: **1.027.0016**- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001944, de 16.08.2021, no valor de **R$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).**

9.2. Sendo o restante a ser consignado pela SEMUSA no exercício financeiro de 2022 por intermédio de termo de apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Atender as chamadas corretivas do diretor responsável pela Unidade ou Departamento de Média e Alta Complexidade, emitir OS, obedecendo ao prescrito nos prazos de atendimento.

10.2. Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante (unidades), ou se inviável, em oficina própria da CONTRATADA.

10.3. Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina própria, através de cautela autorizada pelo diretor responsável da Unidade de Saúde, contendo marca e tombamento ou número de série do equipamento. Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua aceitação;

10.4. Fornecer as peças, após recebimento de orçamento aprovado a parte, necessárias à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

SEMUSA FLS. 185

10.5. Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças, necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido número de série e tombamento, que será analisada e autorizada pela SEMUSA, através do Departamento afim, que coordena a unidade solicitante. A autorização deverá ser expressamente formalizada e acompanhada de Parecer Técnico;

10.6. Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço, e substituição de peças, devidamente atestadas pelo Diretor da unidade de saúde;

10.7. Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo CONTRATANTE;

10.8. Responsabilizarem-se por todos os impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, decorrentes do objeto do presente instrumento.

10.9. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços, se comprovado;

10.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente, exceto se for caracterizado mau uso por parte do operador;

10.13. Fornecer todo equipamento e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que os mesmos deverão ser os pelo fabricante;

10.14. Fornecer ao CONTRATANTE, acompanhado de a Nota Fiscal e/ou Fatura relatório de Ordem de Serviço, contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

10.15. Devolver ao CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao menos que a CONTRATANTE não possua local adequado para correto descarte, situação em que as peças, materiais e acessórios deverão ser entregues a CONTRATADA;

10.16. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

10.17. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.18. Não transferir a outrem os serviços contratados, ou seja, não subcontratar no todo ou em parte e adquirir somente peças originais para substituição nos equipamentos da CONTRATANTE;

10.19. Retirar e transportar, por conta própria, desde que devidamente documentado, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE;

10.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório;

10.21. Aceitar, de comum acordo, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

10.22. Caso a CONTRATADA constate que o custo da manutenção exceda o valor de 50% de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), e o conserto não seja aprovado pela CONTRATANTE devido ao seu alto custo, fica desobrigada a manutenção e o equipamento deverá ser suprimido do contrato de prestação de serviços.

10.23. A CONTRATADA deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste contrato;

11.3. Notificar formalmente a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da Contratada;

11.5. Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;

11.6. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;

11.7. Realizar a abertura do chamado através da Central de Atendimento da CONTRATADA.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

11.9. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE fornecerá uma relação de todos os seus equipamentos com as referidas marcas e respectivos números de tombamento/patrimônio ou o número de série (onde não for possível o tombamento) para constar nas OS e cautelas.

Bartolomeu T.

8

SEMUSA FLS. 86

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES:

12.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 12.846 de 2013, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5. Cometer fraude fiscal;
12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e de inadimplência de pagamento por parte da CONTRATANTE por período superior a 90 (noventa) dias (Art. 78, XV, Lei 8.666/93), os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do projeto básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia

11	Disponibilizar os equipamentos, sistema, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
13	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4 % por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
15	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2 % por dia
16	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia.	01	0,2 % por dia

**** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida***

12.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS:

13.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para o fornecimento de peças quando devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE visando fornecimento de material mais adequado ao efetivo funcionamento do equipamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:

15.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;
b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

SEMUSA FLS. 187

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização;
d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMUSA.

15.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos equipamentos/serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

15.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS

16.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**
b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

16.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PARALISAÇÃO

18.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Bartolomeu K.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – HABILITAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram à presente contratação, até o total cumprimento deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1 - Após a assinatura deste contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 11 de janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMILA PAGNI FARIA:31357707886
Assinado de forma digital por CAMILA PAGNI FARIA:31357707886
Dados: 2022.01.17 13:12:17 -03'00'

EULER CARDOSO GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenadoria Jurídica PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: Reberton Gica
CPF Nº 368.962.668-48
RG Nº 45.367.454-9

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DEMAC/SEMUSA

AO

DEPARTAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - DEMAC/SEMUSA

Prezados(as),

Trata-se de processo de Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamento de Ultrassonografia;

Atendendo a necessidade de ajuste no Projeto Básico e por conseguinte no Contrato, o qual fora exposta pela Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS;

Tendo em vista que os óbices apontados pela Empresa Canon Medical System foram ajustados no Projeto Básico bem como no Contrato, encaminhamos os autos do processo para conhecimento, nomeação dos fiscais do presente contratos e assinatura das testemunhas.

Att,

Paulo Almeida
Assistente Administrativo
Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 269242

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.° 6.208/I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

MEMO Nº 037/DEMAC/SEMUSA Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no ato de suas atribuições legais:

RESOLVE,

DESIGNAR a Comissão para recebimento, acompanhamento e fiscalização do Processo nº 08.00206/2021, **Contrato nº 053/2021/COJUSA/2021**, celebrado entre o Município de Porto Velho por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA a partir de 11 de Janeiro de 2022;**

O certifico das Notas Fiscais e Ordens de Serviço terá validade com a assinatura de 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos integrantes desta portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
73255	Paula Caroline Guimarães	Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem	Departamento de Mèdia e Alta Complexidade
314352	Maria Alzenir Souza Da Silva	Gerente Geral	Maternidade Municipal Mãe Esperança
7973	Alba Cristina Bezerra Hermando	Gerente	Centro de Referência Saúde da Mulher
270380	Leila Cristina Alves de Sa	Gerente	UPA Jacy Paraná
317372	Rebeca Marcelino Pereira	Gerente	Policlinica Dr. Rafael Vaz E Silva

Paula Caroline Guimarães
Ger. Apoio ao Diag. Por Imagem

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DEMAC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Encaminhamos os autos com a devida solicitação de nomeação de comissão para fiscalização do contrato.

Paula Caroline Guimarães
Ger. Apoio ao Diag. Por Imagem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

SEMUSA CANCELADO

Portaria nº 31/BA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

SEMUSA FLS. 191

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº 053/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00206/2019, objeto "Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia".

Matrícula	Nome	Cargo
73255	PAULA CAROLINE GUIMARÃES	Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem
314352	MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	Gerente Geral Maternidade Municipal Mãe Esperança
7973	ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO	Gerente Centro de Referência Saúde da Mulher
270380	LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	Gerente UPA Jacy Paraná
317372	REBECA MARCELINO PEREIRA	Gerente Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA
FLS. 191
CANCELADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 31/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 31/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

SEMUSA
FLS. 192

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº 053/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00206/2019, objeto "Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia".

Matrícula	Nome	Cargo
73255	PAULA CAROLINE GUIMARÃES	Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem
314352	MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	Gerente Geral Maternidade Municipal Mãe Esperança
7973	ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO	Gerente Centro de Referência Saúde da Mulher
270380	LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	Gerente UPA Jacy Paraná
317372	REBECA MARCELINO PEREIRA	Gerente Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB9A336E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2022. Edição 3151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

SEMUSA FLS. 193 Assinatura

RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTERMS DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** representada pela Sra. **Secretária ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.563.938/0001-10 com sede na Avenida Ceci, nº 328, Tamboré I, no Município de Barueri, CEP 06.460-120, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **EULER CARDOSO GUIMARÃES**, brasileiro, diretor de serviço, portador da Cédula de Identidade nº 1437773 SSP/DF e CPF nº 645.975.801-82, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, conforme autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00206-00/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rerratificação, tem por finalidade retificar a **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO Nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

2.1. A **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO Nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA,** passa a vigorar com as seguintes redações:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PREÇO:

4.1 - O valor do presente instrumento contratual é de R$ 250.820,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte reais).
4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.
4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços,

SEMUSA FLS. 194 Assinatura

somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 15.1 da cláusula décima quinta deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETROATIVIDADE:

3.1. Os efeitos da retificação retratada na Cláusula anterior retroagem à data da Assinatura do **CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as demais **CLÁUSULAS** avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Para eficácia do presente Termo, após as assinaturas deste contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A. R. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Semusa.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CAMILA PAGNI FARIA:31357707886
Assinado de forma digital por CAMILA PAGNI FARIA:31357707886
Dados: 2022.02.28 09:00:53 -03'00'

EULER CARDOSO GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO: Bartolomeu Jr.
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:
NOME: Reberton Gica
CPF Nº: 368.962.668-48
RG Nº: 45.367.454-9

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

Sr. Gerente,

Considerando o valor Global do Contrato nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA na ordem de R$250.820,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte reais)

Considerando o valor mensal de R$20.901,66 (vinte mil novecentos e um reais e sessenta e seis centavos)

Considerando a vigência do Contrato em 11 de janeiro de 2023;

Diante do exposto, encaminhamos os autos para que seja disponibilizado recurso orçamentário no valor de R$243.851,46 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) para cobrir despesas no período de 11 de Janeiro a Dezembro de 2022. (11 meses e 20 dias) Sendo R$107.741,60 (cento e sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) no elemento de despesas 3.3.90.39 - serviços e R$136.109,86 (cento e trinta e seis mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos) no elemento de despesas 3.3.90.30 - Peças

Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Wander Pompermayer Carneiro
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Antônio Fabrício Pinda Costa
Diretor Administrativo
6.208/I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

DIOR/SEMUSA FLS 196 Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 302

Processo nº 08.00206-00/2021

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.669		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.600.9009	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ, PELO PERÍODO DE 11 JANEIRO A DEZEMBRO 2022, CONFORME MEMORANDO Nº 240/DMAC/SEMUSA/2021, FL. 02, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, FLS. 89 A 94, DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, FLS. 99 A 101, CONTRATO Nº 053/2021COJUSA/PGM/SEMUSA FLS 181 A 187, CONSIDERANDO A RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO FLS 193/194 E DESPACHO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 195.		
	12.674.600,00	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 5.249.161,76	**R$ 107.741,60**	R$ 5.141.420,16
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 5.249.161,76	**R$ 107.741,60**	R$ 5.141.420,16

Porto Velho RO, 23 de março de 2022

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
DIOR/SEMUSA

P.A 2.669 (39) 1.600 (302)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

DIOR/SEMUSA FLS 197 Assinatura

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 303

Processo nº 08.00206-00/2021

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.669		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.30	1.600.9009	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ, PELO PERÍODO DE 11 JANEIRO A DEZEMBRO 2022, CONFORME MEMORANDO Nº 240/DMAC/SEMUSA/2021, FL. 02, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, FLS. 89 A 94, DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, FLS. 99 A 101, CONTRATO Nº 053/2021COJUSA/PGM/SEMUSA FLS 181 A 187, CONSIDERANDO A RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO FLS 193/194 E DESPACHO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 195.		
Dotação Anual:	**8.039.380,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 3.512.514,31	**R$ 136.109,86**	R$ 3.376.404,45
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 3.512.514,31	**R$ 136.109,86**	R$ 3.376.404,45

Porto Velho RO, 23 de Março de 2022

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
DIOR/SEMUSA

P.A 2.669 (30) 1.600 (303)

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 195, encaminhamos os autos para elaboração de Reserva de Saldo, de acordo com Controle de Execução Orçamentária - CEO nº 302/303, fls. 196/197.

Solicitamos que após elaborada a Reserva de Saldo, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
Matrícula: 5117

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - **DEPO**

Proc.: 08.00206-00/2021
Folha: 199
Ass.: Washington

PROCESSO Nº. 08.00206-00/2021

A SUORT/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Complexidade – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 107.741,60 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), às (fls. 196) e Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 136.109,86 (cento e trinta e seis mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos), às (fls. 197), referente ao Contrato n° 053/2021COJUSA/PGM/SEMUSA, período 11.01 a 31.12. 2022.

Em: 28.03.2022

Ábida Souza Santos Aguiar
Assistente Administrativo
Cad. nº. 249202

AO DCO/SUORT/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 28.03.2022

Letícia Agnes Gonçalves Barros
SubSecretária de Orçamento
Matrícula nº 2113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00206/2021
Fls. 298
Assinatura
SEMPOG

Nr. da Reserva de Saldo: 00258 | Processo de Compra: 08.00206-00/2021

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | Cód.Reduzido
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 842
Dotação: 1030203292.669 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte de Recurso: 16.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	5.209.911,76
Valor Reservado	R$	107.741,60
Saldo Atual	R$	5.102.170,16

Contrato nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, ref. a manutenção de equipamentos de ultrassonografia, período de 11.01 a 31.12.2022, conf. CEO nº 302/2022.

Porto Velho, 28.03.2022

Darlan Marques de Almeida
Matrícula: 1002573
Assessor Nível I

Flávio Silva Lima
Diretor do Departamento de Controle e Acompanhamento da Execução Orçamentário
Matrícula nº 98.716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00206/2021
Fls. 321
Assinatura
SEMPOG

Nr. da Reserva de Saldo: 00259

Processo de Compra: 08.00206-00/2021

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 1030203292.669 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód.Reduzido
838

Fonte de Recurso: 16.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	3.905.239,27
Valor Reservado	R$	136.109,86
Saldo Atual	R$	3.769.129,41

Contrato nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, ref. a aquisição de peças para manutenção de equipamentos de ultrassonografia, período de 11.01 a 31.12.2022, conf. CEO nº 303/2022.

Porto Velho, 28.03.2022

Darlan Marques de Almeida
Matrícula: 1002573
Assessor Nível I

Flávio Silva Lima
Diretor do Departamento de Controle e Acompanhamento da Execução do Orçamento
Matrícula nº 98.716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO- DEPO

Processo nº: 08.00206-00/2021
Folhas: 202
Assinatura: Darlan

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo às (fls. 200/201), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências junto aos órgãos de controle interno/jurídico quanto à análise da regularidade e legalidade contratual.

RESERVA DE SALDO	VALOR R$
258	107.741,60
259	136.109,86

Em: 28.03.2022

Flávio Silva Lima
Diretor do Departamento de Controle e Acompanhamento da Execução do Orçamento
Matrícula nº 98.716

Letícia Agnes Gonçalves Barros
SubSecretária de Orçamento
Matrícula nº 2113

AO GAB/SEMUSA,

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Em: 28.03.2022

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
Matrícula Nº286668
Dec. 6.174/I. de 31/12/2020

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Informamos que foi emitido pela SEMPOG a Reserva de Saldo Nº 258/259, fl. 200/201.

Sendo assim encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para demais providências que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
DIOR/SEMUSA

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento - DIOR

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos os autos para emissão de Nota de Empenho, considerando CEO nº 302 e 303, fls.196 e 197, e Reserva de Saldo N.º 258 e 259, fls. 200 e 201;

Elaine Cristina dos Santos Lima
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Encaminho para atendimento ao exposto acima,

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Dec. nº 6.208/I

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 08.04.2022
Numero: 000801
Subempenho:0000

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD CGC/CPF: 46.563.938/0001-10
Endereco: AV CECI 328 TAMBORE I Cidade: BARUERI UF:SP

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Me
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039200000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMS/SEMUSA
Proc.
Fls. Nº 205
Assinatura

842

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
2.674.600,00	5.202.628,48	107.741,60	5.094.886,88

Valor por Extenso: cento e sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA, PELO PERIODO DE 11 DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME MEMORANDO N° 240/DMAC/SEMUSA/2021, FL. 02, DESPACHO FAVORAVEL DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTAO DE GASTOS PUBLICOS - SGP, FLS. 89 A 94, DESPACHO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACOES - SML, FLS. 99 A 101, CONTRATO N° 053/2021COJUSA/PGM/SEMUSA FLS. 181		

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 08.04.2022
Numero: 000801
Subempenho:0000

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD CGC/CPF: 46.563.938/0001-10
Endereco: AV CECI 328 TAMBORE I Cidade: BARUERI UF:SP

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039200000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

Cod. SEM 842

FMS/SEMUSA Proc. Fls. Nº 206 Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

Valor orcado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.674.600,00	5.202.628,48	107.741,60	5.094.886,88

Valor por Extenso: cento e sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos**********

Item	Qtde	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
			A 187, CONSIDERANDO A RERRATIFICACAO AO CONTRATO FLS. 193/194 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 195, CEO N° 302, FL. 196, RESERVA DE SALDO N° 258, FL. 200, PROCESSO N° 08.00206-00/2021.	107.741,60	107.741,60

Total Geral ... 107.741,60

Responsavel pela Emissao

Taciane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 08/12/2021

Ordenador da Despesa

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 08.04.2022
Numero: 000802
Subempenho:0000

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD CGC/CPF: 46.563.938/0001-10
Endereco: AV CECI 328 TAMBORE I Cidade: BARUERI UF:SP

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 838
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030250000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMS/SEMUSA
Proc. Fls. Nº 207
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
8.039.380,00	3.259.003,10	136.109,86	3.122.893,24

Valor por Extenso: cento e trinta e seis mil cento e nove reais e oitenta e **** seis centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA, PELO PERIODO DE 11 DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME MEMORANDO N° 240/DMAC/SEMUSA/2021, FL. 02, DESPACHO FAVORAVEL DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTAO DE GASTOS PUBLICOS - SGP, FLS. 89 A 94, DESPACHO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACOES - SML, FLS. 99 A 101, CONTRATO N° 053/2021COJUSA/PGM/SEMUSA FLS. 181		

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 08.04.2022
Numero: 000802
Subempenho:0000

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD CGC/CPF: 46.563.938/0001-10
Endereco: AV CECI 328 TAMBORE I Cidade: BARUERI UF:SP

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 838
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030250000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d

FMSI SEMUSA
Proc.
Fls. Nº 208
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
8.039.380,00	3.259.003,10	136.109,86	3.122.893,24

Valor por Extenso: cento e trinta e seis mil cento e nove reais e oitenta e **** seis centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
			A 187, CONSIDERANDO A RERRATIFICACAO AO CONTRATO FLS. 193/194 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 195, CEO Nº 303, FL. 197, RESERVA DE SALDO Nº 259, FL. 200, PROCESSO Nº 08.00206-00/2021.	136.109,86	136.109,86

Total Geral ... 136.109,86

Responsavel pela Emissao

Taciane de Andrade Nery
CPF. 010.155.132-04

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao D.A

Sr Gerente,

Conforme solicitado via despacho fls. 204 , informamos que foi realizado a emissão do empenho n° 801 e 802. Encaminhamos os autos para dar continuidade aos demais trâmites.

Elaborado por:
Taciane de Andrade Nery
Matricula: 1000966

De acordo,

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA FLS: 228 CANCELADO Assinatura

SEMUSA FLS: 230 Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.112/COJUSA/PGM/2021

EXTRATO N.112/COJUSA/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00206/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 53/COJUSA/PGM/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O valor do presente instrumento contratual é de R$ 110.820,00 (cento e dez mil oitocentos e reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes desta contratação para o exercício financeiro de 2021 correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 1.027.0016 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n° 001945, de 16.08.2021, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiro, Fonte: 1.027.0016- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n° 001944, de 16.08.2021, no valor de R$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).

Sendo o restante a ser consignado pela SEMUSA no exercício financeiro de 2022 por intermédio de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4CEC641

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2022. Edição 3212
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA CANCELADO Assinatura SEMUSA FLS. 211 Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°026/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°026/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00206/2016 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTERMS DO BRASIL LTDA ESPÉCIE: RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo de Rerratificação, tem por finalidade retificar a CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA.

A CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, passa a vigorar com as seguintes redações:

O valor do presente instrumento contratual é de R$ 250.820,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 15.1 da cláusula décima quinta deste contrato.

Os efeitos da retificação retratada na Cláusula anterior retroagem à data da Assinatura do CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA.

Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as demais CLÁUSULAS avençadas entre as partes.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde -SEMUSA

EULER CARDOSO GUIMARÃES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:703D4FEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2022. Edição 3212
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

SEMUSA
FLS. 212
Assinatura

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
28/04/2022	15:31

Código Autenticidade: **117Q.5338.1914.7070099-W**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
059620	

Numero RPS	Serie RPS	Data RPS
0000346246	01	28/04/2022

Prestador de Serviços

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

AVENIDA CECI , 328
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-120 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF **46.563.938/0001-10** Inscrição Municipal **5.47191-1**

Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

CPF/CNPJ: **05.903.125/0001-45**

Endereço	Complemento
PRACA JOAO NICOLETTI, 826	

CEP	Bairro	Cidade	UF
78902-900	CENTRO	PORTO VELHO	RO

E-mail: nfse.canon@canonmedical.com.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	140115212	2.00	9.235,00	9.235,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

CONTRATO DE MANUT PREV. AP.UL. REF. AO PERIODO DE 11/01/2022 a 10/02/2022 . MODELO(S):SSA-660A/LG 17 SW3/ BF S/N.: LGM13Z2522 SSA-660A/LG 17 SW3/ BF S/N.: LGM13Z2521TUS-A300 / BR V6.0 CKD S/N.: B3A166 2017 TUS-A300/WA-SW2 V6.8 / BF S/NCONTRATO 053-2021PROCESSO 08.00206/2021Tombamento 41661, 17019 e 2 3909 - EMPENHO: 801 E 802**DISP. RET. DO INSS CONF. IN/RFB 971/09, POR NAO SE TRATAR DE SERV. POR CE SSAODE MAO DE OBRA.**Lei 12.721/12 - Valor aprox. dos Tributos: R 1038,94** 346248 - 01 - NE ****VEN CIMENTO(S): 28/05/22

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
R$ 0,00	**ISSQN devido a: BARUERI-SP**

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 9.235,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
000000	R$ 9.235,00	30 DDL

Valor por Extenso: nove mil duzentos e trinta e cinco reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **117Q.5338.1914.7070099-W**

RECEBEMOS DA EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASI OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota: **059620** Série da Nota:

Local Data Assinatura

Paula Caroline Guimarães
Gerente de Divisão de Apoio
ao Diagnóstico por Imagem
Matrícula: 73255

Maria Alzenir Souza da Silva
Gerente Geral/MMME
Decreto nº 6.208/1

NF-e
Nº 000076817
SÉRIE 5

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

RECEBEMOS DE CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Canon

AV CECI, 328
Tambore I, 06460-120
Barueri, SP
(11)4134-0000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
Nº 000076817
SÉRIE 5
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
3522 0246 5639 3800 0110 5500 5000 0768 1714 3843 7029

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERC. ADQ OU REC DE T

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135220260456366 25/02/2022 14:28:18-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206235020114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

CNPJ/CPF: 46.563.938/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45

DATA DA EMISSÃO: 25/02/2022

ENDEREÇO: PRACA JOAO NICOLETTI, nº 826

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 78902-900

DATA DE SAÍDA / ENTRADA:

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

FONE/FAX: (69)3901-2813

UF: RO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

HORA DE SAÍDA:

FATURA

Fat: 33028005, Vl Orig: 2.270,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 2.270,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.270,00	90,80	0,00	0,00	1.973,91

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	296,09	2.270,00

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
FOCUSLOG LOGISTICA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0-Remet-CIF				04.824.534/0002-74

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESTR MUNICIPAL,642	GUARULHOS	SP	127036178111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME	CANON		0,255	0,160

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. DO ICMS	V. DO IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1 [illegible]	BOLA CURSORA POSICIONADORA - UL -#Serie#R742568	84716053	100	6108	UN	1,0000	1973,91	1973,91	2270,00	90,80	296,09	4,00	15,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Lei 12.721/12 - Valor aprox. dos Tributos: R 569,48 Valores Totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R 306,45 + FCP R 0 ; DIFAL da UF Origem R 0, EC 87/2015 de 16/04/2015. ** 330280 - 05 - NS ** EMPENHO 2021/001945# Local de Entrega : RUA ANTONIO LOURENCO DE LIMA,2360--EMBRATEL-76820810-PORTO VELHO-RO- - -Numero da OS: 136053 - -Numero do Pedido: 169196 - VK - -Requisitante: PWILTEMBUR

RESERVADO AO FISCO

SEMUSA
FLS. 213
Assinatura

Paula Caroline Guimarães
Gerente de Divisão de Apoio
ao Diagnóstico por Imagem
Matrícula: 73255

Maria Alzenir Souza da Silva
Gerente Geral/MMME
Decreto nº 6.208/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

SEMUSA
FLS. 214
PORTO VELHO
Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 08.00206/2021
CONTRATO Nº: 053/2021
MÊS/ANO: JANEIRO/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL – CIMI, UPA JACY PARANÁ E POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA
EMPRESA CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O presente contrato visa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassonografia nas unidades de saúde Centro de Especialidades Médicas, Maternidade Municipal Mãe Esperança, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Upa Jacy Paraná e Policlínica Rafael Vaz e Silva, incluindo o fornecimento de peças de reposição. Os serviços de manutenção preventiva se dão através de visitas agendadas ao longo do ano, independente de chamada pela contratante e as manutenções corretivas consistem no atendimento das solicitações da contratante quantas vezes forem necessárias.

2. DOS SERVIÇOS REALIZADOS

No mês de JANEIRO/2022 foi realizada manutenção corretiva:
1- Corretiva:

- Centro Integrado Materno Infantil – CIMI: Substituição de 01 Bola Cursora, NF nº 76817, R$ 2.270,00

3. OCORRÊNCIAS

Sem ocorrências

SEMUSA
PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO
Assinatura
15

4. NOTAS FISCAIS

Foram apresentadas as notas fiscais:

	SERVIÇO	PEÇAS
Nº DA N.F.	059620	76817
VALOR DA N.F	R$ 9.235,00	2.270,00

5. OBSERVAÇÕES

A empresa realizou a substituição em tempo hábil.

6. CONCLUSÃO

A empresa tem cumprido com as cláusulas contratuais.

E, por ser verdade assino o presente relatório.

Este é o relato.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2022.

Paula Caroline Guimarães
Matrícula: 73255

Maria Alzenir Souza Da Silva
Matrícula: 314352

Leila Cristina Alves de Sa
Matrícula: 270380

Alba Cristina Bezerra Hermando
Matrícula: 7973

SEMUSA
FLS. 216
Assinatura

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
20/05/2022	15:35

Código Autenticidade: **444V.7932.7217.8285899-T**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
060245	

Número RPS	Serie RPS	Data RPS
0000348155	01	20/05/2022

Prestador de Serviços

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

AVENIDA CECI , 328
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ / TAMBORE
CEP 06460-120 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF **46.563.938/0001-10** Inscrição Municipal **5.47191-1**

Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

CPF/CNPJ: **05.903.125/0001-45**

Endereço	Complemento
PRACA JOAO NICOLETTI, 826	

CEP	Bairro	Cidade	UF
78902-900	CENTRO	PORTO VELHO	RO

E-mail: nfse.canon@canonmedical.com.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	140115212	2,00	9.235,00	9.235,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

CONTRATO DE MANUT.PREV. AP.UL REF. AO PERIODO DE 11/02/2022 a 10/03/2022 , MODELO(S):SSA-660A/LG 17 SW3/ BF S/N. LGM13Z2522 SSA-660A/LG 17 SW3/ BF S/N : LGM13Z2521TUS-A300 / BR V6.0 CKD S/N.: B3A166 2017 TUS-A300/WA-SW2 V6.8 / BF S/NCONTRATO 053-2021ROCESSO 08.00206/2021EMPENHO. 801 E 802**DISP. RE T. DO INSS CONF. IN/RFB 971/09, POR NAO SE TRATAR DE SERV. POR CESSAODE MAO DE OBRA.**Lei 12.721/12 - Valor aprox. dos Tributos. R 1038,94** 348155 - 01 - NE ****VENCIMENTO(S): 19/06/22

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R$ 0,00

Observações: **ISSQN devido a: BARUERI-SP**

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 9.235,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
000000	R$ 9.235,00	30 DDL

Valor por Extenso: nove mil duzentos e trinta e cinco reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **444V.7932.7217.8285899-T**

RECEBEMOS DA EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASI OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota	Série da Nota
060245	

Local Data Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

SEMUSA FLS. 217 PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO O PROGRESSO Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 08.00206/2021
CONTRATO Nº: 053/2021
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL – CIMI, UPA JACY PARANÁ E POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA
EMPRESA CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O presente contrato visa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassonografia nas unidades de saúde Centro de Especialidades Médicas, Maternidade Municipal Mãe Esperança, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Upa Jacy Paraná e Policlínica Rafael Vaz e Silva, incluindo o fornecimento de peças de reposição. Os serviços de manutenção preventiva se dão através de visitas agendadas ao longo do ano, independente de chamada pela contratante e as manutenções corretivas consistem no atendimento das solicitações da contratante quantas vezes forem necessárias.

2. DOS SERVIÇOS REALIZADOS

No mês de FEVEREIRO/2022 foi será considerada as cláusulas contratuais:

5.4. - O pagamento dos serviços será efeutado mensalmente na quantia de R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais), mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas, sendo estas após recebidas pela SEMUSA, devisamente atestadas pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

3. OCORRÊNCIAS

Sem ocorrências

SEMUSA 218 PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO Assinatura

4. NOTAS FISCAIS

Foram apresentadas as notas fiscais:

	SERVIÇO	PEÇAS
Nº DA N.F.	060245	00
VALOR DA N.F	R$ 9.235,00	0,0

5. OBSERVAÇÕES

As manutenções preventivas serão realizados conforme cronograma.

6. CONCLUSÃO

A empresa tem cumprido com as cláusulas contratuais.

E, por ser verdade assino o presente relatório.

Este é o relato.

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2022.

Paula Caroline Guimarães
Matrícula: 73255

Maria Alzenir Souza Da Silva
Matrícula: 314352

Leila Cristina Alves de Sa
Matrícula: 270380

Alba Cristina Bezerra Hermando
Matrícula: 7973

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEMUSA
FLS. 219
Assinatura

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
23/06/2022	11:06

Código Autenticidade: **151U.2710.2359.5693199-Q**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
060968	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000350524	01	23/06/2022

Prestador de Serviços

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

AVENIDA CECI , 328
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-120 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF **46.563.938/0001-10** Inscrição Municipal **5.47191-1**

Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE PORTO VELHO	**05.903.125/0001-45**

Endereço	Complemento
PRACA JOAO NICOLETTI, 826	

CEP	Bairro	Cidade	UF
78902-900	CENTRO	PORTO VELHO	RO

E-mail: nfse.canon@canonmedical.com.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	140115212	2,00	9.235,00	9.235,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

CONTRATO DE MANUT.PREV. AP.UL REF. AO PERIODO DE 11/03/2022 a 10/04/2022 , MODELO(S):SSA-660A/LG 17 SW3/ BF S/N.: LGM13Z2522 SSA-660A/LG 17 SW3/ BF S/N.: LGM13Z2521TUS-A300 / BR V6.0 CKD S/N.: B3A166 2017 TUS-A300/WA-SW2 V6.8 / BF S/NCONTRATO 053-2021 - EMPENHO: 801 E 802PROCESSO 08.00206/2021Tombam ento 41661, 17019 e 23909**DISP. RET. DO INSS CONF. IN/RFB 971/09, POR NAO SE TRATAR DE SERV. POR CE SSAODE MAO DE OBRA.**Lei 12.721/12 - Valor aprox. dos Tributos: R 1038,94** 350524 - 01 - NE ****VEN CIMENTO(S): 23/07/22

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
R$ 0,00	**ISSQN devido a: BARUERI-SP**

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 9.235,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
000000	R$ 9.235,00	30 DDL

Valor por Extenso: nove mil duzentos e trinta e cinco reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **151U.2710.2359.5693199-Q**

RECEBEMOS DA EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASI OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota	Série da Nota
060968	

Local Data Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

SEMUSA PREFEITURA PORTO VELHO CONTROLE PROGRAMA PLS Assinatura

RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 08.00206/2021
CONTRATO Nº: 053/2021
MÊS/ANO: MARÇO/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL – CIMI, UPA JACY PARANÁ E POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA
EMPRESA CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O presente contrato visa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassonografia nas unidades de saúde Centro de Especialidades Médicas, Maternidade Municipal Mãe Esperança, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Upa Jacy Paraná e Policlínica Rafael Vaz e Silva, incluindo o fornecimento de peças de reposição. Os serviços de manutenção preventiva se dão através de visitas agendadas ao longo do ano, independente de chamada pela contratante e as manutenções corretivas consistem no atendimento das solicitações da contratante quantas vezes forem necessárias.

2. DOS SERVIÇOS REALIZADOS

No mês de MARÇO/2022 será considerado para pagamento a cláusula contratual a seguir:

5.4. - O pagamento dos serviços será efeutado mensalmente na quantia de R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais), mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas, sendo estas após recebidas pela SEMUSA, devisamente atestadas pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

3. OCORRÊNCIAS

Sem ocorrências

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

PREFEITURA PORTO VELHO
SEMUSA
FLS. 221
Assinatura

4. NOTAS FISCAIS

Foram apresentadas as notas fiscais:

	SERVIÇO	PEÇAS
Nº DA N.F.	060968	00
VALOR DA N.F	R$ 9.235,00	0,0

5. OBSERVAÇÕES

As manutenções preventivas serão realizados conforme cronograma.

6. CONCLUSÃO

A empresa tem cumprido com as cláusulas contratuais.

E, por ser verdade assino o presente relatório.

Este é o relato.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2022.

Paula Caroline Guimarães
Matrícula: 73255

Maria Alzenir Souza Da Silva
Matrícula: 314352

Leila Cristina Alves de Sa
Matrícula: 270380

Alba Cristina Bezerra Hermando
Matrícula: 7973

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** 5 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA FLS. 222 Assinatura

U.G.: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2022/000802 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao: 1030203292.669000. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 838
Desdobramento: 3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS 1710
Fonte Recurso: 1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTDA
Endereco ...: AV CECI Fone ..: (11)41340113
Cidade: BARUERI SP

Licitacao ..: Inexigibilidade
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao: 08.04.2022

Numero: Ano: Data Homologacao
Proc.Compra : 08.00206-00/2021 Ano: 2021
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio:

---------- **Valores** ----------

Empenhado (Bruto)...:	136.109,86
Anulado:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	136.109,86
Liquidado:	0,00
A Pagar:	0,00
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago:	0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA, PELO PERIODO DE 11 DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME MEMORANDO N° 240/DMAC/SEMUSA/2021, FL. 02, DESPACHO FAVORAVEL DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTAO DE GASTOS PUBLICOS - SGP, FLS. 89 A 94, DESPACHO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACOES - SML, FLS. 99 A 101, CONTRATO N° 053/2021COJUSA/PGM/SEMUSA FLS. 181 A 187, CONSIDERANDO A RERRATIFICACAO AO CONTRATO FLS. 193/194 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 195, CEO N° 303, FL. 197, RESERVA DE SALDO N° 259, FL. 200, PROCESSO N° 08.00206-00/2021.	136109,86

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
345657	08.04.22	Baixa do Reservado		2022/000802 Reserva no 259

Estado de Rondonia **Posicao de Empenho** 5 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA FLS. 223 Assinatura

U.G.: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2022/000801 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 842
Desdobramento: 3.3.90.39.20.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS 1708
Fonte Recurso: 1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTDA
Endereco ...: AV CECI Fone ..: (11)41340113
Cidade: BARUERI SP

Licitacao ..: Inexigibilidade Numero: Ano: Data Homologacao
Solicitacao : Proc.Compra : 08.00206-00/2021 Ano: 2021
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio:
Emissao: 08.04.2022

---------- **Valores** ----------

Empenhado (Bruto)...:	107.741,60
Anulado:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	107.741,60
Liquidado:	0,00
A Pagar:	0,00
Pago (Financeiro)...:	0,00
Retido.....:	0,00
Total Pago:	0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA, PELO PERIODO DE 11 DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME MEMORANDO N° 240/DMAC/SEMUSA/2021, FL. 02, DESPACHO FAVORAVEL DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTAO DE GASTOS PUBLICOS - SGP, FLS. 89 A 94, DESPACHO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACOES - SML, FLS. 99 A 101, CONTRATO N° 053/2021COJUSA/PGM/SEMUSA FLS. 181 A 187, CONSIDERANDO A RERRATIFICACAO AO CONTRATO FLS. 193/194 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 195, CEO N° 302, FL. 196, RESERVA DE SALDO N° 258, FL. 200, PROCESSO N° 08.00206-00/2021.	107741,60

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
345619	08.04.22	Baixa do Reservado		2022/000801 Reserva no 258

SEMUSA
FLS. 224
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 46.563.938/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:57:51 do dia 13/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2022.
Código de controle da certidão: **9718.665D.FEBF.7816**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere on Line
Data: 05 / 07 / 22
Assinatura

SEMUSA
FLS. 225
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.563.938/0001-10
Certidão nº: 4862676/2022
Expedição: 09/02/2022, às 08:47:35
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.563.938/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere on Line
Data: 05 / 07 / 22
Assinatura

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

SEMUSA
FLS. 226
Assinatura

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.563.938/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22060046749-87
Data e hora da emissão	02/06/2022 20:27:49
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Confere on Line
Data: 05 / 07 / 22
Assinatura

Voltar | Imprimir

SEMUSA
FLS. 227
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.563.938/0001-10
Razão Social: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Endereço: AV CECI 328 / TAMBORE I / BARUERI / SP / 06460-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061901093429525638

Informação obtida em 01/07/2022 09:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere on Line
Data: 05 / 07 / 22
Assinatura

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SEMUSA FLS. 228 Assinatura

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 24446/2022i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	46.563.938/0001-10
Inscrição Atual.....:	5.47191-1
Logradouro.....:	AVENIDA CECI
N° Atual.....:	328
Complemento.....:	Andar Sala
Bairro.....:	CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06460120

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **5.47191-1** **Código de autenticidade :** **411L.3181.9291.7155607-R** **Data de emissão :** **20/06/2022** **Hora de emissão :** **09:44:38**

Confere on Line Data: 05/07/22 Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 08.00206-00/2021

DA/SEMUSA
Fls. 229
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	181/187 193/194	
02	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	187 194	(VERSO)
03	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	210 211	
04	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	192	
05	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	212 213 216 219	
06	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A		
07	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	SIM	214/215 217/218 220/221	
08	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	224/228	
09	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou	SIM	222 223	

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DIFICON/DA/SEMUSA
Destino.....: DCAP/DA/SEMUSA

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual - CCP, com vistas aos procedimentos necessários visando o pagamento da nota fiscal abaixo relacionada, referente aos Serviços prestados pela empresa CANON nos meses de Janeiro a Março de 2022, totalizando R$29.975,00,cujo objeto é Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassonografia, através do contrato nº53/2021/COJUSAPGM/2021, para atender as unidades da saúde da secretaria de saúde, de acordo com o check list fls. 228/229 e estando de acordo, sejam os autos encaminhado a Sra. Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa e demais providências que se fizerem necessárias, S.M.J.

SERVIÇOS

1-NOTA FISCAL nº 059620-Valor de R$9.235,00-fl.212
Empenho 000801/2022, o valor R$9.235,00 fls. 223
2-NOTA FISCAL nº 060245-Valor de R$9.235,00-fl.216
Empenho 000801/2022, o valor R$9.235,00 fls. 223
3-NOTA FISCAL nº 060968-Valor de R$9.235,00-fl.219
Empenho 000801/2022, o valor R$9.235,00 fls. 223
Totalizando R$27.705,00 a ser liquidado.

PEÇAS

1-NOTA FISCAL nº 076817-Valor de R$2.270,00 fl.213
Empenho 000802/2022, o valor R$2.270,00 fls. 222
Totalizando R$2.270,00 a ser liquidado.

Lauanda Gabrieli S. Alves
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Wander Pompermayer Carneiro
Gerente DIFICON
Decreto nº 8.784/I

Folha: 232
Assinatura:

RELATÓRIO n° 484/SEMUSA/CCP/2022

Processo n°: 08.00206-00/2021

Interessado: DMAC/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA. PARA ATENDER AS UNIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA. PARA ATENDER AS UNIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ, por inexigibilidade, empresa contratada CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL, sob as cláusulas contrato n°053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, encaminhado aos membros da Comissão de Controle Processual para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) – Anexo do Decreto n° 15.403 de 22/08/2018 às folhas n° 229/230.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 01 a 231, constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Memo n°240/DEMAC/SEMUSA/2021, fls. 02;
- Projeto básico n°002/2021 e anexos. Fls. 03/35 e 148/179;
- Propostas para contrato de manutenção e estimativa de peças, fls. 35/38 e 103/106;
- Atestado de exclusividade, fls.39/42;
- Comprovante de preços praticados: declaração atual, cópia da proposta de contrato vigente, cópia de NF com outras instituições, cópia do contrato vigente e publicação no DOMER n°2792 e cópia do 1° Termo aditivo, fls.43/64;
- Certidões negativas, fls. 66/70, 107/111, 136/138 e 141/143;

Avenida Campos Sales, 2283 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

DA/SEMUSA
Fls. 230
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	serviço).			
10	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 05 de Julho de 2022.

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DIFICON/DA/SEMUSA
Destino.....: DCAP/DA/SEMUSA

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual - CCP, com vistas aos procedimentos necessários visando o pagamento da nota fiscal abaixo relacionada, referente aos Serviços prestados pela empresa CANON nos meses de Janeiro a Março de 2022, totalizando R$29.975,00,cujo objeto é Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassonografia, através do contrato nº53/2021/COJUSAPGM/2021, para atender as unidades da saúde da secretaria de saúde, de acordo com o check list fls. 228/229 e estando de acordo, sejam os autos encaminhado a Sra. Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa e demais providências que se fizerem necessárias, S.M.J.

SERVIÇOS

1-NOTA FISCAL nº 059620-Valor de R$9.235,00-fl.212
Empenho 000801/2022, o valor R$9.235,00 fls. 223
2-NOTA FISCAL nº 060245-Valor de R$9.235,00-fl.216
Empenho 000801/2022, o valor R$9.235,00 fls. 223
3-NOTA FISCAL nº 060968-Valor de R$9.235,00-fl.219
Empenho 000801/2022, o valor R$9.235,00 fls. 223
Totalizando R$27.705,00 a ser liquidado.

PEÇAS

1-NOTA FISCAL nº 076817-Valor de R$2.270,00 fl.213
Empenho 000802/2022, o valor R$2.270,00 fls. 222
Totalizando R$2.270,00 a ser liquidado.

Lauanda Gabrieli S. Alves
Núcleo de Contratos
Departamento Administrativo

Wander Pompermayer Carneiro
Gerente DIFICON
Decreto nº 8.784/I

Folha: 232

Assinatura:

RELATÓRIO n° 484/SEMUSA/CCP/2022

Processo n°: 08.00206-00/2021

Interessado: DMAC/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA. PARA ATENDER AS UNIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA. PARA ATENDER AS UNIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ, por inexigibilidade, empresa contratada CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL, sob as cláusulas contrato n°053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, encaminhado aos membros da Comissão de Controle Processual para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) – Anexo do Decreto n° 15.403 de 22/08/2018 às folhas n° 229/230.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 01 a 231, constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Memo n°240/DEMAC/SEMUSA/2021, fls. 02;
- Projeto básico n°002/2021 e anexos. Fls. 03/35 e 148/179;
- Propostas para contrato de manutenção e estimativa de peças, fls. 35/38 e 103/106;
- Atestado de exclusividade, fls.39/42;
- Comprovante de preços praticados: declaração atual, cópia da proposta de contrato vigente, cópia de NF com outras instituições, cópia do contrato vigente e publicação no DOMER n°2792 e cópia do 1° Termo aditivo, fls.43/64;
- Certidões negativas, fls. 66/70, 107/111, 136/138 e 141/143;

- E-mail enviando a proposta da contratada, projeto básico e contrato de prestação de serviços (revisado), fls. 145/1147
- Cópia do Contrato Social, fls.72/79;
- Procuração e cópia da CNH, do responsável da empresa CANON, fls. 81/85;
- Despacho DA/SEMUSA a SGP/SGG, fls. 88;
- Despacho da SGP, FAVORÁVEL, fls. 89/90;
- Reanálise e parecer técnico especializado, fls. 96/98;
- Despacho SML, fls. 99/101;
- Controle da Execução Orçamentária – CEO nº551, nº552 e nº302, nº303, fls. 114/115 e 196/197;
- Reserva de Saldo nº00481, nº00482 e nº00258, nº00259, fls. 117/118 e 200/201;
- Despacho DA/SEMUSA a COORD-PGM/SEMUSA, fls. 121;
- Parecer nº 213/COJUSA/SEMUSA/2021, fls. 122/128;
- Termo de ratificação nº0040/2021 e publicação do DOMER Nº3030, fls. 129/131;
- Empenho nº 001944/2021, nº001945/2021 e nº000801/2022, nº802, fls. 133/134 e 205/208;
- Cópia do contrato nº053/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 181/187;
- Portaria nº31/DA/GAB/SEMUSA e Publicação no DOMER nº3151, fls.191/192;
- Rerratificação ao Contrato nº053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 193/194;
- Publicação do contrato nº053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA – DOMER 3212, fls. 210;
- Publicação da Rerratificação ao Contrato nº053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 211;
- **Fornecedor: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**

 Nota fiscal de Serviços nº 059620 no valor R$ 9.235,00 ref. ao período de 11/01/2022 à 10/02/2022, fls. 212;
- **Nota fiscal de Serviços nº 76817 no valor R$ 2.270,00, fls. 213;**
- Relatório mensal de fiscalização do contrato, fls. 214/215;

Avenida Campos Sales, 2283 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Folha: 234
Assinatura:

- **Nota fiscal de Serviços n° 060245 no valor R$ 9.235,00 ref. ao período de 11/02/2022 à 10/03/2022, fls. 216;**
- Relatório mensal de fiscalização do contrato, fls. 217/218;
- **Nota fiscal de Serviços n° 060968 no valor R$ 9.235,00 ref. ao período de 11/03/2022 à 10/04/2022, fls. 219;**
- Relatório mensal de fiscalização do contrato, fls. 220/221;
- Posição de Empenho n°802/2022 e n°801/2022, fls. 222/223;
- Certidões negativas da empresa CANON, fls. 224/228;
- Check list para análise e pagamento, fls. 229/230;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - Anexo do Decreto n° 15.403 de 22/08/2018, às folhas n° 229/230, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00206.00/2021, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico dos membros da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato no verso das notas fiscais, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei n° 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender o estágio de liquidação e pagamento, na forma da lei.

Porto Velho, 06 de Julho de 2022.

Taiana de Oliveira

Cad.274796

Fernanda Cristina Crispim Nunes – 284927

Gerente da divisão de controle e análise processual

Decreto nº 2.784/1 de 19 de maio de 2022.

Avenida Campos Sales, 2283 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DCAP/DA/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos informando estarem aptos para o procedimento de liquidação e pagamento do recibo abaixo relacionado visando o pagamento, referente aos serviços prestados pela empresa CANON MEDICA Lnos meses de Janeiro a Março de 2022, objeto do contrato nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA. Foram feitas as conferências com o checklist fls. 229/230 e anexo relatório da comissão de fiscalização fls. 232/234. Salientamos que as notas foram certificadas pelo fiscal do contrato a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado.

SERVIÇOS

1-NOTA FISCAL nº 059620-Valor de R$9.235,00-fls.212 Empenho 000801/2022, o valor R$ 9.235,00 fls. 223 IR 110,82

2-NOTA FISCAL nº 060245-Valor de R$9.235,00-fl.216 Empenho 000801/2022, o valor R$ 9.235,00 fls. 223 IR 110,82

3-NOTA FISCAL nº 060968-Valor de R$9.235,00-fl.219 Empenho 000801/2022, o valor R$ 9.235,00 fls. 223 IR 110,82

Totalizando R$27.705,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinco reais).

PEÇAS

1-NOTA FISCAL nº 076817-Valor de R$2.270,00 fl.213 Empenho 000802/2022, o valor R$ 2.270,00 fls. 222 IR 27,24

Totalizando R$2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais).

Elaborado por:

Taiana de Oliveira
Cad.274796

De acordo

Fernanda Cristina Crispim Nunes - 284927
Gerente da divisão de controle e análise processual
Decreto nº 2.784/I de 19 de maio de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a Liberação do Pagamento nos Termos Legais
Em: 06/07/2022

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 11.07.2022
Numero: 000801
Subempenho:0001

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD CGC/CPF: 46.563.938/0001-10
Endereco: AV CECI 328 TAMBORE I Cidade: BARUERI UF:SP

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 842
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039200000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d Nr. Reserva Saldo

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Proc.
Fls. Nº 236
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
107.741,60	107.741,60	27.705,00	80.036,60

Valor por Extenso: vinte e sete mil setecentos e cinco reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASONOGRAFIA PARA ATENDER AS UNIDADES CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA, RAFAEL VAZ E SILVA CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA DE ACORDO COM AS NOTAS FISCAIS No 59620, 60245, 60968, FLS No 212, 216,219, DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR PAULA CAROLINE GUIMARAES MARIA ALZENIR, SOUZA DA SILVA, PROCESSO 08.00206-00/2021.	27.705,00	27.705,00

18407
608

Total Geral ... 27.705,00

Responsavel pela Emissao
Jideão Ines de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaqueline Rodrigues Bolgno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa
Geovanis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

bonado

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 11.07.2022
Numero: 000802
Subempenho: 0001

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD CGC/CPF: 46.563.938/0001-10
Endereco: AV CECI 328 TAMBORE I Cidade: BARUERI UF:SP

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 838
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030250000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d Nr. Reserva Saldo

DEPTO JURIDICO
Proc.
Fls. Nº 837
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
[illegible].109,86	136.109,86	2.270,00	133.839,86

Valor por Extenso: dois mil duzentos e setenta reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASONOGRAFIA PARA ATENDER AS UNIDADES CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA, RAFAEL VAZ E SILVA CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA DE ACORDO COM AS NOTAS FISCAIS No 76817 FLS No 213, DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR PAULA CAROLINE GUIMARAES MARIA ALZENIR, SOUZA DA SILVA, PROCESSO 08.00206-00/2021.	2.270,00	2.270,00

Total Geral ... 2.270,00

Responsavel pela Emissao
Jideão Dias de Jesus
Matrícula nº 271700

Jaqueline Rodrigues [illegible]
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Ordenador da Despesa
Geovanis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 12.07.2022
Numero: 003115
Tipo Doc.: Extraorcam

PMPV FAZ
Proc.
Fls. Nº 038
Assinatura

Conta Extra: 23806
Classificacao: 2.1.08.08.02.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

Valor do Documento Extra: 1.385,25
Valor por Extenso: um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos***

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
	1	UND	DOCUMENTO EXTRA PARA PAGAMENTO DE RETNCAO DE ISS REFERENTE AS NOTAS FISCAIS 56520, 60245, 60968 PROCESSO N° 08.00206-00/2021.	1.385,25	1.385,25

Total Geral ... 1.385,25

Responsavel pela Emissao

Igor Batista

Ordenador da Despesa

Giovanis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL | Banco: 001-9 | Agência/Cód. do Cedente: 2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
33686219	1	2022	7	15/08/2022	15/08/2022	11/07/2022	11:46	Portal Semfazonline

EMSI/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 239
Assinatura

Identificação do Contribuinte

CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045

Informações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
7	ISS/RETIDO - RESP.POR SUBSTITUIÇÃO	1.385,25

Observações

Emissão de Segunda Via

Sub Total	1.385,25
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**1.385,25**

00190.00009 02241.369228 00781.012174 9 90780000138525

Autenticação Mecânica

CANON MEDICA NF 56920 - 461,75
NF 60245 - 461,75
NF 60968 - 461,75

5%

2ª VIA

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02241.369228 00781.012174 9 90780000138525

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CNPJ
05903125000145

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
11/07/2022	0033686219001	1	N	11/07/2022

Uso do Banco	Carteria	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

Instruções

Emissão de Segunda Via

ISS/RETIDO - RESP.POR SUBSTITUIÇÃO

Vencimento	**15/08/2022**
Agência/Cód. do Cedente	2757-X/20000-X
Nosso Número	22413692200781012
(+) Valor do Documento	**1.385,25**
(-) Desconto/Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Total Cobrado	**1.385,25**

Sacado:

Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO CNPJ: 05.903.125/0001-45

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045

Funcionário: Portal Semfazonline

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 12.07.2022
Numero: 003116
Tipo Doc.: Extraorcam

SEMUSA/DEF/PCA
Proc.
Fls. Nº 240
Assinatura

Conta Extra: 24207
Classificacao: 2.1.08.08.02.01 IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES. J

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

Valor do Documento Extra: 332,46
Valor por Extenso: trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos**

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UND	DOCUMENTO EXTRA PARA PAGAMENTO DE RETENCAO DE IRRF REFERENTE AS NOTAS FISCAIS 56520, 60245, 60968 PROCESSO N° 08.00206-00/2021.	332,46	332,46

18407
605

Total Geral ... 332,46

Responsavel pela Emissao

Igor Bezerra

Ordenador da Despesa

Jeovanis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

bonato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL | Banco 001-9 | Agência/Cód. do Cedente 2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
33686201	1	2022	7	30/08/2022	30/08/2022	11/07/2022	11:41	Dieime Cristina Moraes Pereira

FMS/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 241
Assinatura

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
582	IRRF - FORNECEDORES	332,46

Observações
Emissão de Segunda Via - Siaweb
RETENÇÃO DE IRRF DAS NFS Nº 56920 R$ 110,82 , Nº 60245 R$ 110,82, Nº 60968 R$ 110,82 - CANON MEDICA SYSTEM DO BRASIL LTDA - PROCESSO 08.00206/2021 - EMP 801/2022

Sub Total	332,46
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**332,46**

00190.00009 02241.369228 00780.985172 3 90930000033246

Autenticação Mecânica

2ª VIA

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02241.369228 00780.985172 3 90930000033246

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
11/07/2022	0033686201001	1	N	11/07/2022

Uso do Banco	Carteria	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

Instruções
Emissão de Segunda Via - SIAWEB
IRRF - FORNECEDORES

Vencimento	**30/08/2022**
Agência/Cód. do Cedente	2757-X/20000-X
Nosso Número	22413692200780985
(+) Valor do Documento	**332,46**
(-) Desconto/Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Total Cobrado	**332,46**

Sacado:
Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045
Funcionário: Dieime Cristina Moraes Pereira
Sacador/Avalista:

CNPJ: 05.903.125/0001-45

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 12.07.2022
Numero: 000117
Tipo Doc.: Extraorcam

SEMUSA/DIC
Proc.
Fls. Nº 242
Assinatura

Conta Extra: 24207
Classificacao: 2.1.08.08.02.01 IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

Valor do Documento Extra: 27,24
Valor por Extenso: vinte e sete reais e vinte e quatro centavos**********

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
	1	UND	DOCUMENTO EXTRA PARA PAGAMENTO DE RETENCAO DE IRRF REFERENTE A NOTA FISCAL N° 76817 PROCESSO N° 08.00206-00/2021.	27,24	27,24

Total Geral ... 27,24

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

Giovanis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL	Banco	Agência/Cód. do Cedente
	001-9	2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
33686204	1	2022	7	30/08/2022	30/08/2022	11/07/2022	11:42	Dieime Cristina Moraes Pereira

FMS/DEPTO JURÍDICO
Proc.
Fls. Nº 243
Assinatura

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
582	IRRF - FORNECEDORES	27,24

Observações
Emissão de Segunda Via - Siaweb
RETENÇÃO DE IRRF DA NF Nº 76817- CANON MEDICA SYSTEM DO BRASIL LTDA - PROCESSO 08.00206.00/2021 - EMP 802/2022

Sub Total	27,24
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**27,24**

00190.00009 02241.369228 00780.993176 1 90930000002724

Autenticação Mecânica

2ª VIA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02241.369228 00780.993176 1 90930000002724

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
11/07/2022	0033686204001	1	N	11/07/2022

Uso do Banco	Carteria	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

Instruções
Emissão de Segunda Via - SIAWEB
IRRF - FORNECEDORES

Vencimento	**30/08/2022**
Agência/Cód. do Cedente	2757-X/20000-X
Nosso Número	22413692200780993
(+) Valor do Documento	**27,24**
(-) Desconto/Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Total Cobrado	**27,24**

Sacado:
Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045
Funcionário: Dieime Cristina Moraes Pereira
Sacador/Avalista:

CNPJ: 05.903.125/0001-45

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Conforme solicitado via despacho fls. 235, informamos que foi realizada a liquidação dos Empenhos nº 801, 802. Estamos encaminhando o processo para dar prosseguimento aos demais tramites legais.

Elaborado Por:
IGOR DO NASCIMENTO BATISTA
Subgerente De Prestação de Contas
Dos Fundos

JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matricula 83402

Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Ordem Bancaria Eletronica
12 de Julho de 2022

SEMUSA
FLS. 245
ASSINATURA

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 608 Nome Arq.: OBN60123970.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
18215 - CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD	341	742	11710-4	28.230,05	02397021965		
Total Geral				28.230,05			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 12/Jul/2022, 13h e 35m.

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

Risoneide [illegible] de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PUBLICO
PORTO VELHO - RO
13 JUL 2022
2757-X
Recepção

PAGO
Num. OP 608
Data 12/07/22
Ass. Servidor

Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Ordem Bancaria Eletronica
12 de Julho de 2022

SEMUSA
S. 246

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 **Nr.OB.: 609** **Nome Arq.: OBN60123971.T**

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	27,24	02397121966		
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	332,46	02397121967		
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	1.385,25	02397121968		
Total Geral				1.744,95			

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 12/Jul/2022, 13h e 36m.

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente Divisão de Finanças

Risoneide [illegible] de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
13 JUL 2022
2757-X
Recepção

PAGO
Num. OP 609
Data 12/07/22
Ass. Servidor

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

SEMUSA
FLS. 247

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTDA
CNPJ / CPF.....: 46563938000110
Banco / Agencia / Conta..: 341/0742/0000117104
Data do Credito.....: 12/07/2022
N° Remessa.....: 51839
N° Retorno.....: 23970

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000021965	28.230,05		0146563938000110
Valor Total:	**28.230,05**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

SEMUSA
FLS. 248.
ASSINATURA

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ / CPF.....: 05903125000145
Banco / Agencia / Conta..: 000/0000/0000000000
Data do Credito.....: 12/07/2022
N° Remessa.....: 51840
N° Retorno.....: 23971

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
OB000021966	27,24	00191909300000027240000002241369220078099 3	0105903125000145
OB000021967	332,46	00193909300000332460000002241369220078098 5	0105903125000145
OB000021968	1.385,25	00199907800001385250000002241369220078101 2	0105903125000145
Valor Total:	**1.744,95**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho do DA fls.231, informamos que foram efetuados os pagamentos da(s) empresa(s) relacionados abaixo, conforme comprovantes fls. 245/248. Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Fornecedor: CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTDA
Referente aos meses de Janeiro a Março de 2022
Valor: R$ R$29.975,00

SERVIÇOS

1-NOTA FISCAL nº 059620-Valor de R$9.235,00
Empenho 000801/2022

2-NOTA FISCAL nº 060245-Valor de R$9.235,00
Empenho 000801/2022

3-NOTA FISCAL nº 060968-Valor de R$9.235,00
Empenho 000801/2022

PEÇAS

1-NOTA FISCAL nº 076817-Valor de R$2.270,00
Empenho 000802/2022

Elaborado por:

Elizabeth Monteiro
Administradora

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Conciliação de Contas Bancarias e Tesouraria.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEMUSA FLS. 250 E ASSINATURA

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na pagina da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
21/07/2022	12:23

Código Autenticidade: **183Q.2313.8319.3900499-S**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
061671	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000352832	01	21/07/2022

Prestador de Serviços

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

AVENIDA CECI , 328
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-120 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF **46.563.938/0001-10** Inscrição Municipal **5.47191-1**

Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE PORTO VELHO	**05.903.125/0001-45**

Endereço	Complemento
PRACA JOAO NICOLETTI, 826	

CEP	Bairro	Cidade	UF
78902-900	CENTRO	PORTO VELHO	RO

E-mail: nfse.canon@canonmedical.com.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	140115212	2,00	9.235,00	9.235,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

CONTRATO DE MANUT.PREV. AP.UL REF. AO PERIODO DE 11/04/2022 a 10/05/2022 , MODELO(S):SSA-660A/LG 17 SW3/ BF S/N.: LGM13Z2522 SSA-660A/LG 17 SW3/ BF S/N.: LGM13Z2521TUS-A300 / BR V6.0 CKD S/N.: B3A166 2017 TUS-A300/WA-SW2 V6.8 / BF S/NCONTRATO 053-2021 - EMPENHO: 801 E 802PROCESSO 08.00206/2021Tombam ento 41661, 17019 e 23909**DISP. RET. DO INSS CONF. IN/RFB 971/09, POR NAO SE TRATAR DE SERV. POR CE SSAODE MAO DE OBRA.**Lei 12.721/12 - Valor aprox. dos Tributos: R 1038,94** 352832 - 01 - NE ****VEN CIMENTO(S): 20/08/22

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
R$ 0,00	**ISSQN devido a: BARUERI-SP**

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 9.235,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
000000	R$ 9.235,00	30 DDL

Valor por Extenso: nove mil duzentos e trinta e cinco reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **183Q.2313.8319.3900499-S**

RECEBEMOS DA EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASI OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota	Série da Nota
061671	

Local Data Assinatura

Paula Carolline Guimarães
Gerente de Divisão de Apoio
ao Diagnóstico por Imagem
Matrícula: 73255

Maria Alzenir Souza da Silva
Diretor da Maternidade/MMME
Decreto nº 8.645/I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

PORTO VELHO

SEMUSA
FLS. 251
ASSINATURA

RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 08.00206/2021
CONTRATO Nº: 053/2021
MÊS/ANO: ABRIL/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL – CIMI, UPA JACY PARANÁ E POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA
EMPRESA CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O presente contrato visa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassonografia nas unidades de saúde Centro de Especialidades Médicas, Maternidade Municipal Mãe Esperança, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Upa Jacy Paraná e Policlínica Rafael Vaz e Silva, incluindo o fornecimento de peças de reposição. Os serviços de manutenção preventiva se dão através de visitas agendadas ao longo do ano, independente de chamada pela contratante e as manutenções corretivas consistem no atendimento das solicitações da contratante quantas vezes forem necessárias.

2. DOS SERVIÇOS REALIZADOS

No mês de ABRIL/2022 será considerado para pagamento a cláusula contratual a seguir:

5.4. - O pagamento dos serviços será efeutado mensalmente na quantia de R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais), mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas, sendo estas após recebidas pela SEMUSA, devisamente atestadas pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

3. OCORRÊNCIAS

Sem ocorrências

PREFEITURA PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 252 ASSINATURA

4. NOTAS FISCAIS

Foram apresentadas as notas fiscais:

	SERVIÇO	PEÇAS
Nº DA N.F.	061671	00
VALOR DA N.F	R$ 9.235,00	0,0

5. OBSERVAÇÕES

As manutenções preventivas serão realizados conforme cronograma.

6. CONCLUSÃO

A empresa tem cumprido com as cláusulas contratuais.

E, por ser verdade assino o presente relatório.

Este é o relato.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2022.

Paula Caroline Guimarães
Matrícula: 73255

Maria Alzenir Souza Da Silva
Matrícula: 314352

Leila Cristina Alves de Sa
Matrícula: 270380

Alba Cristina B. Hermando
Enfermeira
COREN/RO

Alba Cristina Bezerra Hermando
Matrícula: 7973

SEMUSA
FLS. 253
ASSINATURA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.563.938/0001-10
Razão Social: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Endereço: AV CECI 328 / TAMBORE I / BARUERI / SP / 06460-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081501052315864230

Informação obtida em 25/08/2022 10:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 08 / 09 / 2022
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

0109000000236B254C8E989E14

SEMUSA
FLS. 254
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 34581/2022i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF Nº.....:	46.563.938/0001-10
Inscrição Atual.....:	5.47191-1
Logradouro.....:	AVENIDA CECI
Nº Atual.....:	328
Complemento.....:	Andar Sala
Bairro.....:	CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06460120

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **5.47191-1** **Código de autenticidade :** **150S.6150.5859.0045107-Q** **Data de emissão :** **24/08/2022** **Hora de emissão :** **16:20:12**

CONFERE ON LINE
Data: 08 / 09 / 2022
Assinatura

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
FLS. 255
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.563.938/0001-10
Certidão nº: 25001868/2022
Expedição: 05/08/2022, às 15:47:10
Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.563.938/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE ON LINE
Data: 08 / 09 / 2022
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

SEMUSA
FLS. 256
E
ASSINATURA

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.563.938/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22060046749-87
Data e hora da emissão	02/06/2022 20:27:49
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CONFERE ON LINE
Data: 08 / 09 / 2022
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

SEMUSA
FLS. 257
E
ASSINATURA

Não aceitável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 46.563.938/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:25 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **0041.315F.A5AE.7CBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
Data: 08 / 09 / 2022
Assinatura
Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA FLS. 258 ASSINATURA

U.G.: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

No Empenho .: 2022/000801 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

Orgao: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao: 1030203292.669000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 842

Desdobramento: 3.3.90.39.20.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS 1708

Fonte Recurso: 1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenca

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTDA

Endereco ...: AV CECI Fone ..: (11)41340113

Cidade: BARUERI SP

Licitacao ..: Inexigibilidade Numero: Ano: Data Homologacao:

Solicitacao : Proc.Compra : 08.00206-00/2021 Ano: 2021

No Contrato : Ano: Contrato Superior .:

No Convenio : Data Convenio:

Emissao: 08.04.2022

---------- Parcelas ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
1	11.07.2022	27.705,00	0,00

---------- Valores ----------

Empenhado (Bruto)...:	107.741,60
Anulado:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	80.036,60
Liquidado:	27.705,00
A Pagar:	0,00
Pago (Financeiro)...:	25.987,29
Retido.....:	1.717,71
Total Pago:	27.705,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA, PELO PERIODO DE 11 DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME MEMORANDO N° 240/DMAC/SEMUSA/2021, FL. 02, DESPACHO FAVORAVEL DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTAO DE GASTOS PUBLICOS - SGP, FLS. 89 A 94, DESPACHO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACOES - SML, FLS. 99 A 101, CONTRATO N° 053/2021COJUSA/PGM/SEMUSA FLS. 181 A 187, CONSIDERANDO A RERRATIFICACAO AO CONTRATO FLS. 193/194 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 195, CEO N° 302, FL. 196, RESERVA DE SALDO N° 258, FL.	107741,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 08.00206-00/2021

DA/SEMUSA
Fls. 259
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	181/187 193/194	
02	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	187 194	(VERSO)
03	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	210 211	
04	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	192	
05	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	250	
06	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A		
07	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	SIM	251/252	
08	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	253/257	
09	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	SIM	258	

DA/SEMUSA
Fls. 260
rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

10	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2022.

Elaine Cristina S. Lima
Assistente Administrativo
Matrícula: 271528

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DIFICON/DA/SEMUSA
Destino.....: DCAP/DA/SEMUSA

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual - CCP, com vistas aos procedimentos necessários visando o pagamento da nota fiscal abaixo relacionada, referente aos Serviços prestados pela empresa CANON nos meses de ABRIL de 2022, cujo objeto é Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassonografia, através do contrato nº53/2021/COJUSAPGM/2021, para atender as unidades da saúde da secretaria de saúde, de acordo com o check list fls. 259/260 e estando de acordo, sejam os autos encaminhado a Sra. Secretária para deliberação quanto ao pagamento da despesa e demais providências que se fizerem necessárias, S.M.J.

SERVIÇOS

1-NOTA FISCAL nº 061671 fl. 250, no valor de R$9.235,00 a ser liquidada no empenho 801/2022 fl. 258.

Atenciosamente

Elaine Cristina dos Santos Lima
DIFICON
Departamento Administrativo

Encaminho para o acima exposto

Wander Pompermayer Carneiro
Gerente DIFICON
Decreto nº 8.784/I

Folha: 262
Assinatura:

RELATÓRIO n° 684/SEMUSA/CCP/2022

Processo n°: 08.00206-000/2021

Interessado: DMAC/SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA. PARA ATENDER AS UNIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O processo reúne documentação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA. PARA ATENDER AS UNIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA E UPA JACI PARANÁ, por inexigibilidade, empresa contratada CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL, sob as cláusulas contrato n°053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, encaminhado aos membros da Comissão de Controle Processual para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) – Anexo do Decreto n° 15.403 de 22/08/2018 às folhas n° 259/260.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 01 a 261, constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Memo n°240/DEMAC/SEMUSA/2021, fls. 02;
- Projeto básico n°002/2021 e anexos. Fls. 03/35 e 148/179;
- Propostas para contrato de manutenção e estimativa de peças, fls. 35/38 e 103/106;
- Atestado de exclusividade, fls.39/42;
- Comprovante de preços praticados: declaração atual, cópia da proposta de contrato vigente, cópia de NF com outras instituições, cópia do contrato vigente e publicação no DOMER n°2792 e cópia do 1° Termo aditivo, fls.43/64;

- Certidões negativas, fls. 66/70, 107/111, 136/138 e 141/143;
- E-mail enviando a proposta da contratada, projeto básico e contrato de prestação de serviços (revisado), fls. 145/1147
- Cópia do Contrato Social, fls.72/79;
- Procuração e cópia da CNH, do responsável da empresa CANON, fls. 81/85;
- Despacho DA/SEMUSA a SGP/SGG, fls. 88;
- Despacho da SGP, FAVORÁVEL, fls. 89/90;
- Reanálise e parecer técnico especializado, fls. 96/98;
- Despacho SML, fls. 99/101;
- Controle da Execução Orçamentária – CEO n°551, n°552 e n°302, n°303, fls. 114/115 e 196/197;
- Reserva de Saldo n°00481, n°00482 e n°00258, n°00259, fls. 117/118 e 200/201;
- Despacho DA/SEMUSA a COORD-PGM/SEMUSA, fls. 121;
- Parecer n° 213/COJUSA/SEMUSA/2021, fls. 122/128;
- Termo de ratificação n°0040/2021 e publicação do DOMER N°3030, fls. 129/131;
- Empenho n° 001944/2021, n°001945/2021 e n°000801/2022, n°802, fls. 133/134 e 205/208;
- Cópia do contrato n°053/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 181/187;
- Portaria n°31/DA/GAB/SEMUSA e Publicação no DOMER n°3151, fls.191/192;
- Rerratificação ao Contrato n°053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 193/194;
- Publicação do contrato n°053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA – DOMER 3212, fls. 210;
- Publicação da Rerratificação ao Contrato n°053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 211;
- **Fornecedor: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.,**

 Nota fiscal de Serviços n° 061671 no valor R$ 9.235,00 ref. ao período de 11/04/2022 à 10/05/2022, fls. 250;
- Relatório mensal de fiscalização do contrato, fls. 251/252;

Avenida Campos Sales, 2283 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Folha: 263
Assinatura:

- Certidões negativas da empresa CANON, fls. 253/257;
- Posição de Empenho nº 801/2022, fls. 258;
- Check list para análise e pagamento, fls. 259/260;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - Anexo do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018, às folhas nº 259/260, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00206.000/2021, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico dos membros da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato no verso das notas fiscais, ***opina-se*** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender o estágio de liquidação e pagamento, na forma da lei.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2022.

ALCINA SIQUEIRA
Cad. 188525

Avenida Campos Sales, 2283 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DCAP/DA/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento da nota fiscal abaixo relacionada.
Foram feitas as conferências check-list, fls. 259/260 e anexo o Relatório da Comissão de Controle Processual fls. 262/263. Salientamos que a nota fiscal foi certificada, por quem cabe a responsabilidade do ato certificatório.

Fornecedor: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL (Não OPTANTE pelo simples nacional)

1ª Serviço.
NOTA FISCAL nº 061671, fls. 250
Valor: R$ 9.235,00
Empenho: 801/2022
R$ 130,82

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a Liberação do Pagamento nos Termos Legais.
Em: / /
Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

Elaborada por:

ALCÍNA SIQUEIRA
Cad. 188525

De acordo:

Fernanda Cristina Crispim Nunes - 284927
Gerente da divisão de controle e análise processual
Decreto nº 2.784/I de 19 de maio de 2022.

As Despesas referentes ao (s) Empenho (os) nº 801
deverão ser pagas na Conta Bancária nº 10334-9

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 09.09.2022
Numero: 000801
Subempenho:0002

Credor: 18215 CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD CGC/CPF: 46.563.938/0001-10
Endereco: AV CECI 328 TAMBORE I Cidade: BARUERI UF:SP

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 842
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039200000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d Nr. Reserva Saldo

FINANCEIRO/DIC
Proc.
Fls. Nº 265
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
107.741,60	80.036,60	9.235,00	70.801,60

Valor por Extenso: nove mil duzentos e trinta e cinco reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA, POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL, MATERNIDADE MUNICIPAL MAE ESPERANCA E UPA JACI PARANA, REFERENTE A NOTA FISCAL N° 61671, FL. N° 250, CERTIFICADO POR: PAULA CAROLINE GUIMARAES, MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, ALBA CRISTINA B. HERMANDO. PROCESSO N° 08.00206-00/2021.	9.235,00	9.235,00

18407
899

Total Geral ... 9.235,00

Responsavel pela Emissao
Igor Nascimento Batista
Subgerente do Núcleo de Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos - Decreto nº 8.784/I

Ordenador da Despesa

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

PAGO
um. OP 899
Data 12 / 09 / 22
Maria Eduarda
Ass. Servidor

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 09.09.2022
Numero: 004239
Tipo Doc.: Extraorcam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc.
Fls. Nº 266
Assinatura

Conta Extra: 23806
Classificacao: 2.1.08.08.02.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: Av. Sete de Setembro 237 Centro Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

Valor do Documento Extra: 461,75
Valor por Extenso: quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco ******* centavos**********

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UND	DOCUMENTO EXTRA PARA PAGAMENTO DA RETENCAO DE ISS REFERENTE A NOTA FISCAL N° 61671, FL. 250, PROCESSO N° 08.00206-00/2021.	461,75	461,75

18407
900

Total Geral ... 461,75

Responsavel pela Emissao

Igor Nascimento Batista
Subgerente do Núcleo de Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos - Decreto nº 8.784/1

Ordenador da Despesa

PAGO
Nm. OP 900
Data 12 / 09 / 22
Maria Eduarda
Ass. Servidor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL	Banco	Agência/Cód. do Cedente
	001-9	2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
33757895	1	2022	9	17/10/2022	17/10/2022	08/09/2022	13:19	Portal Semfazonline

FMS/DIDIC
Proc.
Fls. Nº 267
Assinatura

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - O MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
7	ISS/RETIDO - RESP.POR SUBSTITUIÇÃO	461,75

Observações
Emissão de Segunda Via

Sub Total	461,75
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**461,75**

00190.00009 02241.369228 00854.884178 4 91410000046175

Autenticação Mecânica

2ª VIA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02241.369228 00854.884178 4 91410000046175

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
CNPJ 05903125000145

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
08/09/2022	0033757895001	1	N	08/09/2022

Uso do Banco	Carteria	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

Instruções
Emissão de Segunda Via
ISS/RETIDO - RESP.POR SUBSTITUIÇÃO

Vencimento	**17/10/2022**
Agência/Cód. do Cedente	2757-X/20000-X
Nosso Número	22413692200854884
(+) Valor do Documento	**461,75**
(-) Desconto/Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Total Cobrado	**461,75**

Sacado:
Inscrição: 14224477 - O MUNICIPIO DE PORTO VELHO CNPJ: 05.903.125/0001-45
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - PRÉDIO DO RELÓGIO - - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045
Funcionário: Portal Semfazonline
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2022
Data: 09.09.2022
Numero: 004240
Tipo Doc.: Extraorcam

PMPV DIC Proc. Fls. Nº 265 Assinatura

Conta Extra: 24207
Classificacao: 2.1.08.08.02.01 IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF - PJ - PES.

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: Av. Sete de Setembro 237 Centro Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00206-00/2021

Valor do Documento Extra: 110,82
Valor por Extenso: cento e dez reais e oitenta e dois centavos**********

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UND	DOCUMENTO EXTRA PARA PAGAMENTO DA RETENCAO DE IRRF REFERENTE A NOTA FISCAL N° 61671, FL. 250, PROCESSO N° 08.00206-00/2021.	110,82	110,82

Total Geral ... 110,82

Responsavel pela Emissao

Igor Nascimento Batista
Subgerente do Núcleo de Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos - Decreto nº 8.784/...

Ordenador da Despesa

PAGO
n. OP 900
Data 12 / 09 / 22
Maria Edivanea
Ass. Servidor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BANCO DO BRASIL	Banco	Agência/Cód. do Cedente
	001-9	2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
33757892	1	2022	9	31/10/2022	31/10/2022	08/09/2022	13:14	ELIZABETH DOS SANTOS GONÇALVES MONTEIRO

MSI/DOF/DIC
Proc.
Fls. Nº 269
Assinatura

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 05.903.125/0001-45 - O MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045

Informações
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Código	Tributo	Valor
582	IRRF - FORNECEDORES	110,82

Observações
Emissão de Segunda Via - Siaweb
RETENÇÃO DE IRRF DA NOTA FISCAL Nº 61671 - EMEPNHO Nº 801/22 - CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL - PROCESSO: 08.00206-00/2021.

Sub Total	110,82
Descontos	0,00
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	**110,82**

00190.00009 02241.369228 00854.882172 3 91550000011082

Autenticação Mecânica

2ª VIA

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02241.369228 00854.882172 3 91550000011082

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
08/09/2022	0033757892001	1	N	08/09/2022

Uso do Banco	Carteria	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

Instruções
Emissão de Segunda Via - SIAWEB
IRRF - FORNECEDORES

Vencimento	**31/10/2022**
Agência/Cód. do Cedente	2757-X/20000-X
Nosso Número	22413692200854882
(+) Valor do Documento	**110,82**
(-) Desconto/Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Total Cobrado	**110,82**

Sacado:
Inscrição: 14224477 - O MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 247 - CENTRO - PORTO VELHO/RO - 76801-045
Funcionário: ELIZABETH DOS SANTOS GONÇALVES
CNPJ: 05.903.125/0001-45
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Tipo de Docto.: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Conforme solicitado via despacho fls. 264, informamos que foi realizada a liquidação do Empenho nº 801. Estamos encaminhando o processo para dar prosseguimento aos demais tramites legais.

Elaborado Por:
IGOR DO NASCIMENTO BATISTA
Subgerente De Prestação de Contas
Dos Fundos

Jaqueline Rodrigues Benigno
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Ordem Bancaria Eletronica
12 de Setembro de 2022

Folha: 1

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 **Nr.OB.: 900** **Nome Arq.: OBN60124584.T**

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	110,82	02458430161		
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	0	0	0	461,75	02458430162		
Total Geral				572,57			

SEMUSA
FLS. 271
ASSINATURA

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FC **GOVBR - Fluxo Monetario, 12/Set/2022, 10h e 10m.**

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Pereira de Souza
Coordenadora de Gestão
Financeira
Decreto nº 8.643/I

2757 - X
BANCO DO BRASIL S.A.
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO(RO)
13 SET 2022
RECEPÇÃO
2757 - X

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 **Nr.OB.: 899** **Nome Arq.: OBN60124583.T**

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
18215 - CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTD	341	742	11710-4	8.662,43	02458330160		
Total Geral				8.662,43			

SEMUSA
FLS. 242
ASSINATURA

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 12/Set/2022, 10h e 10m.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora de Gestão
Financeira
Decreto nº 8.643/I

2757 - X
BANCO DO BRASIL S.A.
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO(RO)
13 SET 2022
RECEPÇÃO
2757 - X

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ / CPF.....: 05903125000145
Banco / Agencia / Conta..: 000/0000/0000000000
Data do Credito.....: 12/09/2022
N° Remessa.....: 53075
N° Retorno.....: 24584

SEMUSA
FLS. 273
ASSINATURA

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
OB000030161	110,82	00193915500000110820000002241369220085488 2	0105903125000145
OB000030162	461,75	00194914100000461750000002241369220085488 4	0105903125000145
Valor Total:	**572,57**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO

Agêcia / Conta Débito.: 2757X/0000103349

Credor.....: CANON MEDICAL SISTENS DO BRASIL LTDA

CNPJ / CPF.....: 46563938000110

Banco / Agencia / Conta..: 341/0742/0000117104

Data do Credito.....: 12/09/2022

N° Remessa.....: 53074

N° Retorno.....: 24583

SEMUSA
FLS. 274
ASSINATURA

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000030160	8.662,43		0146563938000110
Valor Total:	**8.662,43**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00206-000/2021
Interessado....: DMAC/SEMUSA,
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho do D.A fls.261, informamos que foram efetuados os pagamentos da(s) empresa(s) relacionados abaixo, conforme comprovantes fls.271/274. Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Fornecedor: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL
NOTA FISCAL nº 061671
Valor: R$ 9.235,00
Empenho: 801/2022

Elaborado por:
Elizabeth Monteiro
Administradora.

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Conciliação de Contas Bancarias e Tesouraria.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROC.: **08.00206-00/2021** FOLHA: Ass.:_____ ATIVO (X) CONC ()

CHECK LIST

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

MODALIDADE: CONTRATO. **PVH,03/10/2022**

DETALHAMENTO

ITEM	ASSUNTO	PAGINA	REFERENCIA	ATENDIMENTO
01	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	NA CAPA DO PROCESSO DEVE TER A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO.	-LEI Nº12.527/11	(X) SIM () NÃO
02	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO	FOLHA:02	-LEI Nº12.527/11	(**X**) SIM () NÃO
03	CONTROLE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	FOLHA:114/115/196/197/	-LEI Nº12.527/11	(X) SIM () NÃO
04	Nº E VALOR DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	FOLHAS:133/133/205-208/222//223/235-242/258/265-268.	-LEI Nº12.527/11	(X) SIM () NÃO
05	NUMERO DO PROCESSO	CAPA.	-LEI Nº12.527/11	(X) SIM () NÃO
06	IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA BENEFICIARIA DO PAGAMENTO	FOLHA:109	-LEI Nº12.527/11	(X) SIM () NÃO
07	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO (QUANDO HOUVER)	FOLHA Nº	-LEI Nº12.527/11	() SIM (X) NÃO
08	DESCRIÇÃO DOS BENS	FOLHA:109	-LEI	(X) SIM

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROC.: **08.00206-00/2021** FOLHA: Ass.:_____ ATIVO (X) CONC ()

	FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO.		Nº12.527/11	() NÃO
09	LOCAL DE EXECUÇÃO	FOLHA:02.	-LEI Nº12.527/11	(X) SIM () NÃO
10	NUMERAÇÃO EM ORDEM	VERIFICAR A NUMERAÇÃO DE TODO O PROCESSO.	-LEI Nº12.527/11	(X) SIM () NÃO
11	DOCUMENTO SOLICITANDO ARQUIVAMENTO	FOLHA:		() SIM **(X) NÃO**
12	ASSINATURAS	VERIFICAR SE TODOS OS DESPACHOS, DOCUMENTOS, ESTÃO ASSINADOS.		(X) SIM **() NÃO**
13	ENCAMINHADO PARA DIGITALIZAÇÃO.			() SIM (X) NÃO
(X)APTO / ()INAPTO A SEGUIR COM DIGITALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO.				
OBSERVAÇÃO:				

ELABORADO E CONFERIDO POR:

Marcos Vinicius F. Santos
Departamento Administrativo
1901318

MARCOS VINÍCIUS
RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DE ACORDO:

EDSON CARLOS ALENCAR
GERENTE DIV. APOIO ADMINISTRATIVO